



GOVERNO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE

CAPA DO PROCESSO

PROCESSO Nº 758/2022-COMPRAS.GOV-DER/SE
DE, 3 de junho de 2022

TP 09/2022

INTERESSADO: Diretoria Técnica - DITEC

ASSUNTO: CAPA - Abertura do processo licitatório para o Objeto: Elaboração de projeto executivo de engenharia para implantação do acesso à cidade de Japoatã, PNV 204ESE0140, trecho: SE-204 (Km 63,27)/ BR-101 (Km 8,50), neste Estado.

DESEERTA



GOVERNO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE



COMUNICAÇÃO INTERNA Nº: 681/2022-DE/SE, Datada de: 07/06/2022.

Unidade: DIRETORIA TÉCNICA - DER
Assunto: Abertura do processo licitatório para o Objeto: Elaboração de projeto executivo de engenharia para implantação de acesso à cidade de Japoatã, PNV 204ESE0140, trecho: SE-204 (Km 63,27)/ BR-101 (Km 8,50), neste Estado.

Página 1 de 1

Senhor Diretor Presidente,

Solicitamos a Vossa Senhoria que seja providenciada abertura do processo licitatório para:

Objeto: Elaboração de projeto executivo de engenharia para Implantação do acesso à cidade de Japoatã, PNV 204ESE0140, trecho: SE-204 (Km 63,27)/ BR-101 (Km 8,50), neste Estado.

Valor orçado: R\$ 19.215,17 (Dezenove mil, duzentos e quinze reais e dezessete centavos)

Prazo de execução: 60 (sessenta) dias.

Prazo de vigência: 150 (cento e cinquenta) dias.

Exigência de capacidade técnica:

1. Ter elaborado projeto de acesso em Rodovia Federal. Atenciosamente,

Atenciosamente,

IGOR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Diretor(a)



GOVERNO DE SERGIPE

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODoviARIA DE SERGIPE
DITEC- DIRETORIA DE TECNOLOGIA / GEPRO - GERÊNCIA DE PROJETOS**



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
ARACAJU/SE - ABRIL/2022**

**Igor Ribeiro de Albuquerque
Engenheiro Técnico - DITEC DER/SE
CREA: 2716608330/SE**



GOVERNO DE SERGIPE

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODoviÁRIA DE SERGIPE
DITEC - DIRETORIA DE TECNOLOGIA / GEPRO - GERÊNCIA DE PROJETOS**



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA
PARA IMPLANTAÇÃO DO ACESSO À RODOVIA SE-204 (JAPOATA)**

SUMÁRIO

1 OBJETIVO	3
2 DEFINIÇÕES	3
2.1 Legal	3
2.2 Projeto executivo	4
3 DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA	4
Fase Preliminar	4
Projeto Executivo	5
4 ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DE ACESSO	5
4.1 Fase Preliminar	6
4.2 Fase Projeto executivo	10
5 APRESENTAÇÃO DO PROJETO	17
6.0 CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS RELATÓRIOS PARCIAIS, MINUTA E PROJETO EXECUTIVO	31
7.0 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO EM PERCENTUAL EM RELAÇÃO AO VALOR TOTAL CONTRATADO	31
8.0 MEDIÇÕES	32
9.0 OUTRAS ORIENTAÇÕES	32

Igor Ribeiro de Albuquerque
Diretor Técnico - DITEC-DEURBE
CREA: 2718005336/SE



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE
DITEC - DIRETORIA DE TECNOLOGIA / GEPRO - GERÊNCIA DE PROJETOS



1 OBJETIVO

O Termo de Referência ora apresentado tem como finalidade definir os objetivos e as diretrizes a serem observados no desenvolvimento da **ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DO ACESSO À CIDADE DE JAPOATÁ, PNV 204ESE0140, TRECHO: SE-204(KM 63,27)/ BR-101 (KM 8,50), NESTE ESTADO** conforme mapa de localização e discriminação abaixo.

Rodovia: SE - 204

Trecho: SE-204 (KM 63,27) / BR-101 (KM 8,50)

Extensão: 0,60 km

PNV: 204ESE0140

km: 63,27

Coordenadas geográficas:

-10°16'07,25" (S)

-36°52'05,60" (W)

2 DEFINIÇÕES

2.1 Legal

Observar, no que couber, as definições estabelecidas no Art. 6º da Lei nº 8.666 de 1993, modificada pela Lei 8.883 de 1994.

Para fins do presente Termo de Referência, denomina-se Projeto Executivo de Engenharia para Reabilitação do Pavimento com Melhoramentos de Rodovia Estadual, o conjunto de estudos e projetos a elaborar, necessários e suficientes à execução completa da obra de engenharia, de acordo com as normas pertinentes do DER-SE, DNIT e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

O conjunto dos elementos técnico deverá definir um elenco de soluções que permitam implantar acesso à rodovia, dotando-a de melhores condições operacionais, de segurança e conforto para o usuário, preservando as condições ambientais.

Os serviços serão desenvolvidos visando o diagnóstico do trecho, envolvendo a definição da problemática existente, quanto às condições para a implantação do acesso compreendendo construção de ruas laterais e acostamentos, segurança de operação, travessias de pedestres / estabilidade de cortes / aterros (taludes), drenagem e condições ambientais, propondo soluções que venham possibilitar a correção das deficiências encontradas.

Igor Ribeiro de Albuquerque
Diretor Técnico - DITEC-DE/SE
CREA: 271005338/SE



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE
DITEC - DIRETORIA DE TECNOLOGIA / GEPRO - GERÊNCIA DE PROJETOS



2.2 Projeto Executivo

Para fins do presente Termo de Referência, denomina-se Projeto Executivo de Engenharia de Duplicação, o conjunto de estudos e projetos a elaborar, necessários e suficientes à execução do complexo das obras de engenharia, de acordo com as normas pertinentes do DNIT e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. O conjunto dos elementos técnicos deverá definir um elenco de soluções que permitam duplicar e pavimentar o trecho da rodovia, dotando-a de melhores condições operacionais, de segurança e conforto do usuário, preservando as condições ambientais, tudo em conformidade com as definições e orientações, constantes do EB 110 das "Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários (Escopos Básicos / Instruções de Serviço)" adotados pelo DNIT (IPR-726), Edição-2006.

Os serviços serão desenvolvidos visando o diagnóstico do trecho, envolvendo a definição da problemática existente, quanto às condições para a implantação do acesso compreendendo construção de ruas laterais e acostamentos, segurança de operação, travessias de pedestres / estabilidade de cortes / aterros (taludes), drenagem e condições ambientais, propondo soluções que venham possibilitar a correção das deficiências encontradas.

3 DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA

Os serviços serão desenvolvidos em obediência ao Escopo dos Serviços constante no item 04 e, no que couber, às Instruções de Serviço integrantes do Manual de Serviços de Consultoria para Estudos e Projetos Rodoviários em vigor no DNIT (DNER).

Os serviços deverão também se subsidiar nas seguintes diretrizes e documentos:

- As condicionantes impostas pelo órgão ambiental responsável pela emissão da licença prévia e, posteriormente, das licenças de implantação e operação;
- As condicionantes resultantes de pleitos devidamente registradas e aprovadas pelo DER-SE;
- Planta esquemática do objeto a ser contratado, com sugestões de melhoramentos.

"DNIT-OFÍCIO Nº 40705/2022/UL - ARACAJU-SE_SRE-SE. Notificação de Ocupação Irregular da Faixa de Domínio da BR-01/SE.

- Fase Preliminar
- Projeto Executivo

Fase Preliminar

Etapa caracterizada pela coleta e análise de dados existentes (projeto existente), com finalidade de estudar soluções a serem propostas no projeto. Visa também à elaboração do Relatório da Fase Preliminar nº 01, que conterà a descrição e as

Igor Ribeiro de Albuquerque
Diretor Técnico - DITEC-DER/SE
CREA: 2716002331/SE



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE
DITEC - DIRETORIA DE TECNOLOGIA / GEPRO - GERÊNCIA DE PROJETOS



plantas dos estudos efetuados e o plano de trabalho para prosseguimento do projeto, em conformidade com as Instruções de Serviço constante das "Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários - DNIT/2006", com as adequações cabíveis ao trecho.

Estes estudos abrangem também as medidas de recuperação das rodovias e/ou vias existentes, avaliação do passivo ambiental e recuperação das áreas degradadas, determinação da capacidade de tráfego, avaliação do grau de deterioração do pavimento da pista de rolamento e dos acostamentos, capacidade e estado de conservação do sistema de drenagem superficial e bueiros, estabilidade de cortes e aterros, apresentando relatório contendo estudos e proposições de concepções do projeto de reabilitação a serem desenvolvidas na próxima fase.

Observar o prescrito das Diretrizes Básicas para a Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários (Publicação IPR-726/2006).

O seu desenvolvimento deve incluir os requisitos legais definidos pela Lei Federal nº 8.666 de 1993, modificada pela Lei 8.883 de 1994, suficiente para a realização da licitação e para execução dos serviços de restauração e melhoramentos.

Projeto Executivo

Com a aprovação das conclusões e recomendações da Fase Preliminar será iniciada a fase de Projeto Executivo, com a finalidade de detalhar a solução selecionada, fornecendo-se plantas, desenhos e notas de serviço que permitam a implantação da via com restauração e/ou melhoramentos necessários das vias existentes que interagem com a mesma.

Todos os serviços previstos estarão de acordo com as Especificações Gerais para Obras Rodoviárias adotadas pelo DNIT, CONTRAN, CBT, recomendações da DESO, Órgãos Ambientais e recomendações e determinações da Fiscalização do DER/SE no que couber.

Observar o prescrito das Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários (Publicação IPR-726/2006).

4 ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO PARA REABILITAÇÃO DO PAVIMENTO COM MELHORAMENTOS

Os trabalhos deverão ser elaborados de acordo com as Instruções para Apresentação de Relatórios e Projetos de Engenharia para Rodovias Federais, adotados pelo DNIT.

Deverão ser observados, no que couber, os seguintes Manuais e demais Normativos (versões atualizadas):

Manual de Serviços de Consultoria para Estudos e Projetos Rodoviários;

Manual de Projeto Geométrico de Rodovias Rurais - 1999;

Manual de Pavimentação - DNER 1996;

Manual de Reabilitação de Pavimentos Asfálticos - 1998;

Igor Ribeiro Albuquerque
Diretor Técnico - DITEC - DER/SE
CREA 271606533/SE



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE
DITEC - DIRETORIA DE TECNOLOGIA / GEPRO - GERÊNCIA DE PROJETOS



- Manual de Sinalização Rodoviária -1999;
- Manual de Sinalização de TRÂNSITO _CONTRAN (DENATRAN)
- Manual de Custos Rodoviários - SICRO 2;
- Manual de Gestão Ambiental de Estradas;
- Corpo Normativo Ambiental para Empreendimentos Rodoviários;
- Manual de Inspeção de Pontes Rodoviárias-2004;
- Manual de Soluções Técnico-Gerenciais para Rodovias Federais – vol. 1, 2 e 3;
- Manual de Drenagem de Rodovias-2006;
- Manual de Projeto Geométrico de Travessias Urbanas. Rio de Janeiro, 2010;
- Manual de Acesso de Propriedades Marginais a Rodovias Federais-2006;
- Instruções de Proteção Ambiental das Faixas de Domínio e Lindeiras das Rodovias Federais;
- Norma DNIT 012/2004 – PRO (Requisitos para Qualidade em Projetos Rodoviários);
- DNER PRO 381/98 – Projeto de Aterros sobre Solos Moles para Obras Viárias;
- ABNT-NBR 6971 – Defensas;
- Em caso de conflito entre as Normas do DNIT e as da ABNT, prevalecerão às prescrições das Normas da ABNT
- As instruções a seguir estabelecem critérios e diretrizes particulares e/ou complementares aos existentes nas "Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários, DNIT, ed. 2006", para os estudos e projetos, a seguir, relacionados.
- Nos locais de instabilidades de cortes e aterros será dado tratamento adequado para a recomposição do corpo estradal, podendo-se recorrer a projetos de obras de contenção.

4.1 FASE PRELIMINAR

4.1.1 Levantamento histórico cadastral do pavimento existente;

Este levantamento conterá:

- a) Identificação do trecho com base na última versão do PNV;
- b) Data de entrega do pavimento ao tráfego;
- c) Informações sobre o pavimento existente, abrangendo as características do subleito, espessura e constituição das camadas do pavimento, natureza e período de execução de eventuais trabalhos de reabilitação e manutenção; e
- d) Seções transversais típicas do pavimento.

4.1.2 Estudos de segurança de trânsito;

Os estudos de segurança de trânsito têm como finalidade avaliar as condições operacionais da rodovia sob o enfoque da segurança viária. Os elementos obtidos serão utilizados com o objetivo de assegurar que o projeto de reabilitação inclua

Igor Ribeiro de Albuquerque
Diretor Técnico - SEEC-DE/SE
CREA 2718009-7/SE



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE
DITEC - DIRETORIA DE TECNOLOGIA / GEPRO - GERÊNCIA DE PROJETOS



todas as medidas de engenharia de tráfego, necessárias para minimizar os riscos de ocorrência de acidentes de trânsito, no trecho em estudo, dentro do horizonte de projeto. Para tanto, deverão ser identificados os segmentos concentradores de acidentes através de consulta dos seguintes documentos do Sistema de Processamento de Dados de Acidentes, da DEST/DNIT:

- a) Cadastro do Trecho;
- b) Listagem de Seções Críticas;
- c) Listagem Relação de Acidentes em Locais Concentradores de Acidentes.

4.1.3 Estudos de Tráfego;

Consistirão de:

- a) Dados relativos ao histórico do VMD e composição da frota, obtidos no DNIT;
- b) Estimativa preliminar do tráfego;
- c) Contagens volumétricas de cobertura, realizadas durante 48h seguidas, de conformidade com o Manual de Estudos de Tráfego do DNIT, Edição 2006, nas situações em que os dados de tráfego não se encontrem disponíveis ou estejam desatualizados;
- d) Dados existentes de pesagens de veículos; e
- e) Estimativa do tráfego atual.

4.1.4 Estudos Topográficos (IS-204);

O estudo topográfico consiste no levantamento de todos os dados e informações necessárias à caracterização geométrica e topográfica do terreno. O modelo topográfico digital do terreno poderá ser obtido por processo convencional ou aerofotogramétrico.

Estudos Geológicos (IS - 202);

O estudo de geológico consiste :

- a) Coleta e pesquisa de dados;
- b) Interpretação de fotografias aéreas;
- c) Investigação de campo.

4.1.5 Estudos Hidrológicos (IS - 203);

O estudo de Hidrológico consiste:

- a) Coletar dados hidrológicos;
- b) Definir as bacias de contribuição.

Deverão ser observados os tempos de recorrência constantes do quadro abaixo:

Espécie	Tempo de Recorrência (Anos)
- Drenagem superficial	5 a 10
- Drenagem subsuperficial	10

Igor Ribeiro de Albuquerque
Engenheiro Técnico - DITEC DER/SE
CREA: 27180339/SE



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE
DITEC - DIRETORIA DE TECNOLOGIA / GEPRO - GERÊNCIA DE PROJETOS



Especie	Tempo de Reconhecia (Anos)
- Bueiro tubular	15 (como canal)
	25 (como orificio)
- Bueiro celular	25 (como canal)
	50 (como orificio)
- Pontilhão	50
- Ponte	100

Para Dispositivos de drenagem já implantados, deverão ser apresentados cadastro e documentação fotográfica, indicando suas condições hidráulicas, estruturais e de conservação, além da intervenção ou solução a ser adotada;

* Para uso específico das OAC's, deverão ser apresentadas fotografias a montante e a jusante da Rodovia.

4.1.6 Estudos de Traçado (IS - 207);

Será realizado unicamente em locais de possíveis alterações do traçado existente (interseções e retornos) e implantação de variantes ou contornos de cidades.

Estudos de Geometria (IS-208)

O Projeto Geométrico será desenvolvido com base nos estudos de tráfego, topográfico, geotécnico e hidrológico, buscando harmonia com os projetos de drenagem, terraplenagem e pavimentação.

Deverão ser obedecidas as "Normas para Projeto Geométrico" elaborado pelo DNIT (DNER).

4.1.7 Montagem de Plano Funcional (IS-231)

Nesta fase geral preliminar compreende o funcionamento da via estudada e de sua integração com o restante do sistema viário, bem como de operação de interseções, ramos, obras-de-arte (viadutos, pontes, passarelas), tráfego existente, vias urbanas, faixas existentes, ciclovias, etc

4.1.8 Estudos de Capacidade da Rodovia

Os Estudos de Capacidade do segmento rodoviário a ser projetado, objetivam a identificação de melhoramentos a serem introduzidas na rodovia, a partir do aumento de sua capacidade viária.

Esses estudos deverão ser realizados segundo as disposições do Escopo Básico EB-108: Estudos para Adequação da Capacidade e Segurança de Rodovias Existentes.

4.1.9 Avaliação Preliminar do Pavimento Existente

Os estudos preliminares do pavimento existente, para fins de identificação das soluções alternativas, deverão abranger a análise dos levantamentos de campo existentes com o objetivo de determinar as condições funcionais e estruturais, para identificação das soluções.

Igor Ribeiro de Albuquerque
Diretor Técnico - DER/SE
CREA: 271600939/SE



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE
DITEC - DIRETORIA DE TECNOLOGIA / GEPRO - GERÊNCIA DE PROJETOS



4.1.10 Componente Ambiental (IS - 246)

A componente ambiental a ser inserida no projeto de engenharia deverá seguir a IS-246 compreenderá no mínimo:

- Cadastramento do Passivo Ambiental na faixa de domínio, realizado de acordo com o "Manual Rodoviário de Conservação, Monitoramento e Controle Ambientais - DNIT - 2006";
- Caracterização da vegetação da faixa de domínio;
- Indicadores Sócio-econômicos básicos dos municípios interferidos pela rodovia;
- Localização e informações básicas relativas às Unidades de Conservação interferidas ou num raio de 20 km da rodovia e
- Indicação e caracterização preliminar das Bacias Hidrográficas interferidas pela rodovia

Deverá ser elaborado de acordo com as exigências do órgão ambiental competente para proceder ao licenciamento.

4.1.11 Estudos Geotécnicos (IS-206)

Com o intuito de fornecer subsídios para a elaboração do diagnóstico do pavimento, deverão ser realizadas as seguintes atividades:

- Definição das Características do Subleito;
- Para definir as características do subleito, serão efetuadas sondagens a pá e picareta para coleta de amostras e realização de ensaios;
- As sondagens serão realizadas com espaçamento de 200m ou menos quando houver variação no material.

Com o material coletado nas sondagens serão feitos os seguintes ensaios:

- granulometria por peneiramento;
- índices físicos;
- compactação;
- ISC.

Os dois primeiros ensaios serão feitos em todos os furos de sondagem e os dois últimos em furos alternados.

Todos os ensaios serão realizados de acordo com os Métodos de Ensaios do DNER absorvidos pelo DNIT.

Estudos de Ocorrências de Materiais.

Os locais de ocorrências de materiais para pavimentação e terraplenagem, quando for o caso, (pedreiras, jazidas, areais e empréstimos) serão, esquematicamente, amarrados ao eixo base de referência, ou seja, deverá ser feita a amarração das ocorrências de materiais ao estaqueamento e apresentados desenhos de croquis, mostrando suas distâncias ao eixo e respectivas posições em relação ao estaqueamento. Quando da utilização de ocorrências de materiais comerciais, como pedreiras, jazidas, areais, estas além de atenderem às Especificações Técnicas Gerais do DNER/DNIT, também deverão apresentar as devidas cópias das Licenças Ambientais fornecidas pelos Órgãos competentes.

Igor Ribeiro de Albuquerque
Diretor Técnico - DITEC DER/SE
CREA: 2716008332/SE



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODoviÁRIA DE SERGIPE
DITEC - DIRETORIA DE TECNOLOGIA / GEPRO - GERÊNCIA DE PROJETOS



4.2 FASE DO PROJETO EXECUTIVO

Com a aprovação das conclusões e recomendações da Fase Anterior, pelo DER/SE, será iniciada a Fase de Projeto Executivo, com a finalidade de consolidar e detalhar a solução selecionada, fornecendo-se plantas, desenhos, notas de serviços e outros elementos que permitam a construção visando uma adequada identificação da obra a executar, (Quantitativos, Composições de Preços, Especificações e Plano de Execução).

4.2.1 Estudos Topográficos (IS - 205)

Nesta etapa poderá haver eventuais complementações dos levantamentos topográficos em função das observações realizadas pela Fiscalização do DER/SE, durante o processo de aprovação do Projeto Básico, como por exemplo, nos locais de solos compressíveis (moles), determinadas interferências, etc.

Serão fornecidas cópias de todas as cadernetas de campo, referentes aos serviços de locação, nivelamento e contranivelamento, seções, cadastro e estudo de obras, também em arquivos inclusos no disco óptico CD OU DVD.

O desenho das seções transversais e modelo digital do terreno serão entregues em meio magnético, em arquivos do tipo DWG, compatíveis com o "software" AutoCad 2004 e em escala de 1/200, nas quais constará a plataforma de terraplenagem da pista.

Os marcos, piquetes e RNs identificados no projeto e implantados no campo, serão mostrados à fiscalização do DER-SE.

4.2.2 Estudos Geotécnicos (IS - 206/ IS - 212)

Nesta etapa poderá haver eventuais complementações das investigações geotécnicas, em função das observações realizadas pela Fiscalização do DER/SE, durante o processo de aprovação do Projeto Básico.

4.2.3 Projeto Executivo de Geometria (IS - 208/ IS - 213)

Será detalhado o Projeto Básico de Geometria elaborado em locais de alterações do traçado existente, implantação de variantes ou melhoramentos de interseções e travessias urbanas.

4.2.4 Projeto Executivo de Terraplenagem (IS - 209)

Será detalhado o Projeto Básico de Terraplenagem elaborado unicamente para melhoramento das interseções existentes, alargamento da pista (aumento de capacidade e terceiras faixas).

No caso de aterro sobre solos compressíveis deverá ser considerado os resultados das sondagens e ensaios especiais definindo as possíveis soluções e também, soluções para os locais de erosões e/ ou escorregamentos de taludes.

4.2.5 Projeto Executivo de Drenagem (IS - 210)

As soluções adotadas terão como referência o Manual de Drenagem de Rodovias, Publicação IPR 724, DNIT, 2006 e o Álbum de Projetos - Tipo de Dispositivos de Drenagem, Publicação IPR 725, DNIT, 2006.

Igor Ribeiro de Albuquerque
Diretor Técnico - DER/SE
CREA: 27160033/SE



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE
DITEC - DIRETORIA DE TECNOLOGIA / GEPRO - GERÊNCIA DE PROJETOS



4.2.6 Projeto Executivo de Pavimentação (IS - 211/IS-212)

O projeto de pavimentação, nesta fase compreende a definição da concepção do pavimento junto ao DER/SE, a partir do dimensionamento preliminar e soluções estruturais do pavimento, que deverão ser objeto de análise técnico-econômica, e da estimativa de quantitativos de serviços.

4.2.7 Projeto Executivo de Interseções, Retornos e Acessos (IS - 213)

O projeto executivo de interseções, retornos e acessos detalhamento da concepção do projeto.

- a) Fluxograma de tráfego para o ano de abertura e para o 10º ano de vida útil, contendo o VMD (volume médio diário) e VHP (volume horário de Projeto), por tipo de veículo e em UCP (unidade de carros de passeio).
- b) Fluxograma anexo ao projeto em planta para uma melhor visualização dos movimentos relativos no local.
- c) Projeto planialtimétrico com dimensionamento e tratamento de todos os elementos geométricos, tais como: pistas, acostamentos, faixas de mudança de velocidade, faixas de domínio e superelevações;
- d) Detalhamento dos elementos construtivos referentes a ilhas, canteiros, meios-fios, sarjetas, drenos;
- e) Seções transversais típicas da plataforma, incluindo pistas, acostamentos e canteiros, nos pontos notáveis de interseções.
- f) Locação de projeto em caso de interseções de níveis diferentes.
- g) Quantificação de todos os elementos da interseção, retorno ou acesso.

4.2.8 Projeto Executivo de Travessias Urbanas (IS-234/IS-235)

O projeto de melhoria da travessia será desenvolvido em conformidade com o sistema viário urbano ao sistema rodoviário, principalmente com a separação física de pedestres, ciclistas e veículos.

4.2.9 Projeto Executivo de Sinalização (IS - 215)

O Projeto de Sinalização seguirá as recomendações do Manual de Sinalização de Trânsito do CONTRAN, CTB e nos casos omissos o Manual do DNIT (DNER) - edição de 1999, além de recomendações do DER-SE, e consistirá do estabelecimento dos dispositivos de sinalização ao longo do trecho em projeto

Projeto Executivo de Obras Complementares (IS-216/IS - 217/IS-218)

Será elaborado projeto incluindo eventuais obras de: fornecimento e implantação, substituição ou reparos de defensas, barreiras (dispositivos de proteção), cercas de delimitação, meios-fios, qualquer tipo de contenção, além de plantio de gramas quando necessários.

Igor Ribeiro de Albuquerque
Diretor Técnico - DITEC - DER/SE
CREA: 27160053-1/RS



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODoviÁRIA DE SERGIPE
DITEC - DIRETORIA DE TECNOLOGIA / GEPRO - GERÊNCIA DE PROJETOS



4.2.10 Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) e o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC).

Os Termos de referência para a contratação dos projetos, devem vir acompanhados dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS e Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, com suas devidas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART e PLACAS com informação referente a Licença Ambiental da Obra (Modelo será fornecido pela ADEMA ao Liberar a licença da obra), Projeto Executivo Georeferenciado no DATUN SIRGAS 2000 e arquivo em shapefile, descrevendo nestes que a solicitação de elaboração dos referidos elementos destinam-se para atendimento de exigência dos órgãos ambientais licenciadores no âmbito Federal (IPHAN, IBAMA, ICMBIO), Estadual (ADEMA) e Municipal (SEMA).

4.2.11 Projeto Executivo de Sinalização da Rodovia Durante a Construção (IS-224)

Será apresentado nesta fase o projeto de sinalização da rodovia durante a execução das obras em questão, de acordo com a IS-224 das Diretrizes Básicas e seguindo recomendações do Manual de Sinalização de Obras e Emergências, do DNIT, observando ainda, o Código de Trânsito Brasileiro. O projeto constará de sinalização que orientará os usuários e a equipe de construção quanto ao uso do trecho nos segmentos em obras. Esta segurança terá como primeira finalidade a segurança do tráfego, além de contribuir para o aumento da produtividade da equipe de construção.

4.2.12 Projeto Executivo de Canteiro de Obras

Nesta fase será apresentado o Projeto de Canteiro de Obras e Alojamento de pessoal, incluindo a construção de barracões, alocação de equipe, equipamentos e materiais, além de instalações provisórias de água, luz, energia, telefonia (se necessário), sinalização viária e de segurança e outros elementos significativos do canteiro de obras.

Para o alojamento de pessoal deverá ser previsto salas para escritório, planejamento e fiscalização, almoxarifados, refeitório, sanitários, vestiários e se necessário alojamento, devendo ser compatíveis com o número de operários/funcionários.

4.2.13 Componente ambiental (IS-246)

Nesta fase de projeto para reabilitação e/ou preservação das áreas atingidas pelos impactos ambientais, deve ser utilizada a IS - 246 - Instrução de Serviço para Elaboração do Componente Ambiental dos Projetos de Engenharia Rodoviária - 1999 e outros que sejam exigidos pelo Órgão Ambiental competente e Fiscalização do DER/SE:

- Elaboração de Diagnóstico Definitivo Ambiental do Projeto;
- Levantamentos de Passivos Ambientais;
- Identificação e Avaliação dos Impactos Ambientais;
- Estabelecimento do Prognóstico Ambiental;
- Medidas de Proteção Ambiental.

Igor Ribeiro de Albuquerque
Diretor Técnico - DITEC-DE/SE
CREA: 2719095-0/SE



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE
DITEC - DIRETORIA DE TECNOLOGIA / GEPRO - GERÊNCIA DE PROJETOS



É exigência do DER/SE que dentro das medidas apresentadas em relatórios, sejam verificadas com rigor os seguintes procedimentos:

- Indicação das jazidas e áreas de empréstimos a serem utilizadas no empreendimento;
- Indicação dos locais, destinação e procedimentos de bota-fora, limpeza e conformação de drenagem no canteiro de obras, inclusive áreas de empréstimos, areal, jazidas, pedreiras e todo o local que lhe serviu de uso, inclusive usinas;
- Indicação e quantificação das áreas que sofrerão desmatamento ou supressão de vegetação;
- Apresentação de planejamento adequado à exploração da saibreira e do areal, de modo a minimizar os danos inevitáveis durante a exploração e a possibilitar a recuperação ambiental após a retirada de todos os materiais e equipamentos;

Indicação (quando for o caso) das medidas de proteção ao corpo hídrico relacionados a:

- Interferência com a qualidade da água;
- Assoreamentos e erosões;
- Controle da poluição;
- Mata ciliar;
- Proteção da fauna e flora aquática;
- Não provocar queimadas como solução para desmatamento;
- As estradas de acesso deverão seguir as recomendações feitas para os caminhos de serviço;
- Autorizar a aceitação de agregados somente após aprovação da licença ambiental para a exploração da pedreira;
- Evitar a localização da pedreira e das instalações de britagem em áreas de preservação ambiental;
- Se for o caso, planejar adequadamente a exploração de pedreiras para minimizar os danos inevitáveis e possibilitar a recuperação ambiental, após a retirada de todos os materiais;
- Construir junto às instalações de britagem, bacias de sedimentação para a retenção do pó de pedra, eventualmente produzido em excesso ou por lavagem de brita, evitando seu carregamento para cursos d'água;
- Exigir, quando for o caso, a documentação atestando a regularidade das instalações, bem como sua operação junto a órgão ambiental competente, quando o agregado pétreo for fornecido por terceiros;
- Instalar, quando for o caso, os depósitos de ligante betuminoso em locais afastados dos cursos d'água;
- Vedar, quando for o caso, o refugo de materiais - ligante betuminoso - usados na faixa de domínio e nas áreas limdeiras, onde possam causar prejuízos ambientais;
- Recuperar a área afetada pelas operações de construção/execução - ligante betuminoso - mediante a remoção de tanques e a limpeza do canteiro de obras.

O Componente Ambiental do Projeto nesta fase, será consolidado pelo Relatório Básico de Avaliação Ambiental - RBAA, que se configura como o documento a

Igor Ribeiro de Albuquerque
Diretor Técnico - DITEC - DER/SE
CREA: 27100050-5/SE



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE
DITEC - DIRETORIA DE TECNOLOGIA / GEPRO - GERÊNCIA DE PROJETOS



subsidiar a análise e avaliação dos danos ambientais causados pelo Empreendimento, tendo como uma das principais funções instrumentalizar a decisão do órgão licenciador no sentido de conceder a devida licença ambiental do Empreendimento, sempre que a realização da licitação da obra se fundamentar neste Projeto de Engenharia.

Esses relatórios deverão ser apresentados com a inclusão de esquemas, croquis ou diagrama unifilar em escala adequada com representação esquemática dos problemas ambientais levantados, captações de água para consumo humano, os quais sejam passíveis de contaminação.

4.2.14 Orçamento (IS-220)

Serão complementados e atualizados os procedimentos da fase de Projeto Básico segundo as recomendações do Sistema de Custos Rodoviários SICRO 2, Região Sergipe, do DNIT.

O Orçamento da obra será definido por intermédio da elaboração dos seguintes documentos:

- Memorial de cálculo das quantidades de todos os serviços;
- Relação das composições de custos unitários, de todos os serviços;
- Lista dos insumos com seus respectivos preços sem BDI;
- Lista dos insumos com seus respectivos preços com BDI;
- Listagem resumida de todas as composições de custo unitários, contendo descrição do serviço, unidade do serviço, valor de venda e valor referente a produção de equipes;
- Planilha de valores decompostos de venda da obra, contemplando valores de custo % de BDI referente ao serviço, valor de venda do serviço;
- Planilha de valores de venda de obra, contemplando todos os serviços;
- Planilha resumida de valores de venda de obra, considerando apenas os tópicos de planilha.

Observações:

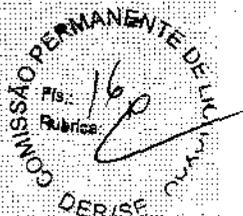
- Para a elaboração do orçamento deve-se considerar os valores de mão-de-obra iguais ao piso salarial normativo, fixado por Dissídio Coletivo.
- Os preços unitários dos serviços terão como base as composições de preços unitários do Sistema de Custos Rodoviários 2 – SICRO 2, Região Sergipe, para os serviços contemplados por este.
- Para os serviços não contemplados pelo SICRO 2, Região Sergipe, poderão utilizar dados próprios para cálculo dos valores dos serviços ou do Orçamento de Obras de Sergipe – ORSE da Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas de Sergipe – CEHOP e DER/SE.
- No caso de serviços citados no item c, quando não existirem planilhas de cálculos de produção das equipes mecânicas, estas, serão elaboradas, sendo os custos unitários definidos de acordo com a metodologia acima descrita, devendo a projetista elaborar Especificações Particulares para estes serviços, observando todas as condições básicas de apresentação descritas anteriormente.

Igor Ribeiro de Albuquerque
Diretor Técnico - DITEC - DER/SE
CREA: 27100933/SE



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE
DITEC - DIRETORIA DE TECNOLOGIA / GEPRO - GERÊNCIA DE PROJETOS



- Os preços serão compostos para a data da apresentação do projeto, devendo ser apresentado todas as composições. Observamos atenção no tocante às composições de custo unitário contendo os seguintes preços:

- aqueles em que o custo de insumos for diferente dos custos constantes do SICRO 2, Região Sergipe; e
- aqueles que não fizerem parte do SICRO 2, Região Sergipe.

Quando necessário, serão elaboradas as Especificações Complementares e Particulares que seguirão a mesma estrutura das Especificações Gerais, não deixando dúvidas quanto a materiais, equipamentos, forma de execução e pagamento dos serviços a que se referem.

Os Quadros de Quantidades e Preços serão enviados ao DER-SE, em planilha eletrônica tipo EXCEL 2003, gravado em CD ou DVD.

Na fase de projeto executivo, os serviços serão desenvolvidos de forma definitiva, e mais as que se seguem:

- listagem definitiva dos serviços a serem executados;
- listagem dos materiais e respectivas distâncias de transporte;
- definição dos preços unitários dos serviços, com base nas composições de preços unitários do SISTEMA DE CUSTOS RODOVIÁRIOS 2 - SICRO 2, Região Sergipe.

No caso de serviços não contemplados pelo SICRO 2, Região Sergipe, poderão ser utilizados dados próprios para cálculo dos valores dos serviços ou do Orçamento de Obras de Sergipe - ORSE da Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas de Sergipe - CEHOP, porém, em qualquer caso, quando não existirem planilhas de cálculos de produção das equipes mecânicas, estas, serão elaboradas, sendo os custos unitários definidos de acordo com a metodologia acima descrita, devendo a projetista elaborar Especificações Particulares para estes serviços, onde deverão constar, além das outras informações necessárias, as que se seguem:

- descrição pormenorizada da forma como a projetista julga que o serviço deva ser executado;
- descrição dos equipamentos a empregar na execução dos serviços, incluindo suas principais características (marca, modelo, potência);
- mão-de-obra suplementar a empregar;
- materiais a utilizar;
- transportes (local e comercial) a realizar.

Serão também fornecidas indicações locais adicionais às do projeto executivo, tais como: condições climáticas, disponibilidade de energia elétrica, localização prevista para canteiro e instalações industriais, restrições, dificuldades e empecilhos não rotineiros (se houver), tais como interferência com o tráfego, remanejamentos de serviços públicos e restrições de caráter ambiental, etc.

Contemplados pelo SICRO 2, Região Sergipe, poderão utilizar dados próprios para cálculo dos valores dos serviços ou do Orçamento de Obras de Sergipe - ORSE da Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas de Sergipe - CEHOP, desde que essas particularidades da região sejam consideradas e adaptadas ao SICRO 2, Região Sergipe. A apresentação da sequência racional do conjunto de atividades

Igor Ribeiro de Albuquerque
Diretor Técnico - DITEC DER/SE
CREA: 2714005388/SE



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE
DITEC - DIRETORIA DE TECNOLOGIA / GEPRO - GERÊNCIA DE PROJETOS



deverá ter a execução do projeto, indicando os problemas de natureza climática, administrativa, operacional, e de segurança, além do provável período de execução das obras. Esta atividade será desenvolvida segundo o que preceitua a IS-222: Instrução de Serviço para Apresentação do Plano de Execução da Obra, do DNIT.

4.2.15 Plano de Execução da Obra (IS-222)

Plano geral de trabalho, incluindo sistemática de ataque às obras; conhecimento geral com descrição do plano logístico da obra - este com descrição detalhada da infra-estrutura local e principais fornecedores considerados da região para insumos básicos; descrição das unidades de canteiro de obra considerado ideal para a realização das obras detalhadas em projeto - considerando neste tópico canteiro central e de apoio às frentes de trabalho; detalhamento sobre recursos humanos na região, relatórios pluviométricos e tudo que somar a compreensão dos valores considerados na formação do orçamento da obra.

Serão elaborados os seguintes documentos:

- Cronograma físico, com prazos e datas favoráveis para inícios dos serviços;
- Cronograma de utilização dos equipamentos;
- Relação do pessoal técnico necessário para a execução dos serviços.

Em qualquer fase deverão ser apresentados os relatórios descritos abaixo, em formato papel e em mídia digital em formato padrão DNIT em planilha eletrônica:

- Plano geral de trabalho, incluindo sistemática de ataque às obras; conhecimento geral com descrição do plano logístico da obra - este com descrição detalhada da infra-estrutura local e principais fornecedores considerados da região para insumos básicos; descrição das unidades de canteiro de obra considerado ideal para a realização das obras detalhadas em projeto - considerando neste tópico canteiro central e de apoio às frentes de trabalho; detalhamento sobre recursos humanos na região, relatórios pluviométricos e tudo que somar a compreensão dos valores considerados na formação do orçamento da obra;
- Diagrama de localização das áreas de bota-fora, e canteiro de obras (mesmo que este já seja apresentado no caderno de projetos, solicitamos que este também seja incluído no caderno de orçamento de obra), com suas específicas distâncias devidamente cotadas e consideradas em suas composições;
- Cronograma executivo detalhado (contendo os elementos físicos relacionados a obra, como efetivo direto, efetivo indireto, despesas com efetivo indireto e muito mais);
- Metodologia sobre os 20 principais serviços do projeto, sendo estes extraídos da relação "Curva ABC" de serviços. Deverá ser apresentado diagrama seqüência de atividades, e/ou fotos, e/ou filmes digitalizados;
- Produção de equipe mecânica dos 20 principais serviços do projeto, sendo estes extraídos da relação "Curva ABC" de serviços e ficha de custo horário de equipamento dos equipamentos envolvidos neste;
- "Curva ABC" de serviços;
- "Curva ABC" de insumos;

Igor Ribeiro de Albuquerque
Diretor Técnico - DITEC - DER/SE
CREA: 27180053/SE



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE
DITEC - DIRETORIA DE TECNOLOGIA / GEPRO - GERÊNCIA DE PROJETOS



- Relação dos equipamentos essenciais à realização das obras, inclusive quadro de permanência de equipamento;
- Relação por categoria da mão-de-obra alocada para realização das obras, inclusive quadro de permanência de mão-de-obra;

5 APRESENTAÇÃO DO PROJETO

5.1 RELATÓRIO PARCIAL Nº 01 – FASE PRELIMINAR

Encerrados os trabalhos relativos à Fase Preliminar, deverá ser apresentado em duas vias ao DER-SE o Relatório da Fase Preliminar, que conterá, além de um resumo dos dados coletados e das atividades desenvolvidas, a definição da diretriz do traçado. Tal relatório deverá ser composto por dois volumes, a saber:

ITEM	Nº VOL	TÍTULO	FORMATO	VIAS
5.1.1	1	Relatório da Fase Preliminar	A-4	2
5.1.2	2	Definição da Diretriz	A-1 ou A-3	2

Anexos: deverão ser apresentadas cópias de correspondências relativas ao contrato, atas de reuniões, expedientes sobre alteração de equipes e qualquer outro documento necessário ao acompanhamento dos serviços. O RP deverá conter cópia do instrumento contratual correspondente e da publicação, Diário Oficial do Estado, do extrato contratual, com a data em que ocorreu, bem como, de todas as demais publicações de alterações e eventos contratuais deverão ser incluídas nos relatórios referentes ao mês em que ocorreram; e

- Cópia da ART
- Cópia do presente Termo de Referência.

5.1.1 Volume 1: Fase Preliminar - Relatório Parcial Nº 01

Volume 1: Relatório Fase Preliminar deverá conter a memória descritiva e justificativa dos estudos realizados. Deverá ser estruturado da seguinte forma:

A ÍNDICE

Indicando, no mínimo, a paginação de cada capítulo e de cada item e subitem do texto do relatório.

B APRESENTAÇÃO

Fornecendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação da Empresa;
- Identificação do Projeto;
- Identificação da Rodovia (código, trecho);
- Identificação dos Pontos Inicial e Final do Projeto (sub-trecho, segmento, extensão);
- Identificação do Volume e do Relatório;
- Lote de Construção;

Igor Ribeiro de Albuquerque
Diretor Técnico - DITEC-DER/SE
CREA: 271600532/SE



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE
DITEC - DIRETORIA DE TECNOLOGIA / GEPRO - GERÊNCIA DE PROJETOS



- Extensão;
- Dados Contratuais;
- Número do Contrato;
- Data de Assinatura;
- Data da Ordem de Serviço;
- Prazo Contratual.

C MAPA DE SITUAÇÃO

Ilustração gráfica, mostrando a localização dos serviços, o trecho em estudo, o segmento em destaque e sua situação no contexto da região em estudo, incluindo croqui com indicação dos pontos de início e fim do projeto, sua amarração às principais localidades e à rede de transporte existente e demais pontos característicos.

D ESTUDOS

Neste capítulo deverão ser descritos e justificados, de maneira abrangente, os estudos realizados na Fase Preliminar.

- Levantamento histórico cadastral do pavimento existente;
- Estudos de segurança de trânsito;
- Estudos de Tráfego (IS-201);
- Estudos Topográficos (IS-204);
- Estudos Geológicos (IS - 202);
- Estudos Hidrológicos (IS - 203);
- Estudos de Traçado (IS - 207);
- Montagem de Plano Funcional (IS-231)
- Estudos de Capacidade da Rodovia
- Avaliação Preliminar do Pavimento Existente (IS-212)
- Componente Ambiental (IS - 246)
- Levantamento de Obras-de-Arte Especiais (IS - 214/IS-223)

E DIRETRIZ SELECIONADA

Este item deve descrever as principais características da diretriz selecionada para o projeto, incluindo, com o nível de precisão compatível com a Fase Preliminar dos estudos, uma previsão orçamentária do empreendimento.

5.1.2 Volume 2: Definição Da Diretriz – Relatório Parcial Nº 01

Deverá conter toda a documentação gráfica ilustrativa da Fase Preliminar. A sua estrutura básica deverá ser a seguinte.

A INDICE

Fornecendo a indicação dos capítulos que compõem o Volume 2 e a sua numeração.

B MAPA DE SITUAÇÃO

Este mapa deverá incluir, no mínimo:

- Mapa do Estado de Sergipe, destacando-se a região onde se desenvolve o projeto;

Igor Ribeiro de Albuquerque
Diretor Técnico - DITEC - SER/SE
CREA: 2716005332/SE



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE
DITEC - DIRETORIA DE TECNOLOGIA / GEPRO - GERÊNCIA DE PROJETOS



- Croqui do sub-trecho ou do segmento considerado, com detalhes suficientes para caracterizar a sua situação dentro da malha viária regional. Indicar, no mínimo, os seus pontos iniciais e finais e outros característicos, como, por exemplo, cruzamentos com estradas federais ou estaduais, etc..

C ESTUDOS DO TRAÇADO

Apresentando as plantas e demais elementos gráficos das alternativas de traçado estudadas.

D DIRETRIZ SELECIONADA

Desenho em planta e em perfil, caso os elementos topográficos disponíveis o permitam, da linha selecionada como diretriz do projeto. Destacar os elementos mais críticos do traçado, como raios mínimos, rampas máximas, necessidades de contenções, regiões de aterros em solos compressíveis, etc.

5.3 RELATÓRIO FINAL - PROJETO EXECUTIVO

Finalizando a elaboração do Projeto de Engenharia para Implantação de Rodovia, será apresentado o Relatório Final do Projeto Executivo, inicialmente sob a forma de Minuta em duas vias. Após exame e aprovação do DER-SE, será apresentado sob a forma de Impressão Definitiva em cinco vias. O Relatório Final do Projeto será constituído pelos volumes constantes da tabela a seguir:

ITEM	Volume	Título	Formato	
			Minuta	Definitiva
5.3.1	1	Documentos para Licitação	A4	A4
5.3.2	2	Projetos para Execução	A3*	A3*
5.3.3	3	Memória Justificativa	A4	A4
5.3.3.1	3A	Estudos Geotécnicos	A4	A4
5.3.3.3	3C	Notas de Serviço e Memória de Cálculo de Volumes de Terraplenagem e/ou pavimentação	A4	A4
5.3.3.4	3D	Relatório Ambiental	A4	A4
5.3.3.5	3E	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) e o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)	A4	A4
5.3.4	4	Orçamento da Obra	A4	A4
5.3.5	5	Plano de Execução da Obra/Critérios de Medição	A4	A4

* Por solicitação do DER/SE o formato poderá ser alterado para A1.

Além dos volumes acima mencionados, deverão ser entregues ao DER-SE os correspondentes arquivos digitais, gravados em CD ou em DVD. Para a gravação

Igor Ribeiro de Albuquerque
Diretor Técnico - DITEC/DER/SE
CREA: 2712005356/SE



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE
DITEC - DIRETORIA DE TECNOLOGIA / GEPRO - GERÊNCIA DE PROJETOS



destes arquivos deverão ser utilizados softwares de uso corrente, em linguagens devidamente aprovadas pelo DER-SE:

Arquivos de texto: doc (Word 2003);

Planilhas: XLS (Excel 2003);

Desenhos: DWG (AUTO CAD 2004);

Configuração de Plotagem.

Todos os relatórios serão apresentados, encadernados. Deve ser observado que em 01 (uma) das 05 (cinco) vias, a encadernação deverá ser em espiral.

5.3.1 Volume 1: Documentos Para Licitação – Relatório Final - Projeto Executivo

O Volume 1: Relatório do Projeto e Documentos para Licitação deverá conter uma descrição sucinta dos estudos e projetos elaborados na execução do Projeto de Engenharia para Implantação de Rodovia e das soluções adotadas, além de fornecer os elementos necessários à licitação das obras, tais como: Especificações, Quantitativos, Plano de Execução da Obra, etc.

Deverá ser estruturado como segue:

A. ÍNDICE

Indicando, no mínimo, a paginação de cada capítulo e de cada item e subitem do texto do relatório.

B. APRESENTAÇÃO

Fornecendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação da Empresa;
- Identificação do Projeto;
- Identificação da Rodovia (código, trecho);
- Identificação dos Pontos Inicial e Final do Projeto (sub-trecho, segmento);
- Identificação do Volume e do Relatório;
- Lote de Construção;
- Extensão;
- Dados Contratuais:
- Número do Contrato;
- Data de Assinatura;
- Data da Ordem de Serviço;
- Prazo Contratual.

C. MAPA DE SITUAÇÃO

Ilustração gráfica, mostrando a localização dos serviços no contexto da região em estudo, incluindo croqui com indicação dos pontos de início e fim do projeto e demais pontos característicos.

D. RESUMO DAS SOLUÇÕES PROPOSTAS

Neste item deverão ser expostas, de forma sucinta, as principais soluções propostas para o Projeto de Engenharia para Implantação de Rodovia. Deverão ser abordadas

Igor Ribeiro de Albuquerque
Diretor Técnico - DITEC - DER/SE
CREA: 2714005330/SE



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIARIA DE SERGIPE
DITEC - DIRETORIA DE TECNOLOGIA / GEPRO - GERÊNCIA DE PROJETOS



separadamente as soluções adotadas para os diversos itens de projeto considerados.

E. ESTUDOS

Descrevendo, sempre de forma sucinta, os estudos realizados e seus resultados.

Deverão ser abordados:

- Estudos Topográficos (IS - 205)
- Estudos Geotécnicos (IS - 206/ IS - 212)

F. PROJETOS

Descrevendo resumidamente os itens de projetos elaborados que serviram de fundamento para o estabelecimento das soluções propostas, contendo os seguintes itens:

- Projeto Executivo de Geometria (IS - 208/ IS - 213)
- Projeto Executivo de Terraplanagem (IS - 209)
- Projeto Executivo de Drenagem (IS - 210)
- Projeto Executivo de Pavimentação (IS - 211/IS-212)
- Projeto Executivo de Interseções, Retornos e Acessos (IS - 213)
- Projeto Executivo de Travessias Urbanas (IS-234/IS-235)
- Projeto Executivo de Obras-de-Artes-Especiais (IS - 214)
- Projeto Executivo de Sinalização (IS - 215)
- Projeto Executivo de Obras Complementares (IS-216/IS - 217/IS-218)
- Projeto Executivo de Desapropriação (IS-219)
- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) e o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC).
- Projeto Executivo de Sinalização da Rodovia Durante a Construção (IS- 224)
- Projeto Executivo de Canteiro de Obras
- Componente ambiental (IS-246)
- Orçamento (IS-220)
- Plano de Execução da Obra (IS-222)

G. QUADROS DE QUANTIDADES

Devem ser apresentados os Quadros das Quantidades de Serviços previstas para todos os itens de projeto, levando-se em consideração a codificação e a itenização constantes do SICRO 2, Região Sergipe.

H. INFORMAÇÕES PARA O PLANO DE EXECUÇÃO DA OBRA

Fornecendo, no mínimo, as seguintes informações:

Fatores Condicionantes:

- Localização do segmento viário objeto das obras;
- Apoio logístico e condições de acesso;
- Cronograma de execução das obras;
- Prazo em dias corridos;
- Dados pluviométricos oficiais da região;
- Relação do pessoal técnico necessário à execução das obras;

16 de Novembro de 2015
DER/SE
271500001515E



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDUSBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODoviÁRIA DE SERGIPE
DITEC - DIRETORIA DE TECNOLOGIA / GEPRO - GERÊNCIA DE PROJETOS



- Relação do equipamento mínimo para execução das obras, inclusive equipamentos de laboratório;
- Croqui do Canteiro de Obras;
- Plano de Ataque dos Serviços de Implantação;
- O Plano de Ataque dos Serviços de Implantação deve conter, no mínimo:
- Frentes de Serviços;
- Sequência Executiva.

I. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

Serão relacionadas Especificações de Serviços Rodoviários do DNIT, aplicáveis em cada caso, e às Especificações Particulares e/ou Complementares que se façam necessárias.

J. TERMOS DE REFERÊNCIA

Apresentando cópias dos Termos de Referência do Edital originário do Projeto de Implantação elaborado.

K. PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS

Apresentando relação dos profissionais de nível superior responsáveis pela elaboração de cada um dos itens constituintes do Projeto de Implantação, incluindo o Engenheiro Coordenador.

Cópia do presente Termo de Referência que serviu de base para elaboração do Projeto Executivo;

Cópia da ART da empresa responsável pela elaboração do Projeto Executivo, assinada com comprovante de pagamento.

Cópia do Registro Técnico Federal de Atividades e Instrumento de Defesa Ambiental do IBAMA da Empresa e dos seus técnicos responsáveis pela elaboração dos Estudos Ambientais e Projeto Ambiental, conforme resolução nº 01/88 do CONAMA;

Identificação dos profissionais responsáveis pela elaboração de cada um dos itens constituintes do Projeto, com os nomes completos e respectivos nºs do CREA, CPF e endereços completos;

Cópias das ART's dos profissionais responsáveis pela elaboração de cada um dos itens constituintes do Projeto, assinadas e com comprovantes de pagamentos.

Declaração, no início do tópico relativo a cada item do Projeto Executivo, de que os quantitativos foram verificados pelo projetista e que ele assume total responsabilidade pelos quantitativos apresentados, de acordo com o seguinte modelo abaixo, considerando o que estabelece a LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, no seu Art. 6, Inciso IX:

MODELO:

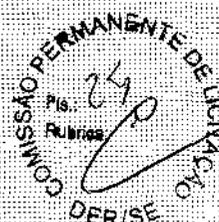
"Eu Engº, responsável pelo(s) projeto(s) de, e a empresa, aqui representada pelo seu responsável técnico, o Engº, declaramos que calculamos e verificamos, os quantitativos relativos ao(s) projeto(s) de, pelos quais assumimos total responsabilidade".

Igor Ribeiro de Albuquerque
Diretor Técnico - DITEC DER/SE
CREA: 2716005338/SE



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODoviÁRIA DE SERGIPE
DITEC - DIRETORIA DE TECNOLOGIA / GEPRO - GERÊNCIA DE PROJETOS



5.3.2 Volume 2: Projetos Para Execução - Relatório Final - Projeto Executivo

Deverá conter toda a documentação gráfica ilustrativa do Projeto de Implantação.

OBS: Sendo uma cópia deverá ser assinada pelo responsável do projeto.

A sua estrutura básica deverá ser a seguinte:

A. ÍNDICE

Fornecendo a indicação dos capítulos que compõem o Volume 2 e a sua numeração.

B. MAPA DE SITUAÇÃO

Este mapa deverá incluir, no mínimo:

- Mapa do Estado de Sergipe, destacando-se a região onde se desenvolve o projeto;
- Croqui do sub-trecho ou do segmento considerado, com detalhes suficientes para caracterizar a sua situação dentro da malha viária regional. Indicar, no mínimo, os seus pontos iniciais e finais e outros característicos, como, por exemplo, cruzamentos com estradas federais ou estaduais, etc.

C. QUADRO DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS

Fornecendo as características técnicas e operacionais do sub-trecho ou segmento objeto do Projeto, contendo, no mínimo: raio mínimo, extensão total em tangente, extensão total em curva, rampa máxima, extensão total em rampa máxima, VMD para o ano de abertura e para o término da vida útil, número "N" e velocidade diretriz do projeto.

D. PROJETO EXECUTIVO DE GEOMETRIA (IS - 208/ IS - 213)

Conterá, no mínimo:

- Folhas de Convenções;
- Desenhos do Projeto Geométrico, em planta e perfil, nas escalas de 1:2.000 (H) e 1:200 (V), apresentando convenções dos off sets e delimitação da faixa de domínio;
- Localização de estruturas de contenção;
- Perfil geotécnico, contendo os horizontes de materiais classificados como de segunda e terceira categorias, localização dos furos de sondagem e classificação HRB dos solos encontrados.

E. PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLANAGEM (IS - 209)

Conterá, no mínimo:

- Desenhos das diversas seções transversais tipo de terraplanagem: em corte (solo e rocha), em aterro, em tangente, em curva, banquetas, bermas de equilíbrio e outras soluções eventualmente adotadas;
- Quadro e/ou diagrama de distribuição de materiais;

Igor Ribeiro de Albuquerque
Diretor Técnico - DITEC - DER/SE
CREA 271600538/SE



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURIS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE
DITEC - DIRETORIA DE TECNOLOGIA / GEPRO - GERÊNCIA DE PROJETOS



- Localização e características dos locais de empréstimos - Localização prevista para bota-fora.

- Quadro Resumo de Terraplenagem.

F. PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM (IS - 210)

Conterá, no mínimo:

- Quadros de notas de serviço para os diversos dispositivos de drenagem superficial e profunda, contendo a localização, tipo e quantidades;

- Quadros com notas de serviço para os bueiros;

- Desenhos específicos mostrando a localização e seção longitudinal dos bueiros celulares, ou tubulares, com diâmetro superior a 1,20 m;

- Projetos tipo, incluindo quantidades unitárias dos materiais, para eventuais dispositivos projetados que sejam diferentes daqueles constantes do Álbum de Projetos Tipo do DNIT.

G. PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO (IS - 211/IS-212)

Conterá, no mínimo:

- Desenhos das seções transversais típicas das soluções de pavimentação, e desenhos de soluções específicas eventualmente adotadas, incluindo terceiras faixas, se for o caso;

- Esquema linear dos serviços constituintes das soluções de pavimentação, indicando a variação dos materiais a empregar e/ou das espessuras das camadas, ao longo do sub-trecho ou segmento em projeto;

- Desenhos complementares julgados necessários para a melhor compreensão do projeto.

H. PROJETO EXECUTIVO DE INTERSEÇÕES, RETORNOS E ACESSOS (IS - 213)

Conterá, no mínimo:

Projetos em planta e perfil dos dispositivos previstos, ampliando-se a escala do Projeto Geométrico para melhor definição de detalhes, podendo ser adotadas escalas de 1:1.000 (H) e 1:100 (V), ou 1:500 (H) e 1:50 (V), conforme o nível de detalhamento julgado necessário;

Seções transversais das vias principais e dos ramos, e Fluxogramas de tráfego atual e futuro.

I. PROJETO EXECUTIVO DE TRAVESSIAS URBANAS (IS-234/IS-235)

Conterá, no mínimo:

Projetos em planta e perfil dos dispositivos previstos, ampliando-se a escala do Projeto de Travessias urbanas para melhor definição de detalhes, podendo ser adotadas escalas de 1:1.000 (H) e 1:100 (V), ou 1:500 (H) e 1:50 (V), conforme o nível de detalhamento julgado necessário;

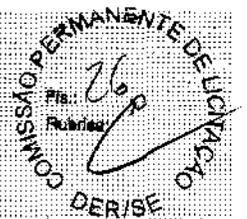
Seções transversais das vias principais e dos ramos, e Fluxogramas de tráfego atual e futuro.

Igor Ribeiro de Albuquerque
Diretor Técnico - DITEC-DE/SE
CREA: 2716003330/SE



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODoviÁRIA DE SERGIPE
DITEC - DIRETORIA DE TECNOLOGIA / GEPRO - GERÊNCIA DE PROJETOS



K. PROJETO EXECUTIVO DE SINALIZAÇÃO (IS - 215)

Conterá, no mínimo:

Planta geral do trecho com base nos desenhos do Projeto Geométrico - e na mesma escala deste, contendo o esquema geral da sinalização prevista, tanto horizontal quanto vertical;

Quadro Resumo das Placas, indicando o desenho das novas placas com o tipo e a codificação segundo o Código de Trânsito, localização e quantitativos, e detalhes da Sinalização Horizontal, contendo tipos de faixas e suas larguras, desenhos de zebrações e outras marcas viárias utilizadas. Apresentar quantitativos;

Detalhes construtivos de suportes, pórticos, etc.

L. PROJETO EXECUTIVO DE OBRAS COMPLEMENTARES (IS-216/IS - 217/IS-218)

Conterá, no mínimo:

Diagrama e/ou tabelas contendo a localização dos dispositivos de obras complementares projetados, indicando os casos de substituição e/ou complementação de dispositivos existentes. Deverão conter a localização, o tipo do dispositivo e os seus quantitativos;

Projetos tipo para eventuais dispositivos previstos, desde que diferentes daqueles constantes do Álbum de Projetos Tipo do DNIT.

M. PROJETO EXECUTIVO DE DESAPROPRIAÇÃO (IS-219)

Será elaborado nesta fase o Projeto de Desapropriação que será apresentado no Relatório Final do Projeto Executivo de Engenharia a que corresponde, integrando Relatório do Projeto e Documentos para Concorrência, Memória Justificativa e Anexo Projeto de Desapropriação.

N. PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS) E O PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (PGRCC).

Será elaborado de acordo com o discriminado no item plano de gerenciamento de resíduos sólidos (PGRS) e o plano de gerenciamento de resíduos da construção civil (PGRCC) - Fase de projeto Executivo.

O. PROJETO EXECUTIVO DE SINALIZAÇÃO DA RODOVIA DURANTE A CONSTRUÇÃO (IS- 224)

Conterá no mínimo:

Desenhos dos Projetos - tipo de sinalização para os diferentes modelos de intervenções na pista.

P. PROJETO EXECUTIVO DE CANTEIRO DE OBRAS

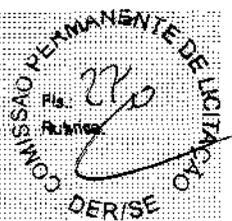
Será elaborado de acordo com o discriminado no item Projeto de Canteiro de Obras e Acampamento de Pessoal. - Fase de projeto Executivo.

Igor Ribeiro Albuquerque
Diretor Técnico - DITEC-GER/SE
CREA: 271800533/SE



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE
DITEC - DIRETORIA DE TECNOLOGIA / GEPRO - GERÊNCIA DE PROJETOS



Q. COMPONENTE AMBIENTAL (IS-246)

Será elaborado de acordo com o discriminado no item Componente Ambiental. - Fase de projeto Executivo.

A Fase de Projeto Executivo envolve:

- a) Representação gráfica das soluções propostas, em correspondência com as medidas de proteção ambiental definidas.
- b) Detalhamento em nível compatível de todas as soluções propostas.
- c) Diagrama unifilar, com identificação de todas as áreas cadastradas, inclusive as áreas legalmente protegidas, transposições de áreas urbanas, rios, riachos e eventuais mananciais objeto de captação para consumo humano, bem como outros "Pontos Notáveis" interferentes.
- d) Especificações Particulares e Complementares às "Especificações Gerais para Obras Rodoviárias do DNIT", que garantam a correta execução das obras.
- e) Demonstração das quantidades envolvidas, orçamentos de implantação das mesmas e Plano de Execução das Obras.

R. ORÇAMENTO (IS-220)

Será elaborado de acordo com o discriminado no item Orçamento. - Fase de projeto Executivo.

- Texto demonstrando a concepção dos estudos realizados;
- Quadros de pesquisa de mercado;
- Quadros de custo horário de utilização de equipamentos;
- Quadros de produção das equipes mecânicas;
- Demonstrativo para os valores adotados para os da Obra custos indiretos;
- Quadros de composição de custos unitários;
- Quadros de quantidades;
- Quadros de orçamento.

S. PLANO DE EXECUÇÃO DA OBRA (IS-222)

Será elaborado de acordo com o discriminado no item Plano de execução da obra. - Fase de projeto Executivo.

- Textos apresentando a execução do plano;
- Plano de ataque da obra;
- Cronograma físico e financeiro, datas e prazos da Obra prováveis de implantação da obra;
- Relação do equipamento mínimo necessário;
- Relação do pessoal técnico;
- Dimensionamento e lay-out de instalações

Igor Ribeiro de Albuquerque
Diretor Técnico - DITEC/DER/SE
CREA: 27150A3338/SE



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODoviÁRIA DE SERGIPE
DITEC - DIRETORIA DE TECNOLOGIA / GEPRO - GERÊNCIA DE PROJETOS



5.3.3 Volume 3: Memória Justificativa – Relatório Final – Projeto Executivo

Este volume deverá conter toda a Memória Descritiva e Justificativa do Projeto de Engenharia para Implantação de Rodovia executado, descrevendo de forma ampla e abrangente todos os itens dos estudos e projetos realizados, incluindo suas conclusões e recomendações.

Deverão ser detalhados os critérios adotados na elaboração do Projeto, os procedimentos metodológicos empregados, os cálculos efetuados e as soluções propostas para a execução das obras.

Deverá ser estruturado como se segue:

A. ÍNDICE

Indicando, no mínimo, a paginação de cada capítulo e de cada item e subitem do texto do relatório.

B. APRESENTAÇÃO

Fornecendo, no mínimo, as seguintes informações:

Identificação da Empresa;

Identificação da Superintendência do DER/SE;

Identificação do Projeto;

Identificação da Rodovia (código, trecho);

Identificação dos Pontos Inicial e Final do Projeto (sub-trecho, segmento);

Identificação do Volume e do Relatório;

Lote de Construção;

Extensão;

Dados Contratuais:

- número do Contrato;
- Data de Assinatura;
- Data da Ordem de Serviço;

Prazo Contratual.

C. MAPA DE SITUAÇÃO

Ilustração gráfica, mostrando a localização dos serviços, no contexto da região em estudo, incluindo croqui com indicação dos pontos de início e fim do projeto e demais pontos característicos, como cruzamentos com rodovias federais e estaduais, etc.

D. ESTUDOS REALIZADOS

Deverão ser descritos e justificados, de maneira ampla e abrangente, os estudos realizados e os resultados obtidos. Os seguintes temas serão abordados:

- Estudos Topográficos (IS - 205)

Igor Roberto de Albuquerque
Diretor Técnico - DITEC/DER/SE
CREA: 2715005338/SE



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODoviÁRIA DE SERGIPE
DITEC - DIRETORIA DE TECNOLOGIA / GEPRO - GERENCIA DE PROJETOS



- Estudos Geotécnicos (IS - 206/ IS - 212)

E. PROJETOS ELABORADOS

Descrevendo e justificando, de maneira ampla e abrangente, os itens de projeto elaborados, incluindo suas conclusões e complementações. Deverá abordar os seguintes temas:

- Projeto Executivo de Geometria (IS - 208/ IS - 213)
- Projeto Executivo de Terraplanagem (IS - 209)
- Projeto Executivo de Drenagem (IS - 210)
- Projeto Executivo de Pavimentação (IS - 211/IS-212)
- Projeto Executivo de Interseções, Retornos e Acessos (IS - 213)
- Projeto Executivo de Travessias Urbanas (IS-234/IS-235)
- Projeto Executivo de Obras-de-Artes-Especiais (IS - 214)
- Projeto Executivo de Sinalização (IS - 215)
- Projeto Executivo de Obras Complementares (IS-216/IS - 217/IS-218)
- Projeto Executivo de Desapropriação (IS-219)
- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) e o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC).
- Projeto Executivo de Sinalização da Rodovia Durante a Construção (IS- 224)
- Projeto Executivo de Canteiro de Obras
- Componente ambiental (IS-246)
- Orçamento (IS-220)
- Plano de Execução da Obra (IS-222)

Complementando o Volume 3: Memória Justificativa, deverão ser apresentados os volumes anexos descritos a seguir:

5.3.3.1 Anexo 3A : Estudos Geotécnicos - Volume 3 - Memória Justificativa - Relatório Final - Projeto Executivo

Deverá conter as fichas de sondagem de campo e os boletins de resultados de ensaios relativos à pesquisa dos materiais do subleito e corte, dos empréstimos para terraplanagem, das fundações de aterros, estabilidade de taludes e outros que venham a ser realizados.

5.3.3.2 Anexo 3B: Projeto de Desapropriação - Volume 3 - Memória Justificativa - Relatório Final - Projeto Executivo

Para as propriedades que tenham sido alcançadas pelo traçado, por suas interseções ou qualquer outra melhoria prevista pelo Projeto de Implantação, serão apresentados:

Quadro resumo, contendo indicação do(s) proprietário(s), áreas de terrenos e benfeitoras, e os valores de desapropriação, abrangendo todas as desapropriações necessárias;

Desenhos individuais das áreas a desapropriar com respectivos memoriais descritivos;

Fichas individuais de Estimativa de Valor;

Levantamento fotográfico.

Igor Ribeiro de Albuquerque
Diretor Técnico - DITEC-DE/ISE
CREA: 271808333/ISE



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE
DITEC - DIRETORIA DE TECNOLOGIA / GEPRO - GERÊNCIA DE PROJETOS



5.3.3.3 Anexo 3C: Notas de Serviço e Memória de Cálculo de Volumes de Terraplenagem e/ou Pavimentação - Volume 3 - Memória Justificativa - Relatório Final - Projeto Executivo

Deverá conter as notas de serviço de terraplenagem e/ou pavimentação necessárias à implantação do sub-trecho ou segmento rodoviário projetado, inclusive interseções, assim como a memória de cálculo dos volumes decorrentes dessa implantação. Deverão ser entregues as seções transversais em meio digital e os desenhos das mesmas deverão fazer parte deste volume.

Deverão ser fornecidas, em meio digital, as coordenadas do eixo de projeto.

5.3.3.4 Anexo 3D: Relatório Ambiental - Volume 3 - Memória Justificativa - Relatório Final - Projeto Executivo

Descrição englobando o citado no item Componente Ambiental - Fase de Anteprojeto para o projeto Executivo.

5.3.3.5 Anexo 3F: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) e o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC).

Descrição englobando o citado no item Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) e o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) - Fase de Anteprojeto para o projeto Executivo.

5.3.4 Volume 4: Orçamento Da Obra

O Orçamento da Obra será definido por intermédio da elaboração dos documentos constantes no item para Projeto Executivo - Orçamento de Obra, tendo sua apresentação a seguinte forma:

A. ÍNDICE

Indicando, no mínimo, a paginação de cada capítulo e de cada item e subitem do texto do relatório.

B. APRESENTAÇÃO

Fornecendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação da Empresa;
- Identificação do Projeto;
- Identificação da Rodovia (código, trecho);
- Identificação dos Pontos Inicial e Final do Projeto (sub-trecho, segmento);
- Identificação do Volume e do Relatório;
- Lote de Construção;
- Extensão;
- Dados Contratuais;
- Número do Contrato;
- Data de Assinatura;
- Data da Ordem de Serviço;
- Prazo Contratual.

C. RESUMO DO ORÇAMENTO

Igor Ribeiro de Albuquerque
Diretor Técnico - DITEC-DER/SE
CREA: 271800533/SE



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODoviÁRIA DE SERGIPE
DITEC - DIRETORIA DE TECNOLOGIA / GEPRO - GERÊNCIA DE PROJETOS



Apresentando planilha que contenha o custo total da obra e os subtotais por grupos de serviços.

D. DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO

De acordo com o citado acima, porém será complementado o preenchimento dos Quadros de Quantidades de Serviços com os preços unitários e subtotais para os grupos de serviços.

E. JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS ADOTADOS

Além do citado na introdução de Orçamento de Obra, deverá ser considerado na justificativa os itens a seguir:

Descrição das premissas adotadas para o cálculo dos custos de mobilização e desmobilização;

O valor a ser despendido com mobilização e desmobilização, previsto no orçamento do projeto, será considerado como o limite (a PI) a ser pago pelo Órgão, considerando-se, inclusive, eventuais, paralisações de obra;

A memória de cálculo dos itens de serviço responsáveis por 80% do valor da obra, os quais serão identificados mediante a elaboração da Curva "ABC" de serviços;

Descrição dos critérios adotados para o projeto do canteiro de obras e dos acampamentos.

5.3.5 Volume 5 Plano De Execução/ Critérios De Medição E Formas De Pagamento - Relatório Final - Projeto Executivo

O Critério de medição será definido por intermédio da elaboração dos documentos constantes no item para Projeto Executivo - Plano de Execução/Critérios de Medição, tendo sua apresentação a seguinte forma:

A. PLANO DE EXECUÇÃO DA OBRA

Fornecendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Fatores Condicionantes;
- Localização do segmento viário objeto das obras;
- Apoio logístico e condições de acesso;
- Cronograma de execução das obras;
- Prazo em dias corridos;
- Dados pluviométricos oficiais da região;
- Relação do pessoal técnico necessário à execução das obras;
- Relação do equipamento mínimo para execução das obras, inclusive equipamentos de laboratório;
- Critérios de Medição;
- Plano de Ataque dos Serviços de Implantação;
- O Plano de Ataque dos Serviços de Implantação deve conter, no mínimo:
- Frentes de Serviços;
- Seqüência Executiva.

B. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Igor Ribeiro de Albuquerque
Diretor Técnico - DITEC - DER/SE
CREA: 271202330-2



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA ROBOVIÁRIA DE SERGIPE
DITEC - DIRETORIA DE TECNOLOGIA / GEPRO - GERÊNCIA DE PROJETOS

COMISSÃO PERMANENTE
Pis. 32
R. J. J. J.

Os critérios de medição serão definidos por intermédio da elaboração dos documentos constantes no item para Projeto Executivo - Critérios de Medição.

6.0 CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS RELATÓRIOS PARCIAIS, MINUTA E PROJETO EXECUTIVO

Prazo máximo para execução dos serviços objeto da presente Licitação será de 60 (Cento e vinte dias) dias contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço compreendendo os seguintes prazos parciais:

Discriminação	PRAZO DE ENTREGA DE RELATÓRIOS (dias corridos)	Quantidade de Vias
Relatório Parcial N° 01 (Fase Preliminar)	até 30 dias da Ordem de Serviço	02 (duas)
Projeto Executivo Final	até 60 dias após Ordem de Serviço	05 (cinco)

A Fase Preliminar será analisada pelo DER-SE no prazo de até 10(dez) dias, após a sua entrega ao órgão.

Todos os relatórios serão apresentados encadernados. Deve ser observado que em 01 (uma) das 05 (cinco) vias, a encadernação deverá ser sem espiral.

TODAS AS CÓPIAS DEVERÃO SER DEVIDAMENTE ASSINADAS.

OBSERVAÇÃO: *Para cada trecho, os Relatórios deverão ser entregues, em separado o respectivo Relatório, conforme especificado no cronograma acima*.

7.0 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO EM PERCENTUAL EM RELAÇÃO AO VALOR TOTAL CONTRATADO

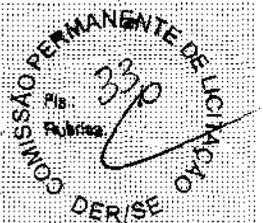
Discriminação	PRAZO DE ENTREGA DE RELATÓRIOS (dias corridos)	% de Desembolso
Relatório Parcial N° 01, 1ª Medição Parcial	até 30 dias da Ordem de Serviço	50%
Projeto Executivo Final 2ª Medição Final	até 60 dias após Ordem de Serviço	50%

Igor Ribeiro de Albuquerque
Diretor Técnico - DITEC-DER/SE
CREA: 271005330/SE



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURIS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE
DITEC - DIRETORIA DE TECNOLOGIA / GEPRO - GERÊNCIA DE PROJETOS



8.0 MEDIÇÕES

Os serviços serão medidos obedecendo ao cronograma de entrega dos relatórios, apresentado no item 6 e cronograma de desembolso apresentado no item 7, tendo como referência o valor global do contrato. Após análise e aprovação dos relatórios do Projeto, os serviços serão atestados e liberados para pagamento.

9.0 OUTRAS ORIENTAÇÕES

A fim de suprimir falhas que eventualmente ocorram nos projetos, as firmas consultoras devem controlar a qualidade dos mesmos ao longo das etapas em andamento, de modo a evitar transtornos para o atendimento ao cronograma de tal forma que as medições correspondentes não fiquem retidas até a sua aprovação.

A programação dos serviços de campo deverá ser apresentada à Fiscalização, por escrito, com datas e horários de execução, até 07(sete) dias antes de sua realização, como também as possíveis alterações na mesma deverá ser informada, sem que haja no entanto alteração no Cronograma de entrega dos Relatórios Parciais, Minuta e Projeto Executivo.

Todos os contatos relativos à Elaboração dos Projetos, serão feitos junto ao DER/SE.

Além dos relatórios encadernados, também deverão ser fornecidos todos os arquivos digitais que integram o projeto, nos seguintes formatos:

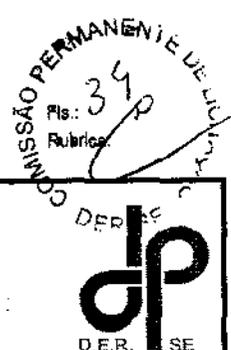
- Todos os Relatórios e os Projetos, além das vias impressas, serão também encaminhados gravados em CD-ROM, de forma a facilitar a consulta.
- Arquivos de texto: doc (Word 2007)
- Planilhas: XLS (Excel 2007)
- Desenhos: DWG (AUTO CAD 2010)
- Configuração de Plotagem
- Para o Projeto Executivo:
 - CD Nº 01 - Projeto (sem orçamento)
 - CD Nº 02 - Orçamento e Plano de Execução da Obra
- Todas as pranchas de desenho e demais peças deverão possuir identificação contendo:
 - Denominação e local da obra;
 - Nome da entidade executora;
 - Tipo de Projeto;
 - Data;
 - Nome, assinatura e número(s) de registro(s) no CREA do(s) responsável (eis) técnico(s), em todas as vias dos Projetos.

Igor Ribeiro de Albuquerque
Dívalter Técnico - DITEC - DER/SE
CREA: 2712005334/SE



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

GOVERNO DE SERGIPE



SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE- SEDURBS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA ROODOVIÁRIA DE SERGIPE

RESUMO ORÇAMENTO REFERENCIAL POR PREÇO GLOBAL

DISCRIMINAÇÃO	VALOR	
	PARCIAL	TOTAL
A - EQUIPE TÉCNICA		6.021,03
A.1 - Pessoal de Nível Superior	4.845,94	
A.2 - Pessoal de Nível Técnico	435,93	
A.3 - Pessoal de Nível Auxiliar	739,16	
B - ENCARGOS SOCIAIS		6.010,40
Valor dos Encargos Totais (R\$)	6.010,40	
C - CUSTOS ADMINISTRATIVOS		712,89
Taxas	11,84 % do item "A"	712,89
D - DESPESAS GERAIS		1.483,92
D.1 - VIAGENS	-	
D.2 - VEÍCULOS	1.057,92	
D.3 - EQUIPAMENTOS	-	
D.4 - INSTALAÇÕES E MOBILIÁRIO	-	
D.5 - SERVIÇOS GRÁFICOS	426,00	
I - CUSTOS DIRETOS (A+B+C+D)		14.228,23
II - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA		1.707,39
Taxas	12,00 % dos itens "I"	1.707,39
III - DESPESAS FISCAIS		
Taxas	20,58 % dos itens "I+II"	3.279,55
TOTAL DO ORÇAMENTO I + II + III		19.215,17
Objeto:	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DO ACESSO À CIDADE DE JAPOATÁ, PNV 204ESE0140, TRECHO: SE-204(KM 63,27)/ BR-101 (KM 8,50), NESTE ESTADO	Prazo de Execução: 60 dias
Extensão aproximada:	0,50 km	
Referência de Preço:	Data Base: Janeiro 2022	

Tabela de Preços de Consultoria do DNIT (Resolução nº 11, de 21 de agosto de 2020), mês base Janeiro/2022

Pablo Roberto Custódio dos
Santos
Engenheiro Fiscal
CREA - 888.700.0-0/SE
DEPREL



GOVERNO DE SERGIPE



SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE- SEDURBS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE

Data Base: Janeiro 2022

ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DO ACESSO À CIDADE DE JAPDATÁ, PNV 204ESE0140, TRECHO: SE-204(KM 63,27)/ BR-101 (KM 8,50), NESTE ESTADO

CRONOGRAMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO DE PROJETO

ETAPAS	Valor do Produto (Reais)	Prazo de Execução (dias)	Percentual (%)	DIAS						TOTAL
				30	60					
RELATÓRIO PRELIMINAR-RP 01	R\$ 9.607,58	30	50,00%	50,00%						R\$ 9.607,58
RELATÓRIO FINAL	R\$ 9.607,58	30	50,00%		50,00%					R\$ 9.607,58
Percentual Parcial (%)				50,00%	50,00%					100%
Percentual Acumulado (%)				50,00%	100,00%					100%
Valor Parcial (R\$)				R\$ 9.607,58	R\$ 9.607,58					R\$ 19.215,17
Valor Acumulado (R\$)				R\$ 9.607,58	R\$ 19.215,17					R\$ 19.215,17


Pedro Valteriano Cavalcante Neto
Engenheiro Fiscal
CREA - 338 UERJ/BE
DER/SE



SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE

ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DO ACESSO À CIDADE DE JAPOTÁ, PAV 204 ESE 140, TRECHO: SE-204 (KM 63,27) BR-181 (KM 8,60), NESTE ESTADO

A - EQUIPE TÉCNICA

Tabela de Preços da Consultoria do DNIT (Resolução nº 11, de 21 de agosto de 2020), mês base Janeiro/2022

Referência data Base: Janeiro 2022

1 - CUSTOS DIRETOS (A)

Atividades	Categoria		Tipo de Equipe	Qtd de Equipe	Passes / Equipe	Hiera/Dia	Nº Dias	Total de horas	Total (Mensalidade)	Salário/Mês (R\$)	Custo (Passes) (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)	TOTAL DE ENCARGOS (R\$)
	Discriminação	Código											
				a	b	c	d	e=a*b*c*d	f=e/220	g1	g2	h=f*(g1)	h=f*(g2)
Coordenação	Engenheiro de projetos plena	P6066	A	1	1	8	0	0	8,000	10.767,46	5.549,87	8,00	0,88
	Técnico de obras	P8147	B	1	1	8	0	0	8,000	2.838,24	3.325,59	8,00	0,00
Estudos Topográficos/Levantações	Engenheiro de projetos pleno	P8066	A	1	1	8	0	8	8,018	10.767,46	9.549,87	8,00	0,80
	Engenheiro de projetos júnior	P8065	A	1	1	4	1	4	0,818	10.302,00	9.176,70	187,31	188,85
	Topógrafo	P8163	B	1	1	8	1	8	0,936	2.199,81	2.762,77	79,93	181,19
	Auxiliar de topografia	P8028	C	1	2	6	1	18	0,873	1.302,44	2.119,54	94,72	154,15
Estudos de Topografia	Motorista de veículo leve	P8113	C	1	1	8	1	8	0,036	1.778,89	2.414,12	64,48	87,79
	Engenheiro de projetos pleno	P8066	A	1	1	4	1	4	0,018	10.767,46	9.549,87	195,77	173,63
	Técnico de obras	P8147	B	1	1	4	1	4	0,018	2.938,24	3.325,59	53,28	60,47
	Motorista de veículo icvc	P8113	C	1	1	4	1	4	0,818	1.770,99	2.414,12	32,20	43,89
Estudos geológicos/Geotécnicos	Engenheiro de projetos plena	P6066	A	1	1	4	1	4	0,818	10.747,48	9.549,87	195,77	173,63
	Laboratista	P6099	B	1	1	6	1	6	0,036	2.928,42	2.656,06	73,78	96,58
	Auxiliar de laboratório	P8027	C	1	1	8	1	8	0,036	1.521,31	2.243,73	55,32	81,59
	Auxiliar	P8825	C	1	2	8	1	16	0,073	1.302,44	2.085,41	94,72	151,67
Estudos de Capacidade de Tráfego	Motorista de veículo leve	PD115	C	1	1	8	1	8	0,036	1.770,99	2.414,12	64,48	87,79
	Engenheiro de projetos júnior	P8065	A	1	1	8	0	0	0,000	10.302,00	9.176,70	0,00	0,00
	Auxiliar	P8025	C	1	3	6	0	0	0,000	1.302,44	2.085,41	0,00	0,00
	Motorista de veículo leve	P8113	C	1	3	6	0	0	0,000	1.770,99	2.414,12	0,00	0,00
Estudos Hidrológicos	Engenheiro de projetos plena	P8066	A	1	1	4	1	4	0,018	10.767,46	9.549,87	195,77	173,63
	Motorista de veículo leve	P8113	C	1	1	4	1	4	0,018	1.778,89	2.414,12	32,20	43,89
Estudos de Segurança de Transição	Engenheiro de projetos pleno	P8066	A	1	1	4	1	8	0,018	10.767,46	9.549,87	195,77	173,63
	Motorista de veículo leve	P8113	C	1	1	4	1	8	0,073	1.770,99	2.414,12	32,20	43,89
Estudos Ambientais	Engenheiro ambiental pleno	P8056	A	1	1	4	1	4	0,018	11.129,95	9.832,88	202,18	178,78
	Técnico ambiental	P8143	B	1	1	4	1	8	0,818	2.482,64	2.984,09	44,79	54,28
	Motorista de veículo leve	P8113	C	1	1	4	1	4	0,018	1.770,99	2.414,12	32,20	43,89
Projeto Geométrico	Engenheiro de projetos plena	P8066	A	1	1	8	1	8	0,838	10.767,46	9.549,87	391,54	347,27
	Auxiliar	P6025	C	1	1	8	1	8	0,439	1.302,44	2.085,41	47,36	75,83
Projeto de Terraplanagem	Engenheiro de projetos pleno	P8066	A	1	1	8	1	4	0,818	10.767,46	9.549,87	195,77	173,63
	Auxiliar	P6025	C	1	1	4	1	4	0,018	1.302,44	2.085,41	23,68	37,92
Projeto de OAC - Sinalização	Engenheiro de projetos pleno	P8066	A	1	1	4	1	4	0,018	10.767,46	9.549,87	195,77	173,63
	Auxiliar	P8025	C	1	1	4	1	4	0,018	1.302,44	2.085,41	23,68	37,92
Projeto de Pavimentação	Engenheiro de projetos pleno	P8066	A	1	1	4	1	4	0,018	10.767,46	9.549,87	195,77	173,63
	Auxiliar	P8825	C	1	1	4	1	4	0,018	1.332,44	2.085,41	23,68	37,92
Projeto de Desapropriação	Advogada plena	P8002	A	1	1	8	8	8	0,000	5.589,61	5.418,86	0,89	0,00
	Auxiliar de topografia	P8828	C	1	1	8	8	8	0,000	1.302,44	2.119,54	0,00	0,00
	Auxiliar	P8825	C	1	1	8	8	8	0,000	1.302,44	2.085,41	8,00	0,00
	Motorista de veículo leve	P8113	C	1	1	8	0	8	0,000	1.770,99	2.414,12	8,00	0,00
Obras Complementares	Engenheiro de projetos júnior	P8065	A	1	1	4	1	4	0,018	10.302,00	9.176,70	187,31	168,85
	Auxiliar	P8025	C	1	1	4	1	4	0,818	1.302,44	2.085,41	23,68	37,92
Projeto de Sinalização e Segurança	Engenheiro de projetos júnior	P8065	A	1	1	8	1	8	0,836	10.302,00	9.176,70	374,62	333,70
	Auxiliar	P8825	C	1	1	6	1	6	0,036	1.382,44	2.085,41	47,38	75,83
Projeto de Paisagismo	Arquiteto júnior	P6013	A	1	1	4	1	4	0,018	10.302,00	9.173,04	187,31	168,78
	Auxiliar	P8025	C	1	1	4	1	4	0,018	1.382,44	2.085,41	23,68	37,92
Projeto de Componente Ambiental	Coordenador ambiental	P8044	A	1	1	8	1	4	0,018	15.185,79	13.802,04	274,65	238,42
	Engenheiro agrônomo pleno	P8055	A	1	1	4	1	4	0,018	11.174,23	9.847,86	203,17	179,05
	Biólogo pleno	P8033	A	1	1	4	1	4	0,018	3.788,75	3.285,30	68,89	72,10
	Técnico ambiental	P8143	B	1	1	4	1	4	0,818	2.482,64	2.984,09	44,79	54,28
Projeto de Iluminação	Engenheiro coordenador	P8061	A	1	1	4	1	4	0,018	16.871,01	14.436,79	306,75	262,52
	Auxiliar	P8025	C	1	1	8	1	8	0,818	1.302,44	2.085,41	23,68	37,92
Projeto de Resíduos Sólidos	Engenheiro ambiental pleno	P8058	A	1	1	4	1	4	0,018	11.120,05	9.832,88	202,18	178,78
	Técnico ambiental	P8143	B	1	1	4	1	4	0,018	2.462,64	2.964,08	44,78	54,26
Orçamento/Especificações	Engenheiro de projetos plena	P8066	A	1	1	8	2	18	0,073	10.767,46	9.549,87	783,09	694,54
	Técnico de obras	P8147	A	1	1	8	1	8	0,036	2.032,24	3.325,59	189,58	129,83
	Auxiliar	P8825	B	1	1	8	2	16	0,873	1.302,44	2.085,41	94,72	151,67
Equipe A - Nível Superior											Total da Equipe Nível Superior	4.845,94	0.319,99
Equipe B - Nível Técnico											Total da Equipe Nível Técnico	835,93	572,69
Equipe C - Nível Administrativo											Total da Equipe Nível	738,16	1.117,73
TOTAL (A)												R\$ 6.921,93	6.818,83

Paulo Valério de Oliveira Neto
 Engenheiro Fiscal
 CREA - 339 Valério
 SERGIPE



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

GOVERNO DE SERGIPE



SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE- SEDURBS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE

ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DO ACESSO À CIDADE DE JAPOATÁ, PNV 204ESE0140, TRECHO: SE-204(KM 63,27)/ BR-101 (KM 8,50), NESTE ESTADO

D.2 - VEÍCULDS

Data Base: Janeiro
2022

Tabela de Preços de Consultoria do DNIT (Resolução nº 11, de 21 de agosto de 2020), mês base Janeiro/2022

I - CUSTOS DIRETOS

B - VEÍCULOS

Atividades	Tipo	Código	Qtd.	Qtd. Horas / mês - Operativa	Qtd. Horas / mês - Improdutiva	Nº Meses	Custo horário operativo (R\$)	Custo horário improdutivo (R\$)	TOTAL (R\$)
Coordenação	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	E8889	1	66	116,49	0,100	36,60	5,6	306,79
Topografia e Sondagens	Veículo leve Pick Up 4x4 - 147 kW (sem motorista)	E6691	1	66	116,49	0,066666667	73,60	22,78	751,12
TOTAL (B)									R\$ 1.057,92

Paulo Valério Cascaente Neto
Engenheiro Fiscal
CREA - 308/00005E
DERURB





SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

GOVERNO DE SERGIPE



SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE- SEDURBS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE

ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DO ACESSO À CIDADE DE JAPOATÁ, PNV 204ESE0140, TRECHO: SE-204(KM 63,27)/ BR-101 (KM 8,50), NESTE ESTADO

D.5 - SERVIÇOS GRÁFICOS

Data Base: Janeiro
2022

Tabela de Preços de Consultoria do DNIT (Resolução nº 11, de 21 de agosto de 2020), mês base Janeiro/2022

I - CUSTOS DIRETOS

D - SERVIÇOS GRÁFICOS

Tipo de Relatório	Título	Impressão (Tipo)	Cópia (Tipo)	Quant. (folhas)	Quant.	Valor	Valor Cópia	Total (R\$)
				Impressão	(folhas) Cópia	Impressão (R\$)	(R\$)	
				a	b	c	d	e=(a*c)+(b*d)
Relatório Preliminar	Relatório Preliminar - RP 01	A4	A4	40,00	40,00	0,20	0,10	12,00
Relatório- Volume Único	Vol. 1 - Relatório do Projeto e Documentos para Concorrência	A4	A4	70,00	280,00	0,20	0,10	42,00
	Vol. 2 - Projetos para Execução	A1	A1	120,00	480,00	0,35	0,30	186,00
	Vol. 3 - Memória Justificativa	A4	A4	100,00	300,00	0,20	0,10	50,00
	VOL 3D - Memórias de Cálculo Estrutural	A4	A4	80,00	280,00	0,20	0,10	44,00
	VOL 04 - Plano de Execução da Obra /Critérios de Medição	A4	A4	70,00	280,00	0,20	0,10	42,00
	VOL 05 - Orçamento da Obra/ Composições de Preços Unitários	A4	A4	100,00	300,00	0,20	0,10	50,00
Total (D)							TOTAL (R\$)	426,00


Pablo Henrique Caspary de Melo
Engenheiro Fiscal
CREA - 369 VIANEISE
DERISE





GOVERNO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE

Página: 1 de 1

Ofício nº 262/2022-DER/SE

Araçaju, 8 de abril de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
MARCO ANTÔNIO QUEIROZ
Secretário de Estado da Fazenda e Presidente do CRAFI

Assunto: Solicitação de Autorização do CRAFI

Excelentíssimo Senhor Secretário,

O Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE vem por meio deste, solicitar desse Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Sergipe - CRAFI, Autorização de Despesa, como também pedido de Orçamentário e Financeiro para execução dos serviços de "Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para implantação do acesso à cidade de Japoatã, PNV 204ESE0140, trecho: SE-204 (Km 63,27)/BR-101 (Km 8,50), neste Estado", no valor de R\$ 18.709,68 (dezoito mil e setecentos e nove reais e sessenta e oito centavos).

Atenciosamente,

Anderson das Neves Nascimento
Diretor(a) Presidente

Av. São Paulo, 3005, Bairro: Conrado de Araújo
CEP: 49.085-380, Fone: 3253-1034, www.der.se.gov.br

e-DOC® - Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019





SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Página 1 de 9

Ofício nº 061/2022-SEFAZ

Aracaju, 18 de abril de 2022.

Ao Ilustríssimo Senhor
ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente do DER

Assunto: Ofícios nº. 268/2022, nº. 269/2022, nº. 270/2022 e nº. 271/2022 e nº.272/2022 do DER

Senhor Diretor Presidente,

Considerando os Ofícios nº. 268/2022, nº. 269/2022, nº. 270/2022, nº. 271/2022 e nº.272/2022 do DER, referentes:

a) **Ofício nº. 268/2022** - "Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para implantação do acesso à cidade de Japoatã, PNV 204ESE0140, trecho: SE-204 (Km 63,27)/BR-101 (Km 8,50), neste Estado", no valor de R\$ 18.709,68 (dezoito mil, setecentos e nove reais e sessenta e oito centavos).

b) **Ofício nº. 269/2022** - Aditivo Contratual na "Execução de revestimento primário na SE-175, ligando a sede do Município de Nossa Senhora da Glória aos Povoados do Município de Gararu (Povoado Mesinha / Quintas / São Mateus / Ouricuzeira / Barrigudas / Plas / Palestina / Lagoa dos Porcos / Jibóia) e SE- 170 / Povoado Mesinha, com extensão total de 61,25km, neste Estado", no valor de R\$ 713.038,81 (setecentos e treze mil, trinta e oito reais e oitenta e um centavos).

c) **Ofício nº. 270/2022** - "Pavimentação em paralelepípedo da Estrada Curral Novo no município de Simão Dias, neste Estado", no valor de R\$ 55.885,82 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

Av. Tancredo Neves, 151 - Centro Administrativo Augusto Franco, Cep 49080-900
Aracaju/SE, Fone: (79) 3216-7000, www.sefaz.se.gov.br

e-DOC - Documento Virtual válida conforme Decreto nº 40.394/2019

Este documento foi assinado digitalmente por GARDENIA MENDES DE FREITAS e MARCO ANTONIO QUERROZ



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Página 2 de 3

d) **Ofício nº. 271/2022** – “Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para reforma e reestruturação dos prédios da sede (3 unidades) do DER em Aracaju, neste Estado”, no valor de R\$ 88.613,55 (oitenta e oito mil, seiscentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos).

e) **Ofício nº. 272/2022** – “Execução de revestimento primário na SE-287, trecho: Entr. SE-170, Povoado Tanque Novo (Riachão do Dantas) / Entr. da SE-361 no Povoado Triunfo (Simão Dias), com extensão total de 46,08km, neste Estado”, no valor de R\$ 596.686,16 (quinhentos e noventa e seis mil, seiscentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos).

Considerando a 4ª Reunião Ordinária do CRAFI, realizada em 12/04/2022, informamos-lhes que, após devida análise e justificativas apresentadas pelo DER e observando a essencialidade dos objetos, o CRAFI manifestou-se pelo deferimento dos pleitos condicionados:

- a) A prévia observância da legislação aplicável;
- b) Ao parecer favorável da Procuradoria Jurídica do DER, e no caso de Aditivos observar os percentuais permitidos;
- c) A liberação do financeiro deverá ser ajustado junto a Sefaz, com negociação do cronograma de desembolso;
- d) Aos valores informados nos processos.
- e) Com relação ao ofício nº. 271/2022 (Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para reforma e reestruturação dos prédios da sede (3 unidades) do DER em Aracaju, neste Estado”) após a conclusão do projeto enviar ao CRAFI para avaliação do custo da reforma e reestruturação da obra.

Por fim, Informamos que a veracidade das informações, documentos anexados, bem como valores informados nas planilhas orçamentárias são de inteira responsabilidade do DER.

Av. Tancredo Neves, 151 - Centro Administrativo Augusto Franco, Cep 49080-900
Aracaju/SE, Fone: (79) 3216-7000, www.sefaz.se.gov.br

o-DOC* - Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Página 3 de 3

Esta é a decisão do Colegiado.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO QUEIROZ
Secretário(a) de Estado da Fazenda

GARDENIA MENDES DE FREITAS
Secretário(a) Executivo do CRAFI/SE

Av. Tancredo Neves, 151 - Centro Administrativo Augusto Franco, Cep 49080-900
Aracaju/SE, Fone: (79) 3216-7000, www.sefaz.se.gov.br

e-DOC* - Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.304/2018

Este documento foi assinado digitalmente por GARDENIA MENDES DE FREITAS e MARCO ANTONIO QUEIROZ

GOVERNO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE
PRESIDÊNCIA - DER

Página: 1/1

DESPACHO Nº 191/2022-DER/SE

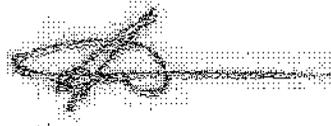
Processo nº: 758/2022-COMPRAS.GOV-DER/SE
Assunto: Abertura do processo licitatório para o Objeto: Elaboração de projeto executivo de engenharia para implantação do acesso à cidade de Japoatã, PNV 204ESE0140, trecho: SE-204 (Km 63,27)/ BR-101 (Km 8,50), neste Estado.
Interessado: Diretoria Técnica - DITEC

Prezados,

Autorizo abertura do processo licitatório conforme documentação anexa.

Atenciosamente,

Araçaju, 6 de junho de 2022



Anderson das Neves Nascimento
Diretor(a) Presidente

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Banese



RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

Nº DO CONTRATO: 4603081787
PROCESSO: IN 001/2018;
CONTRATADA: PD CASE INFORMÁTICA LTDA;
OBJETO: Promover a renovação da vigência do contrato per mais 30 (trinta) meses a contar de 15/07/2028 até 14/01/2023.

Cenop

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

CONTRATANTE: COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
CONTRATADA: MC TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Controle e de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças dos aparelhos de ar condicionado da CEHOPI, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, após assinatura do contrato.
VALOR GLOBAL: R\$ 41.986,00 (quarenta e um mil, novecentos e oitenta e seis reais)

FONTE DE RECURSOS: 0270

BASE LEGAL: Lei Nº 10.520/2002, Lei Nº 8.666/1963, Lei Complementar 123/2008, Lei 11.488/2007, Lei Estadual 5.280/2004 e Lei Estadual 5.848 de 16/2008 e os decretos Estaduais Nº 25.726, de 25/11/03, nº 28.831, de 14/10/08 e nº 28.938 de 15/10/09, Aracaju, 2ª de Janeiro de 2022

Homologo

Caetano de Almeida Guerra Neto
Diretor Presidente

Luiz Carlos Cantano da Silva
Pregoeiro

Der/Se



Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

PORTARIA Nº 083/2021
03 de Dezembro de 2021

Constitui Comissão Permanente de Avaliação e Indenização de Imóveis para fins de desapropriação no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE e dá providências correlatas.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 5.897, de 18 de julho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir, no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, a Comissão Permanente de Avaliação e Indenização de Imóveis, para condução dos procedimentos de desapropriação previstos na Decreto-Lei nº 3.366/1941, além das demais providências correlatas, que será composta por 04 (quatro) membros/servidores, a seguir nomeados e designados para o exercício de suas funções:

I - Nicole Santos Carvalho - CPF: xxx.xxx.716-20 (Presidente)

II - Carlos Magno Sá - CPF: xxx.xxx.875-91 (Membro)

III - Antônio Nascimento Santos - CPF: xxx.xxx.516-61 (Membro)

IV - Carlos Augusto Ezequiel Mendonça - CPF: xxx.xxx.656-68 (Membro)

Parágrafo primeiro. A Presidência da Comissão instituída por esta Portaria será exercida pelo membro indicado no inciso I deste artigo, que em seus eventuais impedimentos ou ausências será substituído pelo membro indicado no inciso II deste artigo.

Parágrafo segundo. A substituição do membros da Comissão instituída por esta Portaria poderá ser realizada pelo meio de Portaria da lavra do Diretor Presidente do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE.

Art. 2º. A Comissão instituída por esta Portaria poderá ser prorrogada na forma da Lei, e os seus membros farão reuniões periódicas, registradas em ata própria, devendo também produzir relatórios conclusivos de suas atividades e/ou serviços ao final de seus trabalhos.

Art. 3º. Pela participação na Comissão instituída por esta Portaria, a teor da disposto na Lei Estadual nº 2.148/1977, o servidor, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens funcionais regulares, perceberá um Adicional de Participação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme previsto no artigo 3º do Decreto Estadual nº 28.590, de 20 de novembro de 2013, alterado e acrescido pelas disposições constantes do artigo 1º do Decreto Estadual nº 28.953, de 18 de fevereiro de 2015.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDERSON SAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

PORTARIA Nº 084/2021
03 DE DEZEMBRO DE 2021

Constitui Comissão Permanente de Inquérito e Sindicância Administrativa e de Apuração de Infrações e Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE e dá providências correlatas.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 5.897, de 18 de julho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir, no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, a Comissão Permanente de Inquérito e Sindicância Administrativa e de Apuração de Infrações e Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados, para condução dos procedimentos previstos nos artigos 274 e 364 da Lei Estadual nº 2.148/1977, bem como dos procedimentos previstos nos artigos 77 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e no Decreto Estadual nº 24.812/2007, além das demais providências correlatas, que será composta por 04 (quatro) membros/servidores, a seguir nomeados e designados para o exercício de suas funções:

I - Adenilson Carvalho de Araújo Vasconcelos - CPF nº xxx.xxx.423-20 (Presidente)

II - Naira Maria Rago da Carvalho - CPF nº xxx.xxx.875-84 (Membro)

III - Izabelly Nasty Santana Silva - CPF: xxx.xxx.625-15 (Membro)

IV - Tereza Virginis Macedo Andrade - CPF: xxx.xxx.165-08 (Membro)

Parágrafo primeiro. A Presidência da Comissão instituída por esta Portaria será exercida pelo membro indicado no inciso I deste artigo, que em seus eventuais impedimentos ou ausências será substituído pelo membro indicado no inciso II deste artigo.

Parágrafo segundo. A substituição do membros da Comissão instituída por esta Portaria poderá ser realizada pelo meio de Portaria da lavra do Diretor Presidente do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE.

Art. 2º. A Comissão instituída por esta Portaria poderá ser prorrogada na forma da Lei, e os seus membros farão reuniões periódicas, registradas em ata própria, devendo também produzir relatórios conclusivos de suas atividades e/ou serviços ao final de seus trabalhos.

Art. 3º. Pela participação na Comissão instituída por esta Portaria, a teor da disposto na Lei Estadual nº 2.148/1977, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens funcionais regulares, cada um dos Membros perceberá um Adicional de Participação no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e o Presidente perceberá um Adicional de Participação no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), conforme previsto no artigo 3º do Decreto Estadual nº 28.590, de 20 de novembro de 2013, alterado e acrescido pelas disposições constantes do artigo 1º do Decreto Estadual nº 28.953, de 18 de fevereiro de 2015, bem como de acordo com o deliberado na 12ª Reunião Ordinária de 08/12/2021 do Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal - CRAF, a e contido no Ofício nº 132/2022-SEFAZ da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDERSON SAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente



Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

PORTARIA Nº 085
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Constitui Comissão Permanente de Licitação no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE e dá providências correlatas.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 5.897, de 18 de julho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir, no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, a Comissão Permanente de Licitação, para condução e julgamento dos processos licitatórios previstos na Lei nº 8.666/1993, além das demais providências correlatas, que será composta por 05 (cinco) membros/servidores, a seguir nomeados e designados para o exercício de suas funções:

I - Frederico Galvão de Sá Góes - CPF: xxx.xxx.275-16 (Presidente)

II - Luziate Tavares Carvalho - CPF: xxx.xxx.875-34 (Membro)

III - Izabelly Nasty Santana Silva - CPF: xxx.xxx.625-10 (Membro)

IV - Naira Maria Rago da Carvalho - CPF: xxx.xxx.875-84 (Membro)

V - Dayse Delfim Santos - CPF nº xxx.xxx.005-49 (Membro)

Parágrafo primeiro. A Presidência da Comissão instituída por esta Portaria será exercida pelo membro indicado no inciso I deste artigo, que em seus eventuais impedimentos ou ausências será substituído pelo membro indicado no inciso II deste artigo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Pis.: 460
Rubrica:
DER/SE

Parágrafo segundo. A substituição de membros da Comissão instituída por esta Portaria poderá ser realizada por meio de Portaria de lavra do Diretor Presidente do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE.

Art. 2º. A Comissão instituída por esta Portaria poderá ser prorrogada na forma da Lei, e os seus membros farão reuniões periódicas, registradas em ata própria, devendo também produzir relatórios conclusivos de suas atividades e/ou serviços ao final de seus trabalhos.

Art. 3º. Pela participação na Comissão instituída por esta Portaria, a teor do disposto na Lei Estadual nº 2.148/1977, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens funcionais regulares, cada um dos Membros receberá um Adicional de Participação no valor de R\$ 204,04 (duzentos e quatro reais) e o Presidente receberá um Adicional de Participação no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), conforme previsto no artigo 3º do Decreto Estadual nº 29.590, de 20 de novembro de 2013, alterado e acrescido pelas disposições constantes do artigo 1º do Decreto Estadual nº 29.853, de 10 de fevereiro de 2015, bem como do acordo com a deliberação na 1ª Reunião Ordinária de 09/12/2021 de Conselho de Reestrutura e Ajuste Fiscal - CRAFI e o contido no Ofício nº 132/2422-SEPAZ da Secretária de Estado da Fazenda.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente



Secretaria de Estado do Desenvolvimento
Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

PORTARIA Nº 086
de 06 DE DEZEMBRO DE 2021

Constitui Comissão Permanente de Registro Cadastral no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE e das providências correlatas.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 5.687, de 18 de julho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. Constitui, no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, a Comissão Permanente de Registro Cadastral, para manutenção dos registros cadastrais previstos nos artigos 34 a 37 da Lei nº 8.568/1993, além das demais providências correlatas, que será composta por 04 (quatro) membros/servidores, a seguir nominados e designados para o exercício de suas funções:

I - Ailton de Souza Nascimento - CPF nº xxx.xxx.645-49 (Presidente);

II - Valborta Teles de Menezes - CPF: xxx.xxx.105-25 (Membro);

III - Tatiane de França Cruz - CPF nº xxx.xxx.585-48 (Membro);

IV - Sílvia Fernanda Silveira Azeiteiro - CPF nº xxx.xxx.405-48 (Membro)

Parágrafo primeiro. A Presidência da Comissão instituída por esta Portaria será exercida pelo membro indicado no inciso I deste artigo, que em seus eventuais impedimentos ou ausências será substituído pelo membro indicado no inciso II deste artigo.

Parágrafo segundo. A substituição de membros da Comissão instituída por esta Portaria poderá ser realizada por meio de Portaria de lavra do Diretor Presidente do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE.

Art. 2º. A Comissão instituída por esta Portaria poderá ser prorrogada na forma da Lei, e os seus membros farão reuniões periódicas, registradas em ata própria, devendo também produzir relatórios conclusivos de suas atividades e/ou serviços ao final de seus trabalhos.

Art. 3º. Pela participação na Comissão instituída por esta Portaria, a teor do disposto na Lei Estadual nº 2.148/1977, cada servidor, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens funcionais regulares, receberá um Adicional de Participação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme previsto no artigo 3º do Decreto Estadual nº 29.590, de 20 de novembro de 2013, alterado e acrescido pelas disposições constantes do artigo 1º do Decreto Estadual nº 29.853, de 10 de fevereiro de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

PORTARIA Nº 087/2021
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Constitui Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE com a finalidade de julgar os recursos interpostos contra situações aplicadas pela Diretoria de Transportes - DITRANSP desta Autarquia e das providências correlatas.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 5.687, de 18 de julho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. Constitui, no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, com a finalidade de julgar os recursos interpostos contra situações aplicadas pela Diretoria de Transportes - DITRANSP desta Autarquia, de acordo com as competências atribuídas à referida Junta pelo artigo 16 da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), pelo artigo 9º-A da Lei Estadual nº 3.897/2006 (que dispõe sobre a criação da DER/SE) e pelo Regimento Interno da JARI aprovado na forma do artigo 12, inciso VI, da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), da Resolução nº 367/2014 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e do artigo 4º, inciso I, alínea "c", da Lei Estadual nº 7.298/2011 (que dispõe sobre o Conselho Estadual de Transportes - CET), que será composta por 04 (quatro) membros/servidores, a seguir nominados e designados para o exercício de suas funções:

I - Gerardo Moraes Matta Filho - CPF: xxx.xxx.275-63

II - Frederica Dolindo de Góes - CPF: xxx.xxx.275-18 (Membro);

III - Veneide de Souza Coelho Menezes - CPF: xxx.xxx.125-88 (Membro);

IV - Teles Philippe Rodrigues Araújo - CPF nº xxx.xxx.575-08 (Membro)

Parágrafo primeiro. A Presidência da Comissão instituída por esta Portaria será exercida pelo membro indicado no inciso I deste artigo, que em seus eventuais impedimentos ou ausências será substituído pelo membro indicado no inciso II deste artigo.

Parágrafo segundo. A substituição de membros da Comissão instituída por esta Portaria poderá ser realizada por meio de Portaria de lavra do Diretor Presidente do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE.

Art. 2º. A Comissão instituída por esta Portaria terá duração até 31 de dezembro de corrente ano, podendo ser prorrogada na forma da Lei, e os seus membros farão reuniões periódicas, registradas em ata própria, devendo também produzir relatórios conclusivos de suas atividades e/ou serviços ao final de seus trabalhos.

Art. 3º. Pela participação na Comissão instituída por esta Portaria, a teor do disposto na Lei Estadual nº 2.148/1977, cada servidor, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens funcionais regulares, receberá um Adicional de Participação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme previsto no § 1º do artigo 3º do Decreto Estadual nº 29.590, de 20 de novembro de 2013, alterado e acrescido pelas disposições constantes do artigo 1º do Decreto Estadual nº 30.881, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

PORTARIA Nº 094/2021
03 de dezembro 2021.

Constitui Comissão Permanente de Arquivo e Gestão Documental no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE e das providências correlatas.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 5.687, de 18 de julho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. Constitui, no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, a Comissão Permanente de Arquivo e Gestão Documental, para condução dos procedimentos previstos no artigo 216, § 2º, da Constituição Federal (que dispõe que cabem a administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta e quantos dela necessitem), na Lei Federal nº 4.150/1991 (que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados), na Lei Federal nº 12.882/2012 (que dispõe sobre a digitalização, o armazenamento em meio eletrônico, o acesso eletrônico e a reprodução de documentos públicos e privados), na Lei Estadual nº 2.202/1978 (que institui o Sistema Estadual de Arquivo - SIESAR) e no respectivo regulamento do Decreto Estadual nº 4.507/1978, englobando e gerando de todos os documentos armazenados no Arquivo da DER/SE e a aplicação da correspondente Tabela de Temporalidade para guarda e/ou descarte dos mesmos, além das demais providências correlatas, que será composta por 04 (quatro) membros/servidores, a seguir nominados e designados para o exercício de suas funções:

I - José Antônio Vieira - CPF nº xxx.xxx.275-20 (Presidente)

II - Roseli Mateos Brito Cardoso - CPF nº xxx.xxx.895-00 (Membro);

III - Edson Vieira Teles Barreto - CPF nº xxx.xxx.305-27 (Membro);

IV - Gantleon Góes de Almeida - CPF nº xxx.xxx.155-53 (Membro)

Parágrafo primeiro. A Presidência da Comissão instituída por esta Portaria será exercida pelo membro indicado no inciso I deste artigo, que em seus eventuais impedimentos ou ausências será substituído pelo membro indicado no inciso II deste artigo.

Parágrafo segundo. A substituição de membros da Comissão instituída por esta Portaria poderá ser realizada por meio de Portaria de lavra do Diretor Presidente do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE.

Art. 2º. A Comissão instituída por esta Portaria terá duração até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogada na forma da Lei, e os seus membros farão reuniões periódicas, registradas em ata própria, devendo também produzir relatórios conclusivos de suas atividades e/ou serviços ao final de seus trabalhos.

Art. 3º. Pela participação na Comissão instituída por esta Portaria, a teor do disposto na Lei Estadual nº 2.148/1977, cada servidor, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens funcionais regulares, receberá um Adicional de Participação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme previsto no § 1º do artigo 3º do Decreto Estadual nº 29.590, de 20 de novembro de 2013, alterado e acrescido pelas disposições constantes do artigo 1º do Decreto Estadual nº 30.881, de 06 de fevereiro de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Det/Se

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE
- SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE
PORTARIA Nº 017
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12 da Lei Estadual nº 5.897, de 18 de julho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor comissionado **EDSON VIEIRA TELED BARBATO**, inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.305-27, em substituição ao servidor comissionado **FREDERICO GALINDO DE GOES**, inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.275-18, para integrar a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI constituída no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, prorrogada por meio da Portaria nº 087, de 08 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se e Cumpra-se.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
 Diretor Presidente

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE
- SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE
PORTARIA Nº 019
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12 da Lei Estadual nº 5.897, de 18 de julho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **VANERLE SOUZA COELHO MENEZES**, inscrita no CPF sob nº xxx.xxx.125-00, em substituição à servidora **NAIRA MARIA REGO DE CARVALHO**, inscrita no CPF sob nº xxx.xxx.875-91, para integrar a Comissão Permanente de Licitação constituída no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, prorrogada por meio da Portaria nº 085, de 03 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se e Cumpra-se.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
 Diretor Presidente

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE
- SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE
PORTARIA Nº 016
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12 da Lei Estadual nº 5.897, de 18 de julho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **NAIRA MARIA REGO DE CARVALHO**, inscrita no CPF sob nº xxx.xxx.875-91, em substituição à servidora **VANERLE SOUZA COELHO MENEZES**, inscrita no CPF sob nº xxx.xxx.125-00, para integrar a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI constituída no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, prorrogada por meio da Portaria nº 087, de 08 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se e Cumpra-se.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
 Diretor Presidente

ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022
(EXTRATO DO PÉ Nº PE0221/2021 PUBLICADO EM 26/11/2021 - DIÁRIO OFICIAL/SE)

Este documento é parte integrante do Ata de Registro de Preços nº 001/2022, celebrada entre o Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº PE0221/2021.

EMPRESA (razão social): LABOR CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 08.911.948/0001-73 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 105064080
ENDEREÇO: RUA ITU, QUADRA 08 LOTE 1-E SALA 1001, 1002 E 904 - VILA BRASÍLIA COMPLEMENTO CEP. 74811-310 - APARECIDA DE GDIANA - GO
TELEFAX: (Celular) (62) 99178-9094 / ----
E-MAIL: rodrigo.tahan@laborengenharia.com

Item	DESCRIÇÃO	Quantidade Total	Preço Unitário	Marca / Modelo
1	(Cod. 434675-4) LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA - LOCAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO FIXO DISCRETO, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.	262	R\$ 0.444.2200	
2	(Cod. 434674-2) LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA - LOCAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO FIXO COM DISPLAY.	50	R\$ 4.867.6900	
3	(Cod. 288244-2) LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA - DO TIPO LOCAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO RADAR ESTÁTICO.	6	R\$ 20.050.0500	
4	(Cod. 288135-7) LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA - DO TIPO EQUIPAMENTO MÓVEL TIPO RADARPISTOLA.	3	R\$ 9.971.9900	
5	(Cod. 333234-8) LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA - DO TIPO LOCAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO FIXO COM PESAGEM ESTATÍSTICA.	102	R\$ 4.500.0000	
6	(Cod. 434878-5) LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA - LOCAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO, BALANÇA RODOVIÁRIA MÓVEL.	10	R\$ 142.042.6500	
7	(Cod. 281028-6) SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA DE SEGURANÇA - DO TIPO INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE VÍDEOMONITORAMENTO DE TRÂNSITO.	30	R\$ 3.500.1400	
8	(Cod. 243489-5) SERVIÇO DE MONITORAMENTO - COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA SOLUÇÕES INTEGRADAS À FISCALIZAÇÃO E AO MONITORAMENTO DO TRÂNSITO DE VEÍCULOS NAMALHA RODOVIÁRIA ESTADUAL.	1	R\$ 125.829.7260	

RÓDRIGO EMANUEL TAHAN-55731295115 Assinado de forma digital por **RÓDRIGO EMANUEL TAHAN-55731295115**
 Dados: 2022.02.25 11:51:32 -03'00'

LABOR CONSTRUTORA LTDA
REPRESENTANTE: RÓDRIGO EMANUEL TAHAN
RELAÇÃO DE UNIDADES PARTICIPANTES

ÓRGÃO / ENTIDADE	ENDEREÇO
Departamento Estadual de Infra-estrutura Rodoviária de Sergipe - DER	Avenida São Paulo, 8095 Bairro: José Conrado de Araújo CEP: 48085-380

Aracaju (SE), 25 de Fevereiro de 2022

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO-01409651598 Assinado de forma digital por **ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO-01409651598**
 Dados: 2022.03.02 08:53:18 -03'00'

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
 DIRETOR PRESIDENTE

Emdagro



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DO DESENVOLVIMENTO ASRÁRIO E DA PISCICULTURA
EXTRA 7º DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 17/2021

CONTRATANTE - Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - EMDAGRO
CONTRATADA - ELQ SERVIÇOS DE ELÉTRICA E DE AUTOMAÇÃO LTDA.
OBJETO - Prorrogação por mais 02 (dois) meses o prazo do Contrato nº 17/2021, o qual se refere ao objeto do Edital nº 08/2022, e quaisquer tempo, podendo ser rescindido por interesse da CONTRATANTE.
DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora editado.
Nota de Empenho nº 2022NE000145, emitido em 23/01/2022.

JEPPELSON FEITOZA DE CARVALHO
 Diretor - Presidente

Diário Oficial do Estado de Sergipe, publicado em Aracaju, Sergipe, em 04 de março de 2022. Edição nº 12.000. O Diário Oficial do Estado de Sergipe é publicado em Aracaju, Sergipe, em 04 de março de 2022. Edição nº 12.000.

Enviado em: 07/06/2022 às 09:21
De: [DER/SE - AGEPLAND] - RAIMUNDO RABELO LUCAS
Para: [DER/SE - OIAF] - Tatiane França Cruz
Recebido em: 07/06/2022 às 09:52 por Tatiane França Cruz
Notificar: Envio: Recebimento:

Trâmite:
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.782.0018.0295.3.3.90.00, FR-0101 e FR-0123. Em tempo, informamos que o processo em tela deverá passar pela DIAF para informar o elemento de despesa.

Enviado em: 07/06/2022 às 09:12
De: [DER/SE - CPL] - FREDERICO GALINDO DE GÓES
Para: [DER/SE - AGEPLAND] - RAIMUNDO RABELO LUCAS
Recebido em: 07/06/2022 às 09:13 por RAIMUNDO RABELO LUCAS
Notificar: Envio: Recebimento:

Trâmite:
Para informar a classificação e o saldo orçamentário.

Enviado em: 07/06/2022 às 07:56
De: [DER/SE - DITEC] - IGOR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Para: [DER/SE - CPL] - FREDERICO GALINDO DE GÓES
Recebido em: 07/06/2022 às 07:59 por FREDERICO GALINDO DE GÓES
Notificar: Envio: Recebimento:

Trâmite:
Deixo processo com a C.L. ratificada.

Enviado em: 07/06/2022 às 07:26
De: [DER/SE - CPL] - FREDERICO GALINDO DE GÓES
Para: [DER/SE - DITEC] - IGOR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Recebido em: 07/06/2022 às 07:49 por IGOR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Notificar: Envio: Recebimento:

Trâmite:
Verificamos uma divergência entre o valor orçado na C/nº 07/2022 e a planilha entregue. Gostariamos da confirmação do valor a ser adotado na licitação.

Enviado em: 08/06/2022 às 13:27
De: [DER/SE - PN] - Anderson das Neves Nascimento
Para: [DER/SE - CPL] - FREDERICO GALINDO DE GÓES
Recebido em: 07/06/2022 às 07:16 por FREDERICO GALINDO DE GÓES
Notificar: Envio: Recebimento:

Trâmite:
Para abertura do processo licitatório.

Enviado em: 07/06/2022 às 13:37
De: [DER/SE - DITEC] - IGOR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Para: [DER/SE - PN] - Anderson das Neves Nascimento
Recebido em: 05/06/2022 às 13:23 por Anderson das Neves Nascimento
Notificar: Envio: Recebimento:

Trâmite:
Solicitamos a abertura do processo licitatório para o Objeto: Elaboração de projeto executivo de engenharia para implantação do acesso à cidade de Japoatã, PNV 2045SE0140, trecho: SE-204 (Km 63,27) BR-101 (Km 3,50), neste Estado. Segue anexa solicitação de autorização do CRAFI emitidas para o processo licitatório anterior, caso o valor do orçamento atualizado seja maior, será solicitada nova autorização.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Pis: 500
Rubrica: [assinatura]
DERISE

Enviado em: 06/06/2022 às 09:21
De: [DER/SE - CPL] - FREDERICO GALINDO DE GÓES
Para: [DER/SE - PROJUN] - NARRA MARIA REGO DE CARVALHO
Recebido em: 08/06/2022 às 09:25 por NARRA MARIA REGO DE CARVALHO
Notificar: Envio: Recebimento:

Trâmite:
Solicitamos a emissão de Parecer Jurídico acerca das Minutas de Edital e de Contrato anexas, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 35 da Lei 8.666/1993.

Enviado em: 07/06/2022 às 12:44
De: [DER/SE - GECOP] - AILTON DE SOUZA NASCIMENTO
Para: [DER/SE - CPL] - FREDERICO GALINDO DE GÓES
Recebido em: 08/06/2022 às 07:06 por FREDERICO GALINDO DE GÓES
Notificar: Envio: Recebimento:

Trâmite:
Atente para os fins de análise das propostas desta Licitação, que os índices contábeis/financeiros do Edital são comumente utilizados, dentre outros índices, para avaliar a capacidade da empresa satisfazer os compromissos assumidos perante terceiros.

Enviado em: 07/06/2022 às 12:23
De: [DER/SE - CPL] - FREDERICO GALINDO DE GÓES
Para: [DER/SE - GECOP] - AILTON DE SOUZA NASCIMENTO
Recebido em: 07/06/2022 às 12:40 por AILTON DE SOUZA NASCIMENTO
Notificar: Envio: Recebimento:

Trâmite:
Para fins de cumprimento da justificativa exigida pelo §5º do artigo 34 da Lei 8.666/93, solicitamos atesto desta Gerência, quanto à confiabilidade dos índices contábeis previstos no Edital do presente processo, para comprovação da boa situação financeira das licitantes, informando, ainda, se tais índices são usualmente adotados para este tipo de avaliação.

Enviado em: 07/06/2022 às 10:56
De: [DER/SE - GECOP] - AILTON DE SOUZA NASCIMENTO
Para: [DER/SE - CPL] - FREDERICO GALINDO DE GÓES
Recebido em: 07/06/2022 às 11:11 por FREDERICO GALINDO DE GÓES
Notificar: Envio: Recebimento:

Trâmite:
informamos elemento de despesa solicitado: 3.3.50.30.05

Enviado em: 07/06/2022 às 09:58
De: [DER/SE - DAFI] - Tereza Franca Cruz
Para: [DER/SE - GECOP] - AILTON DE SOUZA NASCIMENTO
Recebido em: 07/06/2022 às 10:54 por AILTON DE SOUZA NASCIMENTO
Notificar: Envio: Recebimento:

Trâmite:
Para informar elemento de despesa.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO
URBANO - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE
Fls. 51
Rubrica: P
DER/SE

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE, pessoa jurídica de direito público interno, constituído sob a forma de Autarquia Especial integrante da Administração Pública Indireta do Estado de Sergipe, vinculado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS, nos termos da Lei Estadual nº 5.697, de 18 de julho de 2005, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.555.286/0001-10, com sede na Av. São Paulo, n.º 3.005, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49085-380, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, doravante denominado simplesmente **DER/SE**, vem através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 085 de 03 de dezembro de 2021, do Diretor Presidente do DER/SE, sob a presidência do Bel. Frederico Galindo de Góes, para cumprimento dos procedimentos constantes neste Edital, tornando público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, às **09h00** do dia **05 de julho de 2022**, na sede administrativa do **DER/SE**, especificamente na sala de Licitação, situada na Av. São Paulo, nº 3005, Ed. Humberto Ferreira, 3º andar, B. José Conrado de Araújo, CEP 49085-380, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006, da Lei Estadual nº 8.474 de 09 de setembro de 2020, da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual nº 24.860, de 28 de novembro de 2007, do Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007, e demais legislação pertinente, bem como nas disposições contidas neste Edital e seus anexos, conforme **Processo Administrativo nº 758/2022 - COMPRAS.GOV-DER/SE**

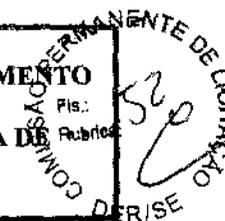
1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem seu objeto consubstanciado na **Elaboração de projeto executivo de engenharia para implantação do acesso à cidade de Japoatã, PNV 204ESE0140, trecho: SE-204 (Km 63,27)/ BR-101 (Km 8,50)**, neste Estado, nos termos dos ANEXOS, deste Edital;

1.2. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com execução do seu objeto em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório. Todos os serviços deverão ser executados em total observância às especificações técnicas fornecidas pelo **DER/SE** e demais normas em vigor.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO
URBANO - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do objeto ora licitado terá o prazo estimado em **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de emissão, pelo DER/SE, da respectiva Ordem de Serviço;

2.2. O prazo de vigência do Contrato será de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa técnica, nas hipóteses previstas no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

3. DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes desta licitação serão supridas com recursos orçamentários oriundos do DER/SE, no valor estimado de **R\$ 19.215,17 (dezenove mil, duzentos e quinze reais e dezessete centavos)**, com classificação orçamentária: **Dotação nº 26.782.0018.0295.33.90.39.05 - FR 0101 e 0120.**

4. DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1. Fundamenta-se este certame na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), na Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006 (Lei de Procedimentos Licitatórios no Âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Sergipe), na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, na Lei Estadual nº 8.474 de 09 de setembro de 2020, na Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual nº 24.860, de 28 de novembro de 2007, no Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007, e demais legislação pertinente, bem como nas disposições contidas neste Edital e seus anexos;

4.2. Além disso, justifica-se este certame na necessidade de contratação destes serviços para dar continuidade às metas estabelecidas pela Administração Pública Estadual, cumprindo com seu papel legal de dotar o Estado de Sergipe de Infraestrutura Rodoviária.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Tendo em vista o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta Tomada de Preços é destinada **exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** e que conste, no seu objetivo social e no Cadastro do Conselho Profissional competente, serviços semelhantes aos licitados, inscritas no Registro Cadastral do DER/SE, bem como suas regionais, e/ou, da Empresa Municipal de Obras e Urbanização - EMURB do Município de Aracaju, e/ou Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - CEHOP, e/ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF estabelecido pelo Decreto nº 3.722/2001, e que satisfaça as condições estabelecidas no § 2º, do art. 22, da Lei nº 8.666/1993.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE
530
Rubrica:
DER/SE

5.2. O Registro Cadastral do DER/SE é feito pela Comissão de Registro Cadastral localizada na Procuradoria Jurídica da Entidade, com o seguinte telefone para contato e esclarecimentos: (79)3253-1085;

5.3. É vedada a participação de consórcio ou grupo de empresas.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Todos os envelopes mencionados abaixo deverão ser entregues à Comissão, no local e data definidos neste Edital, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelopes distintos, fechados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da RAZÃO SOCIAL da proponente, os dizeres:

6.1.1. No primeiro envelope:

ENVELOPE Nº 01 - CREDENCIAL

DER/SE - Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/20XX

LICITANTE: (nome da empresa interessada em participar desta licitação)

6.1.1.1. O Envelope nº 01, destinado ao credenciamento do preposto indicado pela empresa licitante, deverá conter:

a) Procuração Pública ou Particular, com firma reconhecida, dando plenos e irrevogáveis poderes ao outorgado para acompanhar os trabalhos licitatórios e tomar todas e quaisquer deliberações atinentes ao certame, ficando dispensada a sua apresentação quando se tratar de Sócio/Diretor da empresa licitante;

b) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Credenciado;

c) Cópia autenticada do Contrato Social da empresa, e sua última alteração contratual (caso exista alteração).

d) Documentação comprobatória de enquadramento de Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, quando for o caso;

d.1) As licitantes que pretendam se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei Estadual nº 8.474 de 09 de setembro de 2020, deverão apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante ou pelo respectivo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa licitante, nos termos do disposto pelo artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 03 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, que ateste o enquadramento da licitante como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO
URBANO – SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
54
Fis. 2

d.1.1) As licitantes que, mesmo enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, não apresentarem a documentação exigida neste subitem dentro do Envelope nº 01 – Credencial, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime, independentemente da referida documentação comprobatória vir a constar em seu Envelope nº 04 – Habilitação.

d.2) As Cooperativas que comprovarem ter auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar no 123/2006, será estendido o mesmo tratamento diferenciado dispensado às Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte neste Edital, conforme artigo 34 da Lei nº 11.488/2007.

d.2.1) As Cooperativas que não comprovarem a receita bruta referida no presente subitem dentro do Envelope nº 01 – Credencial, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas no regime dispensado às Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, independentemente da referida documentação comprobatória vir a constar em seu Envelope nº 04 – Habilitação.

6.1.1.2. Na impossibilidade de comparecimento do representante mencionado nos termos do item 6.1.1.1., será permitido à licitante o envio dos envelopes por correio, que deverão ser recebidos pela Comissão Permanente de Licitação em tempo hábil para abertura na solenidade pública.

6.1.2. No segundo envelope:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

DER/SE - Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/20XX

LICITANTE: (nome da empresa interessada em participar desta licitação)

6.1.3. No terceiro envelope:

ENVELOPE Nº 03 – CD-ROM

DER/SE - Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/20XX

LICITANTE: (nome da empresa interessada em participar desta licitação)

6.1.3.1. O Envelope nº 03 deverá conter mídia eletrônica em CD contendo os seguintes documentos da licitante: carta proposta; planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro em formato eletrônico do Microsoft Excel; Planilhas Analíticas das Composições dos Encargos; Planilha Analítica da Composição das Despesas Fiscais; Planilha Analítica da Composição dos Custos Administrativos; e Planilha Analítica da Composição da Remuneração da Empresa.

54



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DER/SE
550

6.1.4. No quarto envelope:

ENVELOPE Nº 04 – HABILITAÇÃO

DER/SE - Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/20XX

LICITANTE: (nome da empresa interessada em participar desta licitação)

6.2. O licitante deverá apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

6.3. De toda documentação apresentada em fotocópia poderá ser solicitado o original para conferência.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO

7.1.1. O Envelope nº 02 deverá conter toda a sua documentação carta-proposta, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, se couber, outros documentos exigidos, e as declarações, em 01 (uma) via, colocada em pasta classificadora, com as folhas numeradas sequencialmente na parte inferior das respectivas páginas, observando-se que, dentre eles, os de caráter técnico (planilhas orçamentárias, planilha analítica da composição da remuneração da empresa, planilha analítica da composição dos custos administrativos, planilha analítica da composição das despesas fiscais, planilha analítica de composição dos encargos sociais e cronograma físico-financeiro) precisam ser necessariamente assinados por responsável técnico da empresa com formação profissional compatível com o objeto licitado, com menção do título profissional e número de registro junto ao CREA (de acordo com a Lei nº 5.194/66 e a Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 do CONFEA) ou Conselho Profissional competente, sendo facultada a aposição de assinatura do representante legal da empresa nos documentos técnicos mencionados.

7.2. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02

7.2.1. Carta Proposta que deverá conter:

a) Valor total em algarismos e por extenso, em moeda corrente e vigente, na data da abertura da licitação, pelo qual a firma se compromete em executar os serviços em apreço, esclarecendo que o mesmo se refere ao mês do Orçamento Referencial;

b) Prazo de Execução que não deverá exceder a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;

c) Prazo de Validade da Proposta dos serviços de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

d) deverá conter declaração expressa da licitante de que:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO
URBANO - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



- d.1)** Nos preços apresentados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como materiais, equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, tributos, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro, etc;
- d.2)** A execução do objeto licitado ocorrerá em conformidade com o que estabelece este Edital e seus anexos;
- d.3)** A condução dos trabalhos dar-se-á dentro da melhor técnica, observando rigorosamente a legislação em vigor;
- d.4)** A mão-de-obra, os materiais e equipamentos serão adequados à execução do objeto desta licitação, obedecendo, inclusive, à sua complexidade;
- d.5)** Manter-se-á, durante toda a execução do objeto deste Edital, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- d.6)** Serão cumpridas todas as normas pertinentes à Legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho, mormente a Lei Federal n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e a Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego n.º 3.214, de 8 de junho de 1978, inclusive quanto à Comunicação Prévia à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE prevista no item 18.2 da Norma Regulamentadora - NR 18, fornecendo aos trabalhadores envolvidos os fardamentos e os respectivos equipamentos de proteção individual adequados aos agentes de riscos;
- d.7)** Serão cumpridas todas as normas pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente a nível federal, estadual e municipal;
- d.8)** Manter-se-á, durante toda a execução do objeto deste Edital, em adimplência quanto à remuneração e aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do objeto deste Edital, inclusive quanto aos tributos devidos, por eles assumindo integral responsabilidade, ficando afastada qualquer responsabilidade do DER/SE, podendo este reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o respectivo ressarcimento;
- d.9)** Assume integral responsabilidade por danos causados, por si e seus representantes legais, prepostos e empregados, ao DER/SE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Edital, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o DER/SE, em caráter irrecorrível, de todas as reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos, podendo o DER/SE reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o respectivo ressarcimento;
- d.10)** Não está em débito com o Estado de Sergipe, tanto na Administração Direta como indireta, bem como não se encontra impedida contratar com a Administração Pública em



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO
URBANO - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Pls.:
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
520
DER/SE

qualquer das suas entidades federativas por haver incorrido nas sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.2.2. FICHA CADASTRAL contendo todos os dados exigidos no modelo em ANEXO.

7.2.3. Planilha Orçamentária, contendo quantidades totais estimadas, preços unitários e totais, atribuídos a todos os serviços a serem executados, sendo ainda considerados os custos com mão-de-obra, materiais e todos os encargos pertinentes, observando que o valor unitário atribuído a cada um dos itens de serviços deverá preservar a coerência com os valores unitários praticados e expressos na planilha fornecida pelo DER/SE. Objetivando não prejudicar o julgamento isonômico, dentre as participantes, as proponentes devem atribuir apenas valores unitários e totais aos itens já descritos e quantificados na planilha ofertada pelo DER/SE, inclusive quanto à itemização, de conformidade com o ANEXO deste Edital;

7.2.3.1. As cotações previstas pelo DER/SE visam apenas dimensionar o custo do projeto para uma adequada captação dos recursos orçamentários necessários, sendo de inteira responsabilidade da proponente as valorações atribuídas para execução.

7.2.3.2. Deverá ser complementado o preenchimento dos Quadros de Quantidades de Serviços (Tabela de Valores Mensais, Cronograma de Dias Trabalhados, Viagens, Equipamentos, Veículos, Instalações e Mobiliárias, Serviços Gráficos, etc.), com os preços unitários e subtotais para os grupos de serviços de acordo com os anexos;

7.2.4. Planilha Analítica das Composições das Despesas Fiscais, cujos percentuais deverão observar os estabelecidos na legislação em vigor, discriminando individualmente cada componente de sua formação, mormente quanto a cada um dos tributos aplicáveis, inclusive com relação às parcelas que o compõe a alíquota do ISSQN aplicável esteja devidamente identificada;

7.2.5. Planilhas Analíticas das Composições dos Encargos da mão-de-obra direta e indireta;

7.2.6. Planilha Analítica da Composição dos Custos Administrativos cujos percentuais deverão observar os estabelecidos na legislação em vigor;

7.2.7. Planilha Analítica da Composição da Remuneração da Empresa cujos percentuais deverão observar os estabelecidos na legislação em vigor;

7.2.8. Cronograma Físico-Financeiro, detalhado, em parcelas mensais, contendo barras, percentuais, as etapas de execução e os respectivos valores de desembolso, com valores horizontais e verticais, simples e acumulados, totalizando horizontalmente e verticalmente, discriminando separadamente as obras e os serviços de acordo com os itens constantes do ORÇAMENTO REFERENCIAL do DER/SE, admitindo-se uma variação de 20% para mais ou para menos em cada mês; não podendo, no entanto, na totalização do cronograma físico-financeiro ultrapassar 100%;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO
URBANO - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Pls. 58
Publ. 2
DER/SE

7.2.9. Os tributos Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e Contribuição Social sobre Lucro Líquido - CSLL não deverão integrar o cálculo da composição das despesas fiscais ou dos custos diretos;

7.2.10. Havendo divergência entre este Edital e o projeto fornecido pelo DER/SE, prevalecerão as disposições contidas neste Edital;

7.2.11. Na elaboração da **Planilha Orçamentária**, a licitante deverá observar que os preços unitários propostos para cada item constante na Planilha apresentada pela mesma, deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, tributos, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro, etc.

7.2.12. Da Incidência do ISSQN

7.2.12.1. Os percentuais de incidência a título de ISSQN a serem aplicados na composição das despesas fiscais do orçamento deverão ter como base as alíquotas adotadas pelos municípios situados na área de execução das obras/serviços estabelecidos no momento da elaboração do projeto;

7.2.12.2. Acaso as obras/serviços licitados venham a ser prestados em mais de um Município, a base de cálculo do ISSQN para efeito de composição do BDI deverá ser proporcional, conforme o caso, à extensão da obra/serviço existente em cada Município, em obediência ao § 1º do artigo 7º da Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003.

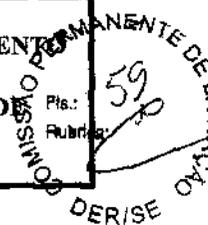
7.2.13. As Licitantes sujeitas à Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita deverão apresentar o arquivo da EFD-Contribuições devidamente validado, assinado digitalmente e transmitido ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, com a demonstração de que os percentuais de PIS e de COFINS cotados correspondem à média dos recolhimentos dos últimos 12 (doze) meses que antecedem a data da reunião de recepção dos envelopes.

7.2.14. As Licitantes optantes do Simples Nacional deverão apresentar a Declaração Anual Simplificada do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional emitida pela Receita Federal, com período de apuração referente aos últimos 12 (doze) meses que antecedem a data da reunião de recepção dos envelopes.

7.2.15. As Licitantes optantes do Simples Nacional, quando da elaboração de suas Propostas, deverão contemplar na planilha de composição do respectivo BDI, sob pena de desclassificação, as alíquotas relativas ao PIS, COFINS e ISS compatíveis com aquelas que estão obrigadas a recolher, de acordo com os percentuais contidos no Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



7.2.16. As Licitantes optantes do Simples Nacional, quando da elaboração de suas Propostas, não deverão incluir na composição de Encargos Sociais os custos pertinentes às contribuições que estas Licitantes estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o artigo 13, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, a exemplo das contribuições sociais do Sistema S e das contribuições relativas ao salário educação e à contribuição sindical patronal de que trata o artigo 240 da Constituição Federal.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO

8.1.1. O Envelope nº 02 deverá conter a documentação a seguir descrita, **em 01 (uma) via colocada em pasta classificadora individualizada**, obedecendo a itemização e a mesma ordem de seqüência da documentação pedida, ainda que ocorra repetição de documentos acostados, não devendo ser inseridos documentos originais da empresa, tais como Contrato Social, Certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, CAT's, etc., em quaisquer dos envelopes.

8.1.2. Os documentos que integram do Envelope nº 02 deverão estar, obrigatoriamente, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, **com as folhas numeradas sequencialmente na parte inferior das respectivas páginas**. Todos os documentos deverão ser assinados e/ou rubricados por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo.

8.1.3. Os documentos exigidos nesta Cláusula 8. DA HABILITAÇÃO, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a 60 (sessenta) dias da abertura da presente licitação.

8.2. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 04

8.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e sua última alteração contratual (caso exista alteração), devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento comprobatório de eleição dos seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.2. Também fará parte da documentação relativa à habilitação jurídica:

a) Certificado de Registro Cadastral devidamente atualizado, emitido pelo Registro Cadastral do DER/SE, e/ou DNIT, e/ou demais órgãos e entidades públicas da federação responsáveis pela construção estradas de rodagem, e/ou Empresa Municipal de Obras e Urbanização – EMURB do Município de Aracaju, e/ou Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas – CEHOP, e/ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF estabelecido pelo Decreto nº 3.722/2001, ou Declaração da Comissão de Registro Cadastral do DER/SE de que a licitante atendeu a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas;

b) Declaração de que a empresa licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, conforme **ANEXO**;

c) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme **ANEXO**;

d) Declaração de Inexistência de Servidor Público no Quadro Funcional da Empresa, conforme **ANEXO**.

8.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.2.1. A comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista está condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), do Ministério da Fazenda, nos termos do artigo 19 da Instrução Normativa nº 200, de 13 de setembro de 2002, da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, vigentes, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO
URBANO - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls.: 61
Rubrica: [assinatura]

d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, vigente, fornecida pela Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente, fornecida pela Fazenda Municipal de domicílio ou sede do licitante;

f) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, vigente, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, vigente, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho.

8.2.2.2. A aceitação das certidões referidas nas alíneas "c" a "g" do item anterior está condicionada à constatação, pela Comissão Permanente de Licitação, da autenticidade através dos respectivos sites existentes na internet;

8.2.2.3. A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte somente será exigida no caso de virem a ser declaradas vencedoras do certame, nos termos do artigo 42 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. No entanto, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar nos seus Envelopes de Habilitação toda a documentação exigida no item 8.2.2.1. deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério do DER/SE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do § 1º do artigo 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

8.2.2.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.2.2.4. deste Edital, implicará decadência do direito à contratação da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao DER/SE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.3.1. A comprovação da Qualificação Técnica está condicionada a apresentação de cópia dos seguintes documentos:

a) Certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Profissional competente no Estado de sua sede ou do seu domicílio;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO
URBANO - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls.: 629
Rubrica: [assinatura]

b) Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional, mediante Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, emitido(s) em nome da empresa licitante, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT ou Anotação(ões)/Registro(s) de Responsabilidade Técnica - ART/RRT emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Profissional competente em nome do(s) profissional(ais) vinculado(s) ao(s) referido(s) Atestado(s), como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome da empresa licitante (Acórdão nº 2326/2019-Plenário do TCU), que comprove(m) ter a empresa licitante executado obra(s) e/ou serviço(s) com compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital e seus anexos, especificamente nas características e quantidades relativas às parcelas de maior relevância relacionadas abaixo:

- Ter elaborado projeto de acesso em Rodovia Federal.

b.1) Em caso de apresentação de mais de um Atestado ou Certidão para cumprimento desta alínea, a empresa licitante deverá fazer a referida identificação;

c) Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional, mediante Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Profissional competente, em nome de profissional(ais) reconhecido pela entidade competente, integrante(s) do quadro permanente da empresa licitante na data prevista para a entrega da Proposta, que demonstre(m) que o(s) mesmo(s) possua(m) Anotação(ões)/Registro(s) de Responsabilidade Técnica - ART/RRT por execução de obra(s) e/ou serviço(s) de características compatíveis e semelhantes às do objeto deste Edital e seus anexos, relativas às parcelas de maior relevância relacionadas abaixo:

- Ter elaborado projeto de acesso em Rodovia Federal.

c.1) A comprovação de que o profissional indicado na presente alínea integra o quadro permanente da empresa licitante far-se-á através da apresentação de cópia dos seguintes documentos:

c.1.1) Contrato de trabalho por tempo indeterminado; e/ou

c.1.2) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; e/ou

c.1.3) Ficha de Registro de Empregados; e/ou

c.1.4) Contrato de Prestação de Serviço; e/ou



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DER/SE
63
Rubricado

c.1.5) Contrato Social e a sua última alteração (caso exista alteração), na hipótese de o profissional ser sócio da empresa licitante, ficando dispensados os documentos exigidos nas alíneas “c.1.1” a “c.1.4” supra.

d) Indicação do Responsável Técnico, cuja substituição durante a execução do contrato só será possível por profissional igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização do DER/SE, conforme modelo ANEXO;

e) Declaração de concordância do Responsável Técnico, conforme modelo ANEXO;

f) Declaração de Responsabilidade e de Liberação Ambiental, conforme modelo anexo;

g) Declaração de Disponibilidade e Relação dos Equipamentos necessários à elaboração do serviço ou obra;

h) Declaração de Disponibilidade e Relação do Pessoal Técnico necessário à elaboração do serviço ou obra;

i) Declaração da empresa licitante de que conhece o local da obra, conforme ANEXO, devidamente assinada por responsável técnico ou outro profissional indicado pela empresa licitante com formação profissional compatível com o objeto licitado, com menção do título profissional e número de registro junto ao CREA (de acordo com a Lei nº 5.194/66 e a Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 do CONFEA) ou Conselho Profissional competente.

8.2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.4.1. A comprovação da Qualificação Econômico-Financeira está condicionada a apresentação de cópia dos seguintes documentos:

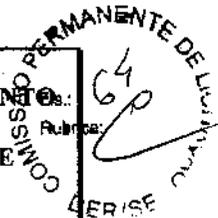
a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa licitante, também admitida a autenticação pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED mediante apresentação do comprovante de autenticação digital, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, demonstrando os seguintes indicadores contábeis:

Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,0 aplicando a seguinte equação:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PNC}$$



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,0 aplicando a seguinte equação:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Índice de Endividamento Total (IET), igual ou inferior a 0,50 aplicando a seguinte equação:

$$\text{IET} = \frac{\text{ET}}{\text{AT}}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não-Circulante
ET = Exigível Total = Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante;
AT = Ativo Total;

a.1) O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir acompanhados da Declaração acerca do regime de tributação a que a Licitante está enquadrada (lucro real, lucro presumido ou simples nacional), conforme modelo **ANEXO**;

b) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extra-Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execuções patrimoniais expedida no domicílio da pessoa física;

c) Garantia de participação correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo **DER/SE** para a contratação, nos termos do inciso do III do artigo 31 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data prevista para apresentação dos envelopes da Habilitação e da Proposta Comercial, obrigatoriamente efetuada à ordem do **DER/SE/TOMADA DE PREÇOS Nº xx/20XX**, podendo ser prestada em qualquer das seguintes modalidades:

c.1) Caução em moeda corrente, depositada no Banco BANESE, agência: 028, conta poupança: 24/400178-2, com comprovação emitida pela Diretoria Administrativa e Financeira do DER/SE, através da GUIA DE DEPÓSITO DE CAUÇÃO, em processo protocolado preferencialmente até 3 (três) dias úteis anteriores à data da Reunião de Recebimento dos Envelopes das Propostas de Preços (Envelope nº 02) e da Documentação de Habilitação (Envelope nº 03);

c.2) Títulos da dívida pública;

c.3) Seguro-garantia;

c.4) Fiança bancária.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO
URBANO - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
65
Rubrica

d) As Empresas não precisam dar entrada no protocolo do DER/SE das garantias a que se referem as alienas "c.2", "c.3" e "c.4". Elas deverão ser colocadas junto aos Documentos de **HABILITAÇÃO**;

e) Caso a GUIA DE DEPÓSITO DE CAUÇÃO exigida alínea "c.1" do item 7.2.4.1. não esteja anexada aos documentos de Habilitação da Licitante, a Comissão poderá efetuar diligência junto à Diretoria Administrativa e Financeira - DIAF do DER/SE para confirmar se a Licitante realmente prestou a referida garantia de participação.

8.2.4.2. A garantia de participação a que se refere a alínea "c" do item 8.2.4.1. deste Edital será devolvida após a solicitação expressa da licitante, de acordo com os seguintes critérios:

a) Para as licitantes inabilitadas ou desclassificadas, a devolução da garantia dar-se-á somente após transcorrido o prazo de recurso da fase de julgamento a que se refere;

b) Para a empresa vencedora do certame, a devolução da garantia dar-se-á somente após a prestação da garantia de execução do contrato a que se refere o item 13.2.1, e;

c) Dos demais licitantes serão restituídas após a publicação da homologação da adjudicação.

9. DOS PROCEDIMENTOS

9.1. No dia, hora e local previamente estabelecidos e consignados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, em ato público, receberá os envelopes nº 01 - CREDENCIAL, nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, nº 03 - CD-ROM e nº 04 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, obedecerão aos trâmites estabelecidos pela Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006, conforme abaixo descritas;

9.2. Após o registro dos nomes das licitantes que adquiriram este Edital, será feita a identificação pessoal de credenciais dos seus representantes legais ou prepostos, munidos da documentação indicada no item 6.1.1.1., sendo admitidos no máximo 02 (dois) representantes credenciados por licitante;

9.3. Analisadas as credenciais o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações;

9.4. As proponentes serão convidadas, por ordem alfabética, através de seus representantes legais, a apresentarem os ENVELOPE Nº 02; ENVELOPE Nº 03 e ENVELOPE Nº 04;

9.5. Em seguida, a Comissão Permanente de Licitação promoverá a abertura dos envelopes das Propostas de Preços e do CD-ROM. Os preços propostos serão lidos em voz alta e os documentos serão rubricados pelos representantes das firmas presentes juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO
URBANO - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE
Publica
662
DER/SE

9.6. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da análise das propostas comerciais, indicando a ordem de classificação das licitantes, ou convocará nova sessão para esse fim, ficando cientificados os interessados da próxima reunião, preferencialmente, via e-mail;

9.7. Proclamado o resultado classificatório das Propostas de Preços e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos Documentos de Habilitação da licitante que apresentar a melhor proposta, em obediência ao que estabelece o inciso IV do artigo 3º da Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006;

9.8. De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes;

9.9. O resultado do julgamento da licitação será comunicado ao final da sessão ou posteriormente, quando serão convocados para reunião, com fim de dar ciência do julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, do qual serão, os licitantes, previamente informados. A informação dar-se-á (preferencialmente) via correio eletrônico, sem prejuízo da publicação na imprensa oficial, quando exigido por lei;

9.10. Os recursos, em quaisquer das fases da licitação, serão interpostos e julgados com estrita observância do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.11. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação, realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, com fim de saneamento das falhas formais nele detectadas;

9.12. O Envelope nº 04 da(s) licitante(s) Desclassificada(s) será(ão) devolvido(s) devidamente lacrado(s), sendo, entretanto, destruído(s), acaso não seja(m) retirado(s) pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) Desclassificada(s) após 20 (vinte) dias do encerramento do certame.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Será classificada a proposta que apresentar menor preço total e atender às exigências constantes deste Edital e seus anexos;

10.2. Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO
URBANO - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE
Fls. 67
Rubrica
DER/SE

b) cujo valor unitário atribuído a qualquer item e subitem da planilha exceda ao estimado pelo DER/SE;

c) cujo valor global contenha preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto deste Edital, nas condições adiante especificadas;

d) cujos tributos Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e Contribuição Social sobre Lucro Líquido - CSLL integrem o cálculo da composição das despesas fiscais ou dos custos indiretos, como também as que integrem a este cálculo, a parcela referente à Administração Local;

e) que apresentarem na composição de preços unitários valores de mão de obra inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá o serviço, ou, quando esta abranger mais de um Município, o daquele que contemplar a maior extensão do trecho a ser contratado.

10.3. Para efeito do especificado na alínea "c" do item anterior, consideram-se manifestamente inexeqüíveis, nos termos do § 1º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela DER/SE, ou;

b) Valor orçado pelo DER/SE.

10.4. Verificada absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo;

10.5. No caso de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão, sempre, os valores indicados por extenso;

10.6. A Comissão Permanente de Licitação, ao conferir a planilha, constatando erro de cálculo ou de anotação no preenchimento da mesma, fará a correção de modo a prevalecer os preços unitários propostos pelo licitante. Para efeito de classificação, o preço passará a ser aquele encontrado após as correções, quer seja este para mais ou para menos;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO
URBANO - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE
Pis. 68
Pub. 02
DER/SE

10.7. As licitantes serão classificadas em função dos preços globais de suas Propostas de Preço, ajustados, se for o caso, conforme o disposto no item anterior, os quais serão listados em ordem crescente, sendo declarada vencedora a licitante cuja Proposta de Preço apresentar o menor preço global;

10.8. Caso julgue necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a reunião, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, remarcando dia, hora e local para continuação da reunião, na qual será dada ciência do julgamento das Propostas de Preço e declarada a licitante vencedora, devendo tudo ser registrado em ata;

10.8.1. Não havendo a suspensão descrita no item 10.8., a Comissão Permanente de Licitação intimará, direta e verbalmente, durante a própria reunião, todas as licitantes da decisão de classificação das Propostas de Preço das mesmas, declarando a licitante vencedora, indagando-lhes se renunciam ao exercício do direito de recorrerem da decisão, cuja resposta positiva deverá constar, expressamente, da ata que documentar a reunião, a qual necessariamente deverá ser assinada pelos respectivos representantes das licitantes;

10.8.2. Havendo a suspensão descrita no item 10.8. e não se fazendo presentes todas as licitantes na reunião remarcada para ciência da decisão do julgamento das Propostas de Preço, a Comissão Permanente de Licitação providenciará a publicação da referida decisão declarando da licitante vencedora na imprensa oficial;

10.9. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá lhes fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação de Proposta de Preço, escoimada das causas da desclassificação;

10.10. Procedida à abertura dos Documentos de Habilitação da licitante que apresentar a melhor proposta, conforme previsto no item 9.6., a Comissão Permanente de Licitação julgará a habilitação observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal, à Qualificação Técnica e à Qualificação Econômico-Financeira descritas no item 9 - DA HABILITAÇÃO;

10.11. Caso a licitante que apresentar a melhor proposta preencha as condições de habilitação exigidas neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação irá declará-la vencedora, adjudicando-lhe o objeto;

10.12. Caso a licitante que apresentar a melhor proposta não preencha as condições de habilitação exigidas neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação abrirá e examinará os envelopes contendo os Documentos de Habilitação das licitantes subseqüentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a verificação da regularidade das condições de habilitação de uma das licitantes classificadas, declarando a respectiva licitante vencedora, adjudicando-lhe o objeto;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO
URBANO – SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



10.13. Intimado diretamente ou publicado na imprensa oficial o resultado do julgamento da licitação e decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, o julgamento da licitação será submetido à Presidência do DER/SE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação.

10.14. A Comissão Permanente de Licitação providenciará a publicação do resultado do julgamento da licitação e sua decisão declarando a licitante na imprensa oficial, a partir de quando se iniciará o curso do prazo recursal;

10.15. Erros meramente formais com relação à apresentação dos documentos de Habilitação e Proposta de Preços, de simples omissões ou irregularidades que sejam irrelevantes e que não causem prejuízos à Administração ou ao tratamento isonômico dos concorrentes, não constituem motivos para inabilitação e/ou desclassificação do licitante e poderão a critério da Comissão Permanente de Licitação serem inclusive providos.

10.16. Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor;

10.17. A Comissão Permanente de Licitação, até a Homologação, poderá desclassificar qualquer licitante por despacho fundamentado, sempre que tiver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento, desabonada da idoneidade ou capacidade da licitante;

11. DOS RECURSOS

11.1. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação caberá Recurso, no prazo de 05 (dias) úteis a partir da intimação do referido ato, nos casos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, o qual deverá ser entregue no Protocolo do DER/SE no endereço constante no preâmbulo deste Edital ou protocolado por meio do site <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>, sob pena de não conhecimento do Recurso;

11.2. O recurso deverá ser datilografado/digitado e devidamente fundamentado, sendo assinado por representante legal da licitante;

11.3. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido;

11.4. Na contagem dos prazos recursais, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis e consecutivos;

11.4.1. Se o vencimento ocorrer em dia que não haja expediente na Administração Estadual, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.



11.5. Os recursos referentes ao julgamento da proposta e à fase de habilitação terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. O processo licitatório será enviado ao Sr. Diretor Presidente do DER/SE para devida homologação, conforme disposições da legislação pertinente;

12.2. O vencedor deste certame deverá atender a convocação da Procuradoria Jurídica - PROJUR do DER/SE para as providências referentes à assinatura do Contrato e emissão da referida Ordem de Serviço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo aqui assinalado caracterizada como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

12.3. Para atendimento ao "Programa de Integridade" nas Empresas que contratem com a Administração Pública do Estado de Sergipe instituído pela Lei Estadual nº 8.866/2021 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 41.008/2021, o licitante vencedor do certame deverá apresentar Relatório de Perfil e Relatório de Conformidade do Programa, nos termos, respectivamente, dos Anexos I e II do Decreto Estadual nº 41.008/2021, nos casos em que o contrato tiver prazo igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias e valor global igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

12.3.1. A não apresentação do Relatório de Perfil e do Relatório de Conformidade do Programa de Integridade nas Empresas que contratem com a Administração Pública do Estado de Sergipe ou a não constatação da sua regularidade sujeitará a empresa à sanção de multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, além de, sem prejuízo da multa aplicada, impossibilidade de aditamento contratual, rescisão unilateral do contrato e impossibilidade de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado, pelo período de 02 (dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação do "Programa de Integridade", tudo conforme disposto pelo artigo 8º da Lei Estadual nº 8.866/2021 c/c o parágrafo único do artigo 4º do Decreto Estadual nº 41.008/2021.

13. DO CONTRATO

13.1. O Contrato será regido pelo disposto neste Edital e seus anexos, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006, da Lei Estadual nº 8.474 de 09 de setembro de 2020, da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual nº 24.860, de 28 de novembro de 2007, do Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007, bem como as cláusulas adiante especificadas.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO
URBANO - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DER/SE
Rubrica: [assinatura]

13.2. DAS GARANTIAS:

13.2.1. Para garantia do fiel cumprimento do Contrato, nos termos do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até 05 (cinco) dias após a sua assinatura, a **CONTRATADA** prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato, junto à Diretoria Administrativa e Financeira do **DER/SE**, em qualquer das seguintes modalidades:

- a) Caução em moeda corrente;
- b) Títulos da dívida pública;
- c) Seguro-garantia;
- d) Fiança bancária.

13.2.2. Ao licitante considerado vencedor, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 10.3., será exigido, para assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades descritas no item anterior, igual à diferença entre o valor resultante do item 10.3. e o valor da correspondente proposta;

13.2.3. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso;

13.2.4. Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do Contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovadas pelo **DER/SE**;

13.2.5. A garantia, ou seu saldo, será liberada após o cumprimento ou Termo de Recebimento definitivo, e desde que integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas e, quando em moeda corrente do País, atualizada monetariamente, conforme instituído pelo Governo Federal à época.

13.3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.3.1. O **DER/SE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto contratado o valor global expressos na planilha orçamentária que será parte integrante do Contrato;

13.3.2. Os serviços objeto do Contrato serão executados sob o regime de empreitada por preço global, de forma que o **DER/SE** efetuará os pagamentos de acordo com as medições apresentadas mensalmente, baseadas nos serviços efetivamente executados. As referidas medições e suas respectivas faturas e notas fiscais serão atestadas pela fiscalização e aprovadas pela Diretoria correspondente;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO
URBANO - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE
DER/SE
72
Rubrica: [assinatura]

13.3.3. As faturas serão protocoladas e encaminhadas à Presidência do **DER/SE**, e esta as encaminhará à Diretoria competente para conferência e posterior pagamento, o qual deverá ser efetivado em até 30 (trinta) dias, sendo este o período de adimplemento de cada fatura;

13.3.4. Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização do **DER/SE** dos serviços faturados, será a **CONTRATADA** de imediato comunicada para retificação e apresentação da nova fatura escoimada das causas de seu indeferimento;

13.3.5. As faturas deverão ser apresentadas acompanhadas dos seguintes documentos:

I - No primeiro faturamento, ou quando de faturamento único, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos adiante enumerados, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original ou em cópia autenticada por cartório competente, por servidor do protocolo do **DER/SE** ou pelo fiscal de contrato do **DER/SE**, nestes últimos casos, mediante a apresentação do respectivo documento em original:

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, os números do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão conveniente, verificando-se, obrigatoriamente, a data de validade da Nota Fiscal;

b) Medição dos serviços, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pelo fiscal de Contrato do **DER/SE** e da **CONTRATADA**, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução;

c) Cópia da matrícula da obra ou serviço de engenharia no Cadastro Específico do INSS - CEI junto à Receita Federal do Brasil, caso seja obra o objeto deste contrato;

d) Cópia da Ordem de Serviço emitida pelo **DER/SE**;

e) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe - CREA ou Conselho Profissional competente de Sergipe, devendo constar, obrigatoriamente, as assinaturas dos representantes do **DER/SE** e da **CONTRATADA**;

f) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, vigentes, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, vigente, fornecida pela Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE
73
Publ. ca
DER/SE

- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente, fornecida pela Fazenda Municipal;
- i) Comprovante de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, junto ao respectivo Município, de acordo com Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe nº 208, de 06 de dezembro de 2001, e com a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003;
- j) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, vigente, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- l) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP, identificada pelo Cadastro Específico do INSS - CEI, acompanhada pela Guia da Previdência Social - GPS, devidamente autenticadas, de forma legível, pelo Banco Arrecadador referente ao período de execução do objeto contratado;
- m) Prova de regularidade, sujeita à verificação de autenticidade, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, vigente, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho;
- n) Cópia do contra-cheque e do comprovante de pagamento de cada trabalhador da **CONTRATADA** que tenha participado da execução do objeto contratado;
- o) Cópia dos comprovantes de pagamento de férias ou verbas rescisórias de cada trabalhador da **CONTRATADA** que tenha participado da execução do objeto contratado;
- p) Declaração da **CONTRATADA**, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui Contabilidade formalizada.

II - Quando dos demais faturamentos, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos adiante enumerados, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original ou em cópia autenticada por cartório competente, por servidor do protocolo do DER/SE ou pelo fiscal de contrato do DER/SE, nestes últimos casos, mediante a apresentação do respectivo documento em original:

- a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, os números do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão conveniente, verificando-se, obrigatoriamente, a data de validade da Nota Fiscal;
- b) Medição dos serviços, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pelo fiscal de Contrato do **DER/SE** e da **CONTRATADA**, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PR: 74
Rubrica
DER/SE

- c) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, vigentes, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais vigente, fornecida pela Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente, fornecida pela Fazenda Municipal;
- f) Comprovante de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, junto ao respectivo Município, de acordo com Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe nº 208, de 06 de dezembro de 2001, e com a Lei Complementar n.º 116, de 31 de julho de 2003;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, vigente, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, identificada pelo Cadastro Específico do INSS – CEI, acompanhada pela Guia da Previdência Social – GPS, devidamente autenticadas, de forma legível, pelo Banco Arrecadador referente ao período de execução do objeto contratado;
- i) Prova de regularidade, sujeita à verificação de autenticidade, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho;
- j) Cópia do contra-cheque e do comprovante de pagamento de cada trabalhador da **CONTRATADA** que tenha participado da execução do objeto contratado;
- l) Cópia dos comprovantes de pagamento de férias ou verbas rescisórias de cada trabalhador da **CONTRATADA** que tenha participado da execução do objeto contratado.

§ 1º - Na hipótese do pagamento da fatura vir a ocorrer em período anterior à data limite do recolhimento da previdência social e do fundo de garantia por tempo de serviço, o **DER/SE** reterá 3,5 % (três vírgula cinco por cento) do valor bruto da Nota Fiscal, exceto se a **CONTRATADA** comprovar que efetivara os referidos recolhimentos de forma antecipada. Havendo a retenção, quando a **CONTRATADA** comprovar a efetivação dos referidos recolhimentos atinentes ao respectivo faturamento, o valor retido lhe será devolvido.

§ 2º - No caso de obras e serviços de engenharia cujo pagamento da Guia de Previdência Social – GPS tenha sido identificado pelo Cadastro Geral de Contribuintes – CGC ou pelo Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, a **CONTRATADA** deverá requerer do



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO
URBANO - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
75
RUBRICA
DER/SE

Instituto Nacional do Seguro Social - INSS que faça a transferência do respectivo pagamento para o Cadastro Específico do INSS - CEI, apresentando ao DER/SE documento que ateste a realização dessa operação.

§ 3º - A não apresentação dos documentos exigidos nas alíneas dos incisos I e II do presente item, ainda que não acarrete a retenção do pagamento dos serviços comprovadamente executados, sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis, nos termos do *caput* e do § 3º do artigo 1º da Resolução TC nº 208/2001 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

13.3.6. O pagamento será efetuado através de lançamento bancário em favor da **CONTRATADA**, cujas informações pertinentes (banco, agência, nº da conta, etc.) deverão ser fornecidas no momento da assinatura do Contrato, e em conformidade com a liberação de recursos;

13.3.7. O pagamento das faturas após o prazo de adimplemento estipulado na presente cláusula obrigará o **DER/SE** a pagar à **CONTRATADA**, desde que esta não tenha concorrido de alguma forma para tanto, compensação financeira de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ocorrida entre a data final para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento;

13.3.8. Havendo acréscimo e/ou redução dos serviços contratados, resultantes de modificações de projetos e/ou especificações autorizados por escrito pelo **DER/SE**, os pagamentos serão efetuados com base nos preços unitários constantes da proposta do licitante vencedor, lavrando-se o Termo Aditivo, dentro do prazo contratual.

13.3.9. No ato da liberação de cada fatura, sendo constatada pela fiscalização diferença entre o ISS proposto na composição do BDI e o efetivamente recolhido, fica o contratado ciente de que a contratante efetuará a glosa da diferença do percentual do ISS aplicado sobre o BDI no valor da respectiva nota fiscal.

13.4. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.4.1. Os preços contratuais serão fixos e irajustáveis pelo período de 01 (um) ano, sofrendo reajustamento se o prazo ultrapassar este período, conforme estabelecem a Lei n.º 9.069, de 29 de junho de 1995, a Lei n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, e a Instrução Normativa Conjunta n.º 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual n.º 24.860, de 28 de novembro de 2007, utilizando-se do Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias instituído pela FGV - Fundação Getúlio Vargas;

13.4.2. Quando da elaboração da composição de preços, a licitante deverá tomar como mês-base de referência o mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação ou o mês ao qual o Orçamento Referencial do **DER/SE**, se referir, neste



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO
URBANO - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE
Fig. 76
Rubrica
DER/SE

último caso, apenas quando o mês ao qual o Orçamento Referencial do DER/SE se referir for anterior ao mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de propostas e habilitação;

13.4.3. O reajustamento de preços a que se refere esta Cláusula será calculado com base na seguinte equação:

$$R = V \frac{I_1 - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I_0 = é o índice setorial de preços constante da Coluna pertinente ao objeto deste Contrato, informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de habilitação e propostas ou o mês ao qual o Orçamento Referencial do DER/SE se referir, neste último caso, apenas quando o mês ao qual o Orçamento Referencial do DER/SE se referir for anterior ao mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de propostas e habilitação;

I_1 = é o índice setorial de preços constante da Coluna pertinente ao objeto deste Contrato, informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao décimo-segundo mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de habilitação e propostas ou o mês ao qual o Orçamento Referencial do DER/SE se referir, neste último caso, apenas quando o mês ao qual o Orçamento Referencial do DER/SE se referir for anterior ao mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de propostas e habilitação;

13.4.4. No cálculo do reajuste, conforme a equação descrita nesta Cláusula, somente serão admitidas 04 (quatro) decimais, sem aproximações ou arredondamentos;

13.4.5. Enquanto não informados ou divulgados os índices correspondentes ao 13º mês para efeito de definição do índice I_1 , de que trata o item 13.4.3 supra, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, a correção do cálculo;

13.4.6. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da CONTRATADA, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma Físico-Financeiro para o evento gerador do faturamento.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO
URBANO - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE
77
DER/SE

13.5. DOS PRAZOS

13.5.1. O prazo máximo para início dos trabalhos será de 05 (cinco) dias corridos, contados da expedição da Ordem de Serviço pelo DER/SE, comprometendo-se a **CONTRATADA** a concluí-los dentro do prazo de execução estabelecido no item 2 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO;

13.5.2. A **CONTRATADA** deverá se mobilizar e desmobilizar em função da Ordem de Serviço emitida e dos recursos disponíveis, não se justificando o pagamento de qualquer indenização a título de paralisações e andamento anormal do serviço ou nos casos não previstos no presente Contrato;

13.5.3. A prorrogação do prazo de execução estabelecido no item 2 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO poderá ser admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.5.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Diretor Presidente do DER/SE.

13.6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO DER/SE

13.6.1. Constituem-se obrigações do DER/SE:

13.6.1.1. Designar seu representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como liberar as medições pertinentes;

13.6.1.2. Orientação técnica e demarcação dos serviços;

13.6.1.3. Emitir Ordem de Serviço logo após apresentado o Cadastro Específico do INSS - CEI expedido pela Receita Federal do Brasil, devidamente autenticado, se for o caso;

13.6.1.4. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido no Contrato.

13.7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.7.1. Constituem-se obrigações da **CONTRATADA**:

13.7.1.1. Executar o objeto contratado de conformidade com o Edital e seus anexos, bem como as demais Cláusulas do Contrato;

13.7.1.2. Conduzir os trabalhos dentro da melhor técnica, observando rigorosamente a legislação em vigor;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO
URBANO - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PERMANENTE
78
78

13.7.1.3. Utilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos adequados à execução do objeto contratado, obedecendo, inclusive, à sua complexidade;

13.7.1.4. Manter-se durante toda a execução do objeto contratado em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

13.7.1.5. Manter preposto para representá-lo no local de execução do objeto contratado;

13.7.1.6. Cumprir durante a execução do objeto contratado o que rege a Legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho, mormente a Lei Federal n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e a Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego n.º 3.214, de 8 de junho de 1978, inclusive quanto à Comunicação Prévia à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE prevista no item 18.2 da Norma Regulamentadora - NR 18, fornecendo aos trabalhadores envolvidos os fardamentos e os respectivos equipamentos de proteção individual adequados aos agentes de riscos;

13.7.1.7. Manter-se, durante toda a execução do objeto contratado, em adimplência quanto à remuneração e aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do objeto contratado, inclusive quanto aos tributos devidos, por eles assumindo integral responsabilidade, ficando afastada qualquer responsabilidade do DER/SE, podendo este reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o respectivo ressarcimento;

13.7.1.8. Assumir integral responsabilidade por danos causados, por si e seus representantes legais, prepostos e empregados, ao DER/SE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o DER/SE, em caráter irrecorrível, de todas as reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos, podendo o DER/SE reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o respectivo ressarcimento;

13.7.1.9. Apresentar as estatísticas de acidentes do trabalho ao DER/SE, caso lhe seja requerido;

13.7.1.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do DER/SE, façam-se necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

13.7.1.11. Deverá a licitante vencedora do presente certame apresentar segunda via do CD requerido no Envelope nº 3, em formato eletrônico do Microsoft Excel, à Procuradoria Jurídica do DER/SE, quando da assinatura do Contrato referente à execução do objeto deste Convite;

13.7.1.12. Para atendimento ao "Programa de Integridade" nas Empresas que contratem com a Administração Pública do Estado de Sergipe instituído pela Lei Estadual nº 8.866/2021 e



regulamentado pelo Decreto Estadual nº 41.008/2021, apresentar Relatório de Perfil e Relatório de Conformidade do Programa, nos termos, respectivamente, dos Anexos I e II do Decreto Estadual nº 41.008/2021, nos casos em que o contrato tiver prazo igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias e valor global igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

13.8. DA ORDEM DE SERVIÇO

13.8.1. A Ordem de Serviço será emitida pela Diretoria solicitante dos serviços do **DER/SE**, após a assinatura do Contrato.

13.8.2. O **DER/SE** se reserva ao direito de emitir a Ordem de Serviço tão-somente após a **CONTRATADA** apresentar o Cadastro Específico do INSS – CEI expedido pela Receita Federal do Brasil, devidamente autenticado, se for o caso;

13.9. DA FISCALIZAÇÃO

13.9.1. A fiscalização da execução do objeto contratado será feita por representante especialmente designado pelo **DER/SE**, o qual poderá se utilizar de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

13.9.2. Deverá ser adotado **LIVRO DE OCORRÊNCIAS (2 VIAS)** para registro diário (inclusive sábados, domingos e feriados) dos assuntos pertinentes à execução do objeto contratado, sendo a primeira via para uso do **DER/SE** e a segunda para a **CONTRATADA**, devendo ser assinadas conjuntamente pelo representante da **CONTRATADA** e pela fiscalização do **DER/SE**.

13.10. DAS SANÇÕES

13.10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato o **DER/SE** poderá, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto Estadual n.º 24.912, de 20 de dezembro de 2007, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

13.10.1.1. Advertência;

13.10.1.2. Multa de:

a) de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do objeto contratado;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial;

13.10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fig.: 80
Rubrica: [assinatura]
DER/SE

13.10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13.10.2. A contagem do período de atraso na execução do objeto contratado será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação;

13.10.3. O valor da multa aplicada, nos termos do item 13.10.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pelo **DER/SE** ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento;

13.10.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta Cláusula.

13.10.5. A não apresentação do Relatório de Perfil e do Relatório de Conformidade do Programa de Integridade nas Empresas que contratem com a Administração Pública do Estado de Sergipe ou a não constatação da sua regularidade sujeitará a empresa à sanção de multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, além de, sem prejuízo da multa aplicada, impossibilidade de aditamento contratual, rescisão unilateral do contrato e impossibilidade de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado, pelo período de 02 (dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação do "Programa de Integridade", tudo conforme disposto pelo artigo 8º da Lei Estadual nº 8.866/2021 c/c o parágrafo único do artigo 4º do Decreto Estadual nº 41.008/2021.

13.11. DA RESCISÃO

13.11.1. O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, nos termos e com as consequências dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das demais sanções previstas neste Contrato;

13.11.2. Determinada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a **CONTRATADA** se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto contratado inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

13.12. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.12.1. Nos termos do artigo 72 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a critério exclusivo e mediante autorização expressa do **DER/SE**, a **CONTRATADA** poderá, em regime de



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO
URBANO - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE
DER/SE
Fls.:
Rubrica:

responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas;

13.12.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da **CONTRATADA**, que executará, por seus próprios meios, a parcela principal do objeto contratado, assumindo a responsabilidade direta e integral pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;

13.12.3. O **DER/SE** se reserva ao direito de exigir que o pessoal técnico e toda a mão-de-obra da subcontratada se submetam à comprovação de suficiência e capacitação técnico-profissional exigidas pelo **DER/SE** e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado;

13.12.4. A relação contratual estabelecida com o **DER/SE** será exclusivamente com a **CONTRATADA**, não assumindo o **DER/SE** qualquer obrigação de medição e pagamento direto à subcontratada e qualquer responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da subcontratada;

13.12.5. A **CONTRATADA**, ao requerer autorização para subcontratação de parte do objeto contratual, deverá comprovar perante o **DER/SE** que entre os diretores, responsáveis técnicos ou sócios da subcontratada não constam servidores ou ocupantes de cargo comissionado do **DER/SE**, bem como comprovar as regularidades jurídica, fiscal e trabalhista de subcontratada, respondendo solidariamente com a subcontratada pelo inadimplemento destas quando relacionadas ao objeto do Contrato;

13.12.6. Na hipótese de extinção da subcontratação, a **CONTRATADA** fica obrigada a imediatamente assumir a parcela do objeto subcontratado ou, mediante nova expressa autorização do **DER/SE**, substituir a subcontratada por outra, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total;

13.12.7. As subcontratações não expressamente anuídas pelo **DER/SE** e/ou acima dos limites estipulados constituirão motivo para a rescisão contratual unilateral, nos termos do inciso VI do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

13.13.1. O Termo de Recebimento Provisório dos serviços objeto do Contrato será emitido pelo **DER/SE** e assinado pelo seu fiscal, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da **CONTRATADA**, informando a conclusão dos serviços;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fisc. 82
Public. 10

13.13.2. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços objeto do Contrato será feito após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contados da emissão da aceitação provisória. Durante esse período, a **CONTRATADA** terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento dos serviços por ela executados. Qualquer falha deverá ser prontamente reparada pela **CONTRATADA**, estando esta sujeita, ainda, às sanções previstas neste Contrato.

13.14. DAS ALTERAÇÕES

13.14.1. As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do Contrato serão efetuadas por "ANEXO" ou "TERMO ADITIVO", de acordo com disposto nos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual nº 24.860, de 28 de novembro de 2007;

13.14.2. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do DER/SE, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, devidamente atualizado, se couber, e preservando o limite para a modalidade de licitação empregada.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Não poderão participar desta Licitação as empresas que estiverem em débito com o Estado de Sergipe, seja o débito na administração Direta ou Indireta; que forem declaradas inidôneas por ato do Poder Público; que estiverem em processo de liquidação, falência ou concordata; que estejam impedidas de transacionar com a Administração Pública ou qualquer das suas entidades descentralizadas; que dentre seus dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos, haja alguém que seja servidor do Estado de Sergipe (Administração Direta e Indireta); ou que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Estado de Sergipe, ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda que tenha incorrido nas sanções administrativas previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, ou que estejam incluídas no CADFINP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual), previsto no Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007, ou não forem estabelecidas no Território Nacional;

14.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por escrito, e entregue à Comissão Permanente de Licitação ou por e-mail (preferencialmente), nos endereços constantes no preâmbulo deste instrumento, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes. As respostas aos questionamentos serão repassadas por e-mail diretamente à parte questionadora e disponibilizadas aos demais interessados no sítio eletrônico do DER/SE na internet no endereço www.der.se.gov.br (no link "Licitações");



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
83
Rubrica: [assinatura]

14.3. Não sendo feito o referido questionamento dentro do prazo estabelecido, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo, portanto, às licitantes direito à reclamação posterior. Saliente-se que não serão atendidas solicitações verbais ou formulada após o prazo acima estabelecido;

14.4. É facultado a qualquer Licitante formular Impugnação, por escrito, relativa aos termos deste Edital, até 02 (dois) dias úteis anteriores à entrega dos invólucros que contêm a documentação de Habilitação e de Proposta de Preços;

14.4.1. A Impugnação aos termos deste Edital e seus Anexos deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e entregue no Protocolo do DER/SE no endereço constante no preâmbulo deste Edital ou protocolada por meio do site <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>, sob pena de não conhecimento da Impugnação;

14.5. Estará sempre reservado ao DER/SE, antes da assinatura do Contrato, sem qualquer tipo de indenização, o direito de revogar, cancelar ou anular esta licitação, por despacho motivado do seu Diretor-Presidente, o qual será dado ciência aos licitantes;

14.6. Os casos omissos deste Edital, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), na Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006 (Lei de Procedimentos Licitatórios no Âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Sergipe), na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, na Lei Estadual nº 8.474 de 09 de setembro de 2020, na Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual nº 24.860, de 28 de novembro de 2007, no Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007, e demais legislação pertinente;

14.7. Não será levada em consideração qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

14.8. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos e instruções, bem como observância dos regulamentos administrativos e das Normas Técnicas Gerais ou especiais do DER/SE;

14.9. A presente licitação reger-se-á pelas disposições legais e regulamentares contidas na legislação vigente e pelos atos que forem promulgados a respeito da matéria;

14.10. Caso a data prevista para a realização da presente licitação seja declarada feriado ou ponto facultativo, ou por qualquer outro motivo, não havendo expediente no órgão, e não havendo retificação da convocação, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO
URBANO - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE
DER/SE 01
Rubrica: 84

14.11. O presente Edital e seus Anexos estarão disponíveis a todos os interessados a partir da data de publicação do Aviso de Licitação do presente certame na Sede Administrativa do DER/SE, especificamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. São Paulo, nº 3005, Ed. Humberto Ferreira, 3º andar, B. José Conrado de Araújo, CEP 49085-380, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, no horário das 08 às 12 horas, onde poderão ser fornecidas maiores informações sobre o objeto da Licitação ou no site www.der.se.gov.br link LICITAÇÕES;

14.12. As licitantes deverão informar os seus endereço eletrônico à Comissão Permanente de Licitação para as comunicações necessárias e assim legalmente admitidas.

14.13. A obtenção de cópia dos autos deste procedimento licitatório somente será concedida mediante requerimento registrado em ata ou por escrito protocolado através do Protocolo do DER/SE no endereço constante no preâmbulo deste Edital ou protocolado por meio do site <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>.

Aracaju, 08 de junho de 2022.

Frederico Galindo de Góes

Presidente da Comissão Permanente de Licitação do DER/SE



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO
URBANO - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE
Fis.:
Rubrica:
DER/SE

ANEXOS

ca



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO
URBANO - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DO
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DER/SE
Pis.: 86P
Rubrica:

TERMO DE REFERÊNCIA

ORÇAMENTO REFERENCIAL

PROJETOS



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO
URBANO - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE
INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

AO

DER

Av. São Paulo, nº 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3º andar – Bairro José Conrado de Araújo

ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS nº 00/20XX**

A signatária declara, sob as penas da rescisão do futuro contrato, para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no art. 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

..... de de 20XX

(Nome e assinatura do Responsável Legal pela LICITANTE)

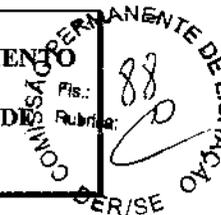
Carteira de identidade (N.º e órgão expedidor):

Endereço:

CEP:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO
URBANO – SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

AO

DER

Av. São Paulo, nº 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3º andar – Bairro José Conrado de Araújo

ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº 00/20XX

Em atendimento à determinação deste Edital, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em epígrafe.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

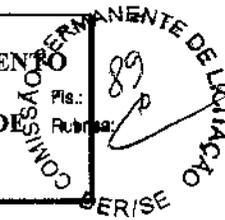
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO
URBANO - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO FUNCIONAL DA EMPRESA

AO

DER

Av. São Paulo, nº 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3º andar – Bairro José Conrado de Araújo

ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº 00/20XX

A Empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) em cumprimento a este Edital, DECLARA sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Público, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DER/SE
Fls.: 90
Rubrica:

MODELO DE INDICAÇÃO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO

AO

DER

Av. São Paulo, nº 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3º andar - Bairro José Conrado de Araújo

ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº 00/20XX

A (licitante) por seu representante infra-assinado indica o Sr. (nome), (qualificação), como seu responsável técnico para a execução do contrato objeto desta licitação.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO
URBANO - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



MODELO DE CONCORDÂNCIA DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO

AO

DER

Av. São Paulo, nº 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3º andar – Bairro José Conrado de Araújo

ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº 00/20XX

Declaro concordar com a minha indicação de Engenheiro Responsável Técnico para execução da Obra / Serviços desta desta licitação.

Local e data

Nome e assinatura do representante técnico

Carteira do CREA ou Conselho Profissional competente

Endereço:

CEP:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO
URBANO - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

AO

DER

Av. São Paulo, nº 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3º andar - Bairro José Conrado de Araújo

ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS nº 00/20XX**

A signatária declara para os devidos fins de direito que conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal; que tomou conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio-ambiente do local e região onde se realizarão as obras e serviços objeto desta licitação; que assume a responsabilidade de obediência à legislação, às normas explicitadas pelo **DER**, e pelos órgãos específicos de controle ambiental; que caso seja vencedor da licitação se responsabiliza pelos demais requisitos necessários à regulamentação dos serviços, bem como do acompanhamento da licença para mineração do respectivo fornecedor, caso haja necessidade de aquisição de produtos minerais e ainda das ações previstas na legislação e nesta licitação, caso seja isso necessário.

Declara, também, que assume sem repasse ao **DER**, toda a responsabilidade por danos e ônus, que venham a ser associados às obras e serviços licitada, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos normativos previstos nesta declaração.

Local e data

Nome e assinatura do responsável legal

Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO
URBANO - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
93
Rubrica: P
DER/SE

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA
SOBRE O QUAL SE REFERE O OBJETO DO PROJETO**

AO

DER

Av. São Paulo, nº 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3º andar – Bairro José Conrado de Araújo

ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00/20XX

Em atendimento à determinação deste Edital, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que conhecemos o local da obra sobre o qual se refere o objeto do projeto, que temos conhecimento do Termo de Referência e demais documentos técnicos fornecidos pelo DER/SE e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução da mesma.

Local e data

Nome e assinatura do responsável técnico

Carteira do CREA ou Conselho Profissional competente

Endereço:

CEP:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO
URBANO - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DER/SE
94
Rubrica:

MODELO DE ENQUADRAMENTO DE REGIME CONTÁBIL

AO

DER

**Av. São Paulo, nº 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3º andar – Bairro José Conrado de Araújo
ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº 00/20XX

Em atendimento à determinação deste Edital, declaramos que a Empresa _____ é enquadrada no regime _____ (lucro real, lucro presumido ou simples nacional).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO
URBANO - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Pl.: 95
P. 01
DER/SE

FICHA CADASTRAL

FICHA CADASTRAL	
Nome da Empresa:	
Endereço Atualizado:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	TEL:
Natureza da Sociedade:	
Regime de tributação (lucro real, lucro presumido ou simples nacional):	
CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:	Capital Social:
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:	
Banco:	Nome da Agência:
Nº da Agência:	Tipo/Conta:
REPRESENTANTE LEGAL:	
Nome:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	TEL:



QUADROS DE QUANTIDADES DE SERVIÇOS:

TABELA DE VALORES MENSAIS		
Rodovia:		
Objeto		
Extensão Aproximada:	km	
1-PESSOAL	SÍMBOLO	R\$
Chefe de Escritório	A0	
Datilógrafo	A2	
Motorista	A2	
Porteiro	C	
Eng° Supervisor	P0	
Eng° Coordenador	P2	
Eng° Residente	P2	
Eng° Estrutura(Sênior)	P2	
Eng° Auxiliar	P4	
Servente/Vigia	SM	
Auxiliar Eng°	T0	
Inspetor de Campo	T0	
Topógrafo Chefe	T1	
Laboratorista Chefe	T1	
Topógrafo	T2	
Laboratorista	T2	
Topógrafo Auxiliar	T3	
Laboratorista Auxiliar	T3	
Fiscal de Campo	T4	
Desenhista	T5	
Cadista	T5	
Calculista	T5	
Operador de Computador	T5	
Auxiliar Topografia	T6	
Auxiliar Laboratorista	T6	



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
 SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURBS
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



SERVIÇOS GRÁFICOS						
Objeto						Mês base:
Extensão Aproximada:	km					
Tipo de Relatório	Título	Cópia (Tipo)	Quant. (folhas)	Quant. (vias)	Valor Folhas (R\$)	Total (R\$)
			a	b	c	d=a+b*c
TOTAL						



VEÍCULOS							Mês base:	
Estadual								
Objeto								
Extensão Aproximada: 0,00 km								
	Veículo	Unid.	Dias	Meses	V/mês	Valor Mensal (R\$)	Total (R\$)	
		a	b	c	d	e	f	
							-	
							-	
							-	
							-	
							-	
							-	
							-	
							-	
Total (R\$)								-

A



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - DER/SE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DER/SE
99
Rubrica:

INSTALAÇÕES E MOBILIÁRIO						
Estadual					Mês base:	
Objeto						
Extensão Aproximada:		0,00 km				
Atividades	Categoria	Unid.	Meses	l/mês	Valor Mensal (R\$)	Total (R\$)
		a	b	c	d	e=c x d
						-
						-
Total (R\$)						-



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO
URBANO – SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA – DER/SE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 102

VIAGENS									
Estadual								Mês base:	
Objeto									
Extensão Aproximada:	400,0000	km							
Atividades	Categoria	Aérea (ida e volta)		Terrestre (ida e volta)		Dias		Total (R\$)	
		Quant.	Valor (R\$)	Quant.	Valor (R\$)	Quant.	Valor (R\$)		
		a	b	c	d	e	f		g=(a*b)+(c*d)+(e*f)
Coordenação								-	
Administração de Campo								-	
Projeto de Drenage e OAC								-	
							Total (R\$)	-	

A



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO
URBANO - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Fis: 101
 Rubrica:

EQUIPAMENTOS						
Estadual					Mês base:	
Objeto						
Extensão Aproximada:	0,00 km					
Atividades	Equipamento	Unid.	Meses	E/mês	Valor Mensal (R\$)	Total (R\$)
		a	b	c	d	e=cxd
						-
						-
						-
Total (R\$)						-



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO
URBANO - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CRONOGRAMA DE DIAS TRABALHADO																
Prazo: dias																
Atividades	Categoria		DIAS TRABALHADOS					Nº Dias	Tipo de Equipe	Quant. Equipe	Pessoal / Equipe	Hora / Dia	Total de horas	Homem / Mês	Salário/ Mês (R\$)	Total (R\$)
	Discriminação	Cod.						d								
												0,00	0,00			
												0,00	0,00			
												0,00	0,00			
												0,00	0,00			
												0,00	0,00			
												0,00	0,00			
												0,00	0,00			
												0,00	0,00			
Total Equipe Nivel Superior															0,00	
Total Equipe Nivel Técnico e Auxiliar															0,00	
Total Equipe Administrativa															0,00	





COMISSÃO PERMANENTE
Fis.: 103
Rubrica: P

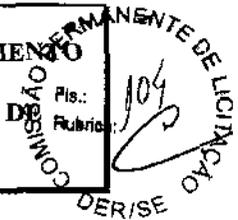
MINUTA DO CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA DE SERVIÇO, POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE E A _____, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, fazem-se presentes de um lado o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público interno, organizado sob a forma de Autarquia Especial Estadual, nos termos da Lei Estadual n.º 5.697, de 18 de julho de 2005, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.555.286/0001-10, com sede na Av. São Paulo, n.º 3.005, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49085-380, no Município de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, o Sr. **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador do R.G. n.º 695.054- SSP/SE e inscrito no CNPF/MF sob o n.º 368.754.905-44, residente e domiciliado na Rua Professor Antonio da Costa Melo, 215, Conjunto Juscelino Kubitschek -JK, Bairro: Jabotiana, CEP. 49.095-360, e pelo seu Diretor de Tecnologia, o Sr. **ANCELMO LUIZ DE SOUZA**, brasileiro, maior, capaz, casado, engenheiro civil, portador do R.G. n.º 393.219 - SSP/SE e inscrito no CNPF/MF sob o n.º 235.098.645-49, residente e domiciliado na Rua Estância n.º 1291, Bairro Centro, no Município de Aracaju, Estado de Sergipe, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CNPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, tendo em vista o que consta do processo administrativo sob n.º _____, o qual fez gerar a modalidade licitatória n.º _____/20XX, com base na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, bem como da Lei Estadual n.º 5.848, de 13 de março de 2006, na Instrução Normativa Conjunta n.º 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual n.º 24.860, de 28 de novembro de 2007, e no Decreto Estadual n.º 24.912, de 20 de dezembro de 2007 e nas cláusulas a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA -- DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto _____, em regime de empreitada por global.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO

2.1. O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006, Lei Estadual nº 8.474 de 09 de setembro de 2020, Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual nº 24.860, de 28 de novembro de 2007, Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007, e pelas cláusulas ora pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

3.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores a **CONTRATADA**, neste ato, declara conhecer e aceitar: edital da licitação e seus anexos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro da **CONTRATADA**;

3.2. Será incorporada a este Contrato, mediante Termos Aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor do presente contrato importa em RS _____ (_____);

4.2. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto descrito na Cláusula Primeira o valor global expressos na planilha orçamentária que é parte integrante do presente Contrato;

4.3. Os serviços objeto deste Contrato serão executados sob o regime de empreitada por preço global, de forma que o **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos de acordo com as medições apresentadas mensalmente, baseadas nos serviços efetivamente executados. As referidas medições e suas respectivas faturas e notas fiscais serão atestadas pela fiscalização e aprovadas pela Diretoria correspondente;

4.4. As faturas serão protocoladas e encaminhadas à Presidência do **CONTRATANTE**, e esta as encaminhará à Diretoria competente para conferência e posterior pagamento, o qual deverá ser efetivado em até 30 (trinta) dias, sob o prazo de adimplemento de cada fatura;

4.5. Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização do **CONTRATANTE** dos serviços faturados, será a **CONTRATADA** de imediato comunicada para retificação e apresentação da nova fatura escoimada das causas de seu indeferimento.

4.6. As faturas deverão ser apresentadas acompanhadas dos seguintes documentos:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Pub. em: 105
DER/SE

1 - No primeiro faturamento, ou quando de faturamento único, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos adiante enumerados, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original ou em cópia autenticada por cartório competente, por servidor do protocolo do **CONTRATANTE** ou pelo fiscal de contrato do **CONTRATANTE**, nestes últimos casos, mediante a apresentação do respectivo documento em original:

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, os números do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão convenente, verificando-se, obrigatoriamente, a data de validade da Nota Fiscal;

b) Medição dos serviços, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pelo fiscal de Contrato do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução;

c) Cópia da matrícula da obra ou serviço de engenharia no Cadastro Específico do INSS - CEI junto à Receita Federal do Brasil;

d) Cópia da Ordem de Serviço emitida pelo **CONTRATANTE**;

e) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe - CREA ou Conselho Profissional competente de Sergipe, devendo constar, obrigatoriamente, as assinaturas dos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**;

f) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, vigentes, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, vigente, fornecida pela Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe;

h) Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente, fornecida pela Fazenda Municipal;

i) Comprovante de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, junto ao respectivo Município, de acordo com Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe n.º 208, de 06 de dezembro de 2001, e com a Lei Complementar n.º 116, de 31 de julho de 2003;

j) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, vigente, fornecido pela Caixa Econômica Federal;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DER/SE
106
Rufres

l) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, identificada pelo Cadastro Específico do INSS – CEI, acompanhada pela Guia da Previdência Social – GPS, devidamente autenticadas, de forma legível, pelo Banco Arrecador referente ao período de execução do objeto contratado;

m) Prova de regularidade, sujeita à verificação de autenticidade, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho.

II – Quando dos demais faturamentos, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos adiante enumerados, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original ou em cópia autenticada por cartório competente, por servidor do protocolo do **CONTRATANTE** ou pelo fiscal de contrato do **CONTRATANTE**, nestes últimos casos, mediante a apresentação do respectivo documento em original:

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, os números do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão convenente, verificando-se, obrigatoriamente, a data de validade da Nota Fiscal;

b) Medição dos serviços, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pelo fiscal de Contrato do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução;

c) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, vigentes, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, vigente, fornecida pela Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe;

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente, fornecida pela Fazenda Municipal;

f) Comprovante de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, junto ao respectivo Município, de acordo com Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe n.º 208, de 06 de dezembro de 2001, e com a Lei Complementar n.º 116, de 31 de julho de 2003;

g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, vigente, fornecido pela Caixa Econômica Federal;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Publize: 1073
DER/SE

h) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, identificada pelo Cadastro Específico do INSS – CEI, acompanhada pela Guia da Previdência Social – GPS, devidamente autenticadas, de forma legível, pelo Banco Arrecadador referente ao período de execução do objeto contratado;

i) Prova de regularidade, sujeita à verificação de autenticidade, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho.

j) Cópia do contra-cheque e do comprovante de pagamento de cada trabalhador da **CONTRATADA** que tenha participado da execução do objeto contratado;

l) Cópia dos comprovantes de pagamento de férias ou verbas rescisórias de cada trabalhador da **CONTRATADA** que tenha participado da execução do objeto contratado.

§ 1º - Na hipótese do pagamento da fatura vir a ocorrer em período anterior à data limite do recolhimento da previdência social e do fundo de garantia por tempo de serviço, o **DER/SE** reterá 3,5 % (três vírgula cinco por cento) do valor bruto da Nota Fiscal, exceto se a **CONTRATADA** comprovar que efetivara os referidos recolhimentos de forma antecipada. Havendo a retenção, quando a **CONTRATADA** comprovar a efetivação dos referidos recolhimentos atinentes ao respectivo faturamento, o valor retido lhe será devolvido.

§ 2º - No caso de obras e serviços de engenharia cujo pagamento da Guia de Previdência Social – GPS tenha sido identificado pelo Cadastro Geral de Contribuintes – CGC ou pelo Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, a **CONTRATADA** deverá requerer do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS que faça a transferência do respectivo pagamento para o Cadastro Específico do INSS – CEI, apresentando ao **DER/SE** documento que ateste a realização dessa operação.

§ 3º - A não apresentação dos documentos exigidos nas alíneas dos incisos I e II do presente item, ainda que não acarrete a retenção do pagamento dos serviços comprovadamente executados, sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis, nos termos do *caput* e do § 3º do artigo 1º da Resolução TC nº 208/2001 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

4.7. O pagamento será efetuado através de lançamento bancário em favor da **CONTRATADA**, cujas informações pertinentes (banco, agência, nº da conta, etc.) deverão ser fornecidas no momento da assinatura do Contrato, e em conformidade com a liberação de recursos;

4.8. O pagamento das faturas após o prazo de adimplemento estipulado na presente cláusula obrigará o **CONTRATANTE** a pagar à **CONTRATADA**, desde que esta não tenha concorrido de alguma forma para tanto, compensação financeira de acordo com a variação do



Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ocorrida entre a data final para adimplimento da obrigação e a data do efetivo pagamento;

4.9. Havendo acréscimo e/ou redução dos serviços contratados, resultantes de modificações de projetos e/ou especificações autorizados por escrito pelo **CONTRATANTE**, os pagamentos serão efetuados com base nos preços unitários constantes da proposta do licitante vencedor, lavrando-se o Termo Aditivo, dentro do prazo contratual.

4.10. No ato da liberação de cada fatura, sendo constatada pela fiscalização diferença entre o ISS proposto na composição do BDI e o efetivamente recolhido, fica o contratado ciente de que a contratante efetuará a glosa da diferença do percentual do ISS aplicado sobre o BDI no valor da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços contratuais serão fixos e irajustáveis pelo período de 01 (um) ano, sofrendo reajustamento se o prazo ultrapassar este período, conforme estabelecem a Lei n.º 9.069, de 29 de junho de 1995, a Lei n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, e a Instrução Normativa Conjunta n.º 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual n.º 24.860, de 28 de novembro de 2007, utilizando-se do Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias instituída pela FGV - Fundação Getúlio Vargas;

5.2. A composição de preços da planilha orçamentária da **CONTRATADA** tem como mês-base de referência o mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de propostas e habilitação da licitação ou o mês ao qual o Orçamento Referencial do **CONTRATANTE** se referiu, neste último caso, apenas se o mês ao qual o Orçamento Referencial do **CONTRATANTE** se referiu for anterior ao mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de propostas e habilitação da licitação;

5.3. O reajustamento de preços a que se refere esta Cláusula será calculado com base na seguinte equação :

$$R = V \frac{I_1 - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I_0 = é o índice setorial de preços constante da Coluna pertinente ao objeto deste Contrato, informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE
109
DER/SE

ao mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de habilitação e propostas ou o mês ao qual o Orçamento Referencial do DER/SE se referir, neste último caso, apenas quando o mês ao qual o Orçamento Referencial do DER/SE se referir for anterior ao mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de propostas e habilitação;

I_1 = é o índice setorial de preços constante da Coluna pertinente ao objeto deste Contrato, informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao décimo-segundo mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de habilitação e propostas ou o mês ao qual o Orçamento Referencial do DER/SE se referir, neste último caso, apenas quando o mês ao qual o Orçamento Referencial do DER/SE se referir for anterior ao mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de propostas e habilitação;

5.4. No cálculo do reajuste, conforme a equação descrita nesta Cláusula, somente será admitida 04 (quatro) decimais, sem aproximação ou arredondamentos;

5.5. Enquanto não informados ou divulgados os índices correspondentes ao 13º mês para efeito de definição do índice I_1 , de que trata o item "5.3" supra, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, a correção do cálculo;

5.6. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da CONTRATADA, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. O prazo de execução do objeto do presente Contrato será de _____ (_____) dias consecutivos, contados a partir da Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE.

6.2. O prazo de vigência do Contrato será de _____ (_____) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa técnica, nas hipóteses previstas no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

6.3. O CONTRATANTE se reserva ao direito de emitir a Ordem de Serviço tão-somente após a CONTRATADA apresentar o Cadastro Específico do INSS - CEI expedido pela Receita Federal do Brasil, devidamente autenticado;

6.4. O prazo máximo para início dos trabalhos será de 05 (cinco) dias corridos, contados da expedição da Ordem de Serviço pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE, comprometendo-se a CONTRATADA a concluí-los dentro do prazo de execução estabelecido nesta Cláusula;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO
URBANO - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
110
Pls.:
Rubrica:

6.5. A **CONTRATADA** deverá se mobilizar e desmobilizar em função da Ordem de Serviço emitida e dos recursos disponíveis, não se justificando o pagamento de qualquer indenização a título de paralisações e andamento anormal da obra ou nos casos não previstos no presente Contrato;

6.6. A prorrogação do prazo de execução estabelecido nesta Cláusula poderá ser admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.7. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Diretor Presidente do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, o **CONTRATANTE** utilizará recursos orçamentários oriundos do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE** para exercício de 20__, com classificação orçamentária: _____

7.2. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas, serão emitidos em nome do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE**, devidamente identificadas com a classificação orçamentária: _____

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

8.1. Constituem-se obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1. Designar seu representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como liberar as medições pertinentes;

8.1.2. Orientação técnica e demarcação dos serviços;

8.1.3. Emitir Ordem de Serviço logo após apresentado o Cadastro Específico do INSS - CEI expedido pela Receita Federal do Brasil, devidamente autenticado, se for caso;

8.1.4. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido no presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1. Constituem-se obrigações da **CONTRATADA**:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DER/SE
Fis.:
Rubrica:

9.1.1. Executar o objeto contratado de conformidade com o Edital e seus anexos, bem como as demais Cláusulas do presente Contrato;

9.1.2. Conduzir os trabalhos dentro da melhor técnica, observando rigorosamente a legislação em vigor;

9.1.3. Utilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos adequados à execução do objeto contratado, obedecendo, inclusive, à sua complexidade;

9.1.4. Manter-se durante toda a execução do objeto contratado em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

9.1.5. Manter preposto para representá-lo no local de execução do objeto contratado;

9.1.6. Cumprir durante a execução do objeto contratado o que rege a Legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho, mormente a Lei Federal n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e a Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego n.º 3.214, de 8 de junho de 1978, inclusive quanto à Comunicação Prévia à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE prevista no item 18.2 da Norma Regulamentadora - NR 18, fornecendo aos trabalhadores envolvidos os fardamentos e os respectivos equipamentos de proteção individual adequados aos agentes de riscos;

9.1.7. Manter-se, durante toda a execução do objeto contratado, em adimplência quanto à remuneração e aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do objeto contratado, inclusive quanto aos tributos devidos, por eles assumindo integral responsabilidade, ficando afastada qualquer responsabilidade do CONTRATANTE, podendo este reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o respectivo ressarcimento;

9.1.8. Assumir integral responsabilidade por danos causados, por si e seus representantes legais, prepostos e empregados, ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE, em caráter irrecorrível, de todas as reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos, podendo o CONTRATANTE reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o respectivo ressarcimento;

9.1.9. Apresentar as estatísticas de acidentes do trabalho ao CONTRATANTE, caso lhe seja requerido;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO
URBANO - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DO
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Pls.:
Rubric:

9.1.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do **CONTRATANTE**, façam-se necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

9.1.11. Depositar, junto à Procuradoria Jurídica - **PROJUR** do **DER/SE**, cópia do CD exigido no envelope nº 03 da Licitação em epígrafe.

9.1.12. Para atendimento ao "Programa de Integridade" nas Empresas que contratarem com a Administração Pública do Estado de Sergipe instituído pela Lei Estadual nº 8.866/2021 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 41.008/2021, apresentar Relatório de Perfil e Relatório de Conformidade do Programa, nos termos, respectivamente, dos Anexos I e II do Decreto Estadual nº 41.008/2021, nos casos em que o contrato tiver prazo igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias e valor global igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS GARANTIAS

10.1. Para garantia do fiel cumprimento do presente Contrato, nos termos do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até 05 (cinco) dias após a sua assinatura, a **CONTRATADA** prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, junto à Diretoria Administrativa e Financeira do **CONTRATANTE**, em qualquer das seguintes modalidades:

- a) Caução em moeda corrente;
- b) Títulos da dívida pública;
- c) Seguro-garantia;
- d) Fiança bancária.

10.2. Se o valor global da proposta da **CONTRATADA** for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a **CONTRATADA** prestará garantia adicional, dentre as modalidades descritas no item anterior, igual à diferença entre o valor resultante do referido parágrafo e o valor da correspondente proposta;

10.3. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

10.4. Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do Contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovadas pelo **CONTRATANTE**;



10.5. A garantia, ou seu saldo, será liberada após o cumprimento ou Termo de Recebimento definitivo, e desde que integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas e, quando em moeda corrente do País, atualizada monetariamente, conforme instituído pelo Governo Federal à época.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da execução do objeto contratado será feita por representante especialmente designado pelo **CONTRATANTE**, o qual poderá se utilizar de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

11.2. Deverá ser adotado LIVRO DE OCORRÊNCIAS (2 VIAS) para registro diário (inclusive sábados, domingos e feriados) dos assuntos pertinentes à execução do objeto contratado, sendo a primeira via para uso do **CONTRATANTE** e a segunda para a **CONTRATADA**, devendo ser assinadas conjuntamente pelo representante da **CONTRATADA** e pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato o **CONTRATANTE** poderá, nos termos dos artigos 96 e 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto Estadual n.º 24.912, de 20 de dezembro de 2007, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa de:

a) de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do objeto contratado;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial;

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.2. A contagem do período de atraso na execução do objeto contratado será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO
URBANO – SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Pls.:
Rubricado
1049
DER/SE

12.3. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento;

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta Cláusula.

12.5. A não apresentação do Relatório de Perfil e do Relatório de Conformidade do Programa de Integridade nas Empresas que contratarem com a Administração Pública do Estado de Sergipe ou a não constatação da sua regularidade sujeitará a empresa à sanção de multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, além de, sem prejuízo da multa aplicada, impossibilidade de aditamento contratual, rescisão unilateral do contrato e impossibilidade de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado, pelo período de 02 (dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação do “Programa de Integridade”, tudo conforme disposto pelo artigo 8º da Lei Estadual nº 8.866/2021 c/c o parágrafo único do artigo 4º do Decreto Estadual nº 41.008/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O não cumprimento total ou parcial do presente Contrato enseja sua rescisão, nos termos e com as conseqüências dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das demais sanções previstas neste Contrato;

13.2. Determinada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a **CONTRATADA** se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto contratado inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Nos termos do artigo 72 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a critério exclusivo e mediante autorização expressa do **DER/SE**, a **CONTRATADA** poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

14.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da **CONTRATADA**, que executará, por seus próprios meios, a parcela principal do objeto contratado, assumindo a responsabilidade direta e integral pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE
115
DER/SE

14.3. O **DER/SE** se reserva ao direito de exigir que o pessoal técnico e toda a mão-de-obra da subcontratada se submetam à comprovação de suficiência e capacitação técnico-profissional exigidas pelo **DER/SE** e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

14.4. A relação contratual estabelecida com o **DER/SE** será exclusivamente com a **CONTRATADA**, não assumindo o **DER/SE** qualquer obrigação de medição e pagamento direto à subcontratada e qualquer responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da subcontratada.

14.5. A **CONTRATADA**, ao requerer autorização para subcontratação de parte do objeto contratual, deverá comprovar perante o **DER/SE** que entre os diretores, responsáveis técnicos ou sócios da subcontratada não constam servidores ou ocupantes de cargo comissionado do **DER/SE**, bem como comprovar as regularidades jurídica, fiscal e trabalhista de subcontratada, respondendo solidariamente com a subcontratada pelo inadimplemento destas quando relacionadas ao objeto do Contrato.

14.6. Na hipótese de extinção da subcontratação, a **CONTRATADA** fica obrigada a imediatamente assumir a parcela do objeto subcontratado ou, mediante nova expressa autorização do **DER/SE**, substituir a subcontratada por outra, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total.

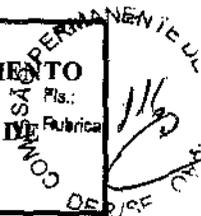
14.7. As subcontratações não expressamente anuídas pelo **DER/SE** e/ou acima dos limites estipulados constituirão motivo para a rescisão contratual unilateral, nos termos do inciso VI do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

15.1. O Termo de Recebimento Provisório dos serviços objeto deste Contrato será emitido pelo **CONTRATANTE** e assinado pelo seu fiscal, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da **CONTRATADA**, informando a conclusão dos serviços;

15.2. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços objeto deste Contrato será feito após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contados da emissão da aceitação provisória. Durante esse período, a **CONTRATADA** terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento dos serviços por ela executados. Qualquer falha deverá ser prontamente reparada pela **CONTRATADA**, estando esta sujeita, ainda, às sanções previstas neste Contrato.

C4



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1. As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente termo serão efetuadas por "ANEXO" ou "TERMO ADITIVO", de acordo com disposto nos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual nº 24.860, de 28 de novembro de 2007.

16.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do DER/SE, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, devidamente atualizado, se couber, e preservando o limite para a modalidade de licitação empregada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

E por assim terem justo e pactuado, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

Aracaju, _____ de _____ de 20____.

PELO CONTRATANTE:

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS ARAÚJO
DIRETOR PRESIDENTE

ANCELMO LUIZ DE SOUZA
DIRETOR DE TECNOLOGIA

PELA CONTRATADA:

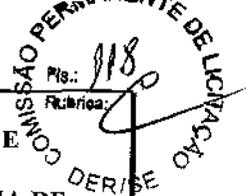
Trâmite(s)

Enviado em: 08/06/2022 às 09:32
De: [DER/SE - PROJUR] - NAIRA MARIA REGO DE CARVALHO
Para: [DER/SE - CPL] - FREDERICO GALINDO DE GOES
Recebido em: 08/06/2022 às 09:44 por FREDERICO GALINDO DE GOES
Notificar: Envio: Recebimento:
Trâmite:
Parecer anexo.





GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
PROCURADORIA JURÍDICA - PROJUR



PROCESSO Nº: 758/2022-COMPRAS.GOV-DER/SE

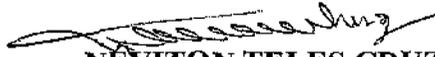
ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022

INTERESSADO: DIRETORIA DE TECNOLOGIA - DITEC

PARECER Nº: 190/2022

Em atendimento ao parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Procuradoria Jurídica do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE efetuou a análise da Minuta do Edital da Tomada de Preços nº 09/2022 e da respectiva Minuta de Contrato, estando as mesmas de acordo com as normas e definições contidas na legislação em vigor.

Aracaju/SE, 8 de junho de 2022.


NÉVITON TELES CRUZ
Assessor Jurídico - OAB/SE nº 1891



GOVERNO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE



Página: 1 de 1

Ofício n° 488/2022-DER/SE

Aracaju, 14 de junho de 2022.

Ao Senhor
Givaldo Ricardo Freitas
Superintendência Especial de Comunicação Social

Assunto: Aviso de Licitação

Senhor Superintendente,

Solicitamos publicar em Jornal de grande circulação Estadual até o dia 15/06/2022 o Aviso de Licitação – Tomada de Preços n° 09/2022.

Atenciosamente,

FREDERICO GALINDO DE GÓES
Presidente de Comissão

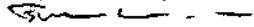
GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE



AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022

Objeto: Elaboração de projeto executivo de engenharia para implantação do acesso à cidade de Japoatá, PNV 204ESE0140, trecho: SE-204 (Km 63,27) / BR-101 (Km 8,50), neste Estado; **Valor Estimado:** R\$ 19.215,17 (dezanove mil, duzentos e quinze reais e dezessete centavos); **Data do recebimento das propostas:** 05 de julho de 2022, às 09 horas; **Tipo:** Menor Preço Global; **Prazo da Execução:** 60 (sessenta) dias; **Prazo de Vigência do Contrato:** 150 (cento e cinquenta) dias; **Fontes de Recurso:** 0101 e 0120; **Classificação Orçamentária:** 26.782.0018.0295. 3.3.90.39.05; **Base Legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Decreto Estadual nº 24.912/2007 e demais legislação pertinente; **Parecer Jurídico nº:** 190/2022; **Exclusividade:** A presente licitação será exclusiva para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por força do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. O Edital completo estará disponível para aquisição por todos os interessados a partir da data de publicação deste Aviso, mediante acesso e preenchimento de formulário no link "Licitações" no site do DER/SE no seguinte endereço: www.dar.se.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (079)3253-2734, pelo e-mail cpl@der.se.gov.br ou pelo referido site do DER/SE.

Aracaju/SE, 10 de junho de 2022.


Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente da Licitação

As 8:00h (oito horas), de dia 13 de junho de 2022, no auditório da CEHOP/SE - Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas de Sergipe, reuniu-se a Comissão de Licitação nomeada pela Portaria CEHOP nº 012/2022, de 03 de janeiro de 2022; Portaria CEHOP nº 07/2022, de 13 de janeiro de 2022 e pela Portaria CEHOP nº 12/2022, de 20 de janeiro de 2022, assim composta: Presidente - M^{te} das Graças Freitas Cardoso, Membros - Bruna Ramos de Oliveira, Maria Aparecida da Nascimento e Marcos Henrique dos Santos, e como Secretário Silvana Guimarães Xavier, para efetuar o julgamento das propostas de preços das licitantes que participaram da licitação em epígrafe KSN CONTRUÇÕES LTDA- EPP, JA CONSTRUTORA LOCADORA E SERVIÇOS LTDA-ME, JCL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, TOTAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES-ME e ENGTEC CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP. De início, foi apresentada o Relatório Técnico de Análise da Proposta de Preços elaborado pela técnica desta Comissão, Maria Aparecida de Nascimento anexo Unio desta presente ata. Após a análise detalhada das propostas e de acordo com o Edital, nas suas Cláusula 6 - Dea Documentos Da Proposta Financeira e Cláusula 11 - De Julgamento Da Proposta Financeira de Edital, esta Comissão efetuou a seguinte classificação:

Table with 3 columns: LICITANTES, VALOR R\$, PRAZO DE EXECUÇÃO. Rows include JA CONSTRUTORA LOCADORA E SERVIÇOS LTDA-ME, ENGTEC CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, JCL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, and KSN CONTRUÇÕES LTDA- EPP.

Ficando desclassificada a licitante: TOTAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, em virtude de ter representado a seu BDI em desacordo com o seu enquadramento na seguinte faixa optante de Simples Nacional, consoante o anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006, conforme fica demonstrado no anexo Unio a esta ata. Ademais, cumpre esclarecer que não merece prosperar os argumentos apresentados pelo representante da TOTAL SERVIÇOS, vez que p fato das empresas JA CONSTRUTORA e KSN CONSTRUÇÕES serem declaradas como ME/EPP, respectivamente, não as obriga a optarem pelo Simples Nacional, sendo esta apenas uma possibilidade prevista na Lei Complementar nº 123/2006. Assim, por não juntarem qualquer comprovação de opção pelo Simples Nacional, não há o que se falar em descumprimento da legislação quanto aos BDI's das mesmas. A Presidente informou que esta resultado de julgamento será publicado no site da CEHOP e Diário Oficial do Estado, quando se iniciar a contagem de prazo recursal. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi declarada encerrada mandando levar a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e por mim que servo de secretário. Aracaju/SE, 13 de junho de 2022.

Maria das Graças Freitas Cardoso Presidente; Bistina Ramos de Oliveira Membro; Marcos Henrique dos Santos Membro; Maria Aparecida da Nascimento Membro.

Der/Se GOVERNO DE SERGIPE SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE RESULTADO DO JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES DA CONCORRÊNCIA Nº 02/2022

Objeto: Execução de serviços/obras de reestruturação de parte da Rodovia SE-265, trecho: Entr. BR-101 (Itaporanga d'Ajuda) / Entr. SE-160 (Pov. Brasília), parte da Rodovia SE-180, trecho: Entr. SE-265 / Pov. Jenipapo, e parte da Rodovia SE-459, trecho: Entr. SE-160 (Pov. Brasília) / Entr. SE-170 (Lagarta), com extensão total de 46,17 km, neste Estado; Empresas Habilitadas: ESSE - ENGENHARIA, SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, EMPRESAS HABILITADAS: NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, e TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA; Prazo de Recurso: 5 (cinco) dias úteis a partir da data desta publicação, para que, havendo interesse, façam uso do prazo recursal, conforme determinam o § 1º e a alínea "a" do inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

Aracaju/SE, 13 de junho de 2022. Frederico Galindo de Góes Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

GOVERNO DE SERGIPE SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE RESULTADO DO JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES DA CONCORRÊNCIA Nº 03/2022

Objeto: Execução de serviços/obras de reestruturação de parte da Rodovia SE-220, trecho: Entr. SE-220 (Acesso a Aquidobã) / Entr. BR-101, e Acesso 062, trecho: Entr. SE-220 / Mumbaca, com extensão total de 25,36 km, neste Estado; Empresas Habilitadas: ESSE - ENGENHARIA, SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, e LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S/A; Empresas Habilitadas: NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, e TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA; Prazo de Recurso: 5 (cinco) dias úteis a partir da data desta publicação, para que, havendo interesse, façam uso do prazo recursal, conforme determinam a § 1º e a alínea "a" do inciso I de artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

Aracaju/SE, 13 de junho de 2022. Frederico Galindo de Góes Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



GOVERNO DE SERGIPE SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES DA CONCORRÊNCIA Nº 04/2022

Objeto: Execução de serviços/obras de reestruturação de parte da Rodovia SE-176, trecho: Entr. SE-240 (Molta Bonita) / Itabaiana, com extensão total de 16,30 km, neste Estado; Empresas Habilitadas: HECA CONSTRUTORA LTDA, NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, e TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA; Prazo de Recurso: 5 (cinco) dias úteis a partir da data desta publicação, para que, havendo interesse, façam uso do prazo recursal, conforme determinam o § 1º e a alínea "a" do inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

Aracaju/SE, 13 de junho de 2022. Frederico Galindo de Góes Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

GOVERNO DE SERGIPE SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES DA CONCORRÊNCIA Nº 05/2022

Objeto: Execução de serviços/obras de reestruturação de parte da Rodovia SE-339, trecho: Entr. BR-101 (Pov. Prunha) / Capela, com extensão total de 15,30 km, neste Estado; Empresas Habilitadas: NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, e TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA; Prazo de Recurso: 5 (cinco) dias úteis a partir da data desta publicação, para que, havendo interesse, façam uso do prazo recursal, conforme determinam o § 1º e a alínea "a" do inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

Aracaju/SE, 13 de junho de 2022. Frederico Galindo de Góes Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

GOVERNO DE SERGIPE SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES DA CONCORRÊNCIA Nº 06/2022

Objeto: Execução de serviços/obras de reestruturação de parte da Rodovia SE-204, trecho: Entr. SE-335 (Povoado Tatu) / Pacatuba, com extensão de 16,48 km, neste Estado; Empresas Habilitadas: NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, e TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA; Prazo de Recurso: 5 (cinco) dias úteis a partir da data desta publicação, para que, havendo interesse, façam uso do prazo recursal, conforme determinam o § 1º e a alínea "a" do inciso I de artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

Aracaju/SE, 13 de junho de 2022. Frederico Galindo de Góes Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

GOVERNO DE SERGIPE SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES DA CONCORRÊNCIA Nº 07/2022

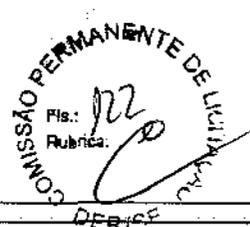
Objeto: Execução de serviços/obras de revitalização e alargamento de pista para ciclofaixa da parte da rodovia SE-270, trecho: Simão Dias / Entr. Div. BA (Paripiranga), com extensão de 12,40 km, neste Estado; Empresas Habilitadas: NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA e TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA; Prazo de Recurso: 5 (cinco) dias úteis a partir da data desta publicação, para que, havendo interesse, façam uso do prazo recursal, conforme determinam o § 1º e a alínea "a" do inciso I de artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

Aracaju/SE, 13 de junho de 2022. Frederico Galindo de Góes Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022

Objeto: Elaboração de projeto executivo de engenharia para implantação do acesso à cidade de Japacá, PNV 264ESE0140, trecho: SE-204 (Km 63,27) / BR-101 (Km 8,50), neste Estado; Valor Estimado: R\$ 19.215,17 (dezanove mil, duzentos e quinze reais e dezasseis centavos); Data de recebimento das propostas: 05 de julho de 2022, às 09 horas; Tipo: Menor Preço Global; Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias; Prazo de Vigência do Contrato: 180 (cento e cinquenta) dias.



quarta-feira, 15 de Junho de 2022 Aracaju - Sergipe

Fontes de Recurso: 8181 e 8120; Classificação Orçamentária: 28.782.0016.0295.3.3.90.39.05; Base Legal: Lei nº 8.668/1993, Lei nº 10.182/2001, Lei Complementar nº 422/2006, Lei Estadual nº 5.348/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Decreto Estadual nº 24.812/2007 e demais legislações pertinentes; Parecer Jurídico nº: 190/2022; Excludibilidade: A presente licitação será exclusiva para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por força do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. O Edital completo estará disponível para aquisição por todos os interessados a partir da data de publicação deste Aviso, mediante acesso e preenchimento de formulário no link "Licitações" no site do DER/SE no seguinte endereço: www.dor.se.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone: (079)3263-2734, pelo e-mail: gpl@der.se.gov.br ou pelo referido site do DER/SE.

Aracaju/SE, 10 de junho de 2022.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE
- SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES DA
CONCORRÊNCIA Nº 08/2022

Objeto: Implantação da Rodovia SE-100, trecho: Povoado Santa Isabela (Est. 1.172) / Entr. SE-436, com extensão aproximada de 15,00 Km e obras complementares, neste Estado;
Empresa Habilitada: NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Aracaju/SE, 14 de junho de 2022.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

TERMO DE ADESÃO (CARONA)

Termo de Adesão Carona referente à Ata de Registro de Preço nº 017/2021 decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2021 do Município de Rosário do Catete/SE, cujo objeto é o fornecimento de Mobiliário, que entre si fazem o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE.

Eu, Anderson das Neves Nascimento, portador do RG nº xxxxxx20-SSP/SE e do CPF nº 014.xxx.xxx-99, na qualidade de Diretor Presidente, dou anúncio à Adesão Carona ao processo Ata de Registro de Preço nº 017/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2021 da Prefeitura Municipal do Rosário do Catete cujo objeto é o fornecimento de Mobiliário, responsabilizando-me pelo acompanhamento da execução do contrato e demais incumbências pertinentes ao processo, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.668/1993 e alterações e dos Decretos Municipais nº 1.069/2015 e nº 427 de 02 de Junho de 2020.

Informe que as despesas decorrentes para a execução contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE GESPESA	FUNTE DE RECURSO	VALOR ESTIMATIVA ANUAL
26203	28.122.0044	403	449000	8181800	R\$ 48.859,00

Aracaju, 10 de junho de 2022

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
DIRETOR PRESIDENTE - DER/SE

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 043/2022

Processo nº: 315/2022-CONVENIO-DER/SE
Participes: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE e Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP, por intermédio da Polícia Militar do Estado de Sergipe - PMSE.

Objeto: Execução pelo DER/SE e PMSE das atividades de Fiscalização de Trânsito, Transporte de Passageiros e de Cargas e apoio policial nas rodovias integrantes do Sistema Rodoviário Estadual de Sergipe - SRES, bem como, das rodovias federais delegadas a acessos rodoviários, proporcionando-lhes a presença constante e permanente de POLICIAMENTO STENSIVO RODOVIÁRIO, preventivo e repressivo tardado e nas atividades de Educação de Trânsito, observando, as disposições da Lei 9503/97 - Código de Trânsito Brasileiro e demais normas pertinentes.

Base Legal: Artigo 116 da Lei nº 8.668/1993, Artigos 21, 23 e 26 da Lei nº 9.503/1997; Lei Estadual nº 8.802/2020, Lei Estadual nº 8.668/2022 e Instrução Normativa nº 0032/2013 da Controladoria-Geral do Estado.

Aracaju/SE, 23 de maio de 2022.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

Deso

Contrato 087/2022/ Base legal: Lei 13.303/2016/Contratada: Futura Climatização Distribuidora Comércio e Serviço Ltda/Objeto: Aquisição de Aparelhos de Ar-Condicionado 7/R\$ 182.600,00/180 dias/Recurso próprio.

Contrato 088/2022/ Base legal: Lei 13.303/2016/Contratada: Suizer Pumps Wastewater Brasil Ltda/Objeto: Aquisição de Conjuntos Moto-bombas para e Captação Flutuante, lote 1./R\$ 411.999,99/180 dias/Convênio 5/2021/1668.8760.

Ata de Registro de Preços nº 018/2022/ Base Legal: 13.303/2016/Órgão Gerenciador: DESO/ Empresa Contratada: Forbb Brasil Importadora Ltda/Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de Rolamentos para aplicação nas diversas motor-bomba e motores./R\$ 1.253.860,00/12 meses/Recursos próprios.

Replicação por incorreção quanto a data de publicação de contrato. 048/2022. Onde lê-se: 13/04/2022, leia-se: 25/05/2022.

Contrato 087/2022/ Base legal: Art. 29, inciso I da lei 13.303/2016/Contratada: ESTRUTURAL Estruturas Metais e Construções Ltda/Objeto: Reforma do Bloco "H" da Gerência de Gestão de Pessoas./R\$ 97.078,52/60 dias/Recurso próprio.

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO torna público que realizará às 09:30 horas do dia 14 de julho de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitações, conforme novo procedimento das sessões presenciais de licitação por meio de videoconferência, devido a situação pandêmica enfrentada pelo Novo Coronavírus - COVID-19, a LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 017/2022 - DESO. Objeto: SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE LAGARTO/SE. O Edital completo, bem como as instruções para participação desse processo licitatório poderá ser obtido no site www.deso-se.com.br. FONTE DE RECURSOS: CT 424.366-88/2014 - Ministério das Cidades. Esta LICITAÇÃO PÚBLICA obedecerá aos princípios básicos de licitação constantes nas normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2016 e publicado em 22 de março de 2016, com vigência desde 02/05/2016. Heraldo da Silva Ramos Junior, Presidente da CPL.

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 071/2022

Empresa: BANCO DO BRASIL S/A; CNPJ: 00.000.000/5103-94; Objeto: Prestação de serviços de recebimentos (Agente arrecadador Banco do Brasil S.A.) de valores constantes nas faturas mensais emitidas pela DESO. Valor: 986.580,00.- Base Legal: Constituição no Art. 30, da Lei 13.303/2016 e no Art. 121 do RILC (DESO). Parecer 235/2022: Heraldo da Silva Ramos Junior, Presidente da CPL/DESO

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

Empresa: IRED EDUCAÇÃO CORPORATIVA LTDA; CNPJ: 32.283.883/0001-80; Objeto: Contratação de empresa, especializada em Cursos, na área para conduzir treinamento sobre consultoria de RH e BUSINESS PARTNER para 15 (Quinze) colaboradores da SGP/SE. Valor: 1.500,00.- Base Legal: Art. 121, inciso II do RILC, alínea f, e/ou com Art. 30, da Lei 13.303/2016 e no Art. 121 do RILC (DESO). Parecer 234/2022: Heraldo da Silva Ramos Junior, Presidente da CPL/DESO

Detran

EXTRATO DE PORTARIA

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, resolveu baixar a seguinte ato:

PORTARIA Nº 370/2022 de 31.05.2022 - Art. 1º - Exonera RICLEY MARCEL MOTA SANTANA, RG. Nº 1.000.982/SSP-SE - CPF Nº XXX.624.XXX.235.XX, do Cargo em Comissão de Coordenador-Geral de Atividades, Símbolo-CCS-14 do Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, o qual vinha exercendo suas funções junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL/SE, Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. Ass. MARCOS FERNANDO SILVA ANDRADE, Diretor-Presidente (Em Exercício).

Aracaju, Sergipe, em 14 de junho de 2022.

MARCOS FERNANDO SILVA ANDRADE,
Diretor-Presidente (Em Exercício).

Empdagro



GOVERNO DE SERGIPE
Empresa de Desenvolvimento Agropecuario de Sergipe
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022
Nº Eletrônico (www.licitacoes.com.br): 943899

OBJETO: Aquisição de 16 veículos para atender às necessidades do Empresa de Desenvolvimento Agropecuario de Sergipe - EMDAGRO, com recursos dos contratos de repasse nºs 646843/2017 MAR/EMDAGRO.
DATA DE ABERTURA: 30/06/2022 às 09h00

OPINIÃO

SAMUEL HANAN
DEPUTADO CONSTITUENTE

Discursos de pré-candidatos
passam longe das soluções

A apenas seis meses das eleições, a população brasileira ainda não ouviu dos pré-candidatos à presidência da República e do governo dos Estados, algumas ou busca da realidade, propostas claras sobre plano de governo ou plano de metas econômicas, sociais, estruturais e ambientais. E preocupante, porque não se conhece a possibilidade de retomada do crescimento do País sem planejamento e os postulantes aos mais importantes cargos da nação parecem não se importar ao isso.

As propostas até agora lançadas em conhecimento do eleitor são todas genéricas, superficiais. Estão muito longe de enfrentar os grandes desafios nacionais. Muito grave diante do cenário econômico nada animador desenhado para 2023, já prejudicado pela realidade atual. O crescimento econômico em 2022 será inferior a 0,65%, menor também que a taxa de crescimento da população brasileira. A inflação anual passa dos 10%, castigando o bolso dos cidadãos.

O déficit público efetivo fechará a alta em mais de R\$ 700 bilhões e a previsão é de que os juros dos serviços das dívidas ultrapassem R\$ 850 bilhões. A dívida pública bruta chega a R\$ 8 trilhões, correspondendo a intransferíveis 88 a 91% do Produto Interno Bruto (PIB). A taxa de juros Selic, anualmente 12,75%, deve subir para 13,5% ou 14% até o fim de 2022.

Não bastasse tal quadro, o País ainda convive com corrupção gigantesca, que corresponde atualmente de 1,35 a 2,35% do PIB (de R\$ 130 a R\$ 220 bilhões/ano). Além disso, paga um custo altíssimo com o funcionalismo público: R\$ 1,16 bilhão/ano, apesar de não haver excesso de servidores e de remunerar pesadamente os professores, os profissionais da saúde e os policiais. Essa despesa corresponde a 13,4% do PIB, muito mais do que a média dos 27 países membros da OCDE, de 9,8% do PIB com funcionalismo. A diferença corresponde a 2,5 vezes o custo anual do Sistema Único de Saúde (SUS), comparativo suficiente para dar a dimensão da problema.

A decadência econômica da Brasil é uma triste realidade e se agrava no longo tempo. A taxa anual de crescimento do PIB, que foi de 8,06% em final dos anos 1980, com Juscelino Kubitschek, caiu para 6,39% nas três décadas seguintes e despençou para 2,05% no período de 1989 a 2021, com o País já sob nova Constituição. O crescimento teve pior desempenho ainda nos últimos 11 anos, com média anual de 0,59%, sofrendo nova redução (0,57%) neste quadriênio (2019-2022).

O País vive um declínio histórico, embora a carga tributária tenha sido aumentada brutalmente: correspondia a 17,2% do PIB em 1962 e passou para 33,0% em 2021, crescendo 91% nesse período. Se considerada isoladamente o período iniciado a partir da promulgação da nova Constituição, e aumentou foi de 47%, passando de 22,4% do PIB em 1988 para 33,0% em 2021.

Agrava a situação a falta de a União conceder renúncia fiscal no total de R\$ 380 a R\$ 400 bilhões/ano, desviando a Zona Franca de Manaus que participa com menos de 7% desse total (de R\$ 25 a 28 bilhões), a despeito de ser a única com zone de previsão constitucional.

Nada disso é tratado com seriedade e transparência pelos pré-candidatos nas insenpetas parciais de rádio e televisão, gratuitas para os políticos, mas pagas pela população. As promessas são sempre as mesmas e todos apresentam soluções milagrosas sem apontar ações efetivas nas causas das mazelas nacionais.

Para mudar para melhor, o País precisa de compromissos verdadeiros, a começar pela combate efetiva contra a corrupção por meio da eliminação ou, ao menos, redução drástica de agentes públicos abrangidos pelo foro privilegiado; do restabelecimento da prisão após condenação em segunda instância; de mudanças legislativas para tornar imprescindíveis crimes contra a administração pública (peculato, corrupção, improbidade e formação de organização criminosa), para impedir que políticos respondendo a processo criminal não possam se candidatar até a sentença final, e para proibir que irmãos, esposas, maridos, filhos e pais possam figurar como vícios ou suplenentes nas chapas encabeçadas por seus parentes.

O Brasil também exige dos candidatos um compromisso de redução das desigualdades regionais e sociais, o que passa pela revisão total e imediata de todas as rendências fiscais de tributos federais que não contribuem para esse fim. É preciso estabelecer que novas rendências fiscais somente serão concedidas em caráter temporário, de forma regressiva ao longo do período de vigência, submetidas à auditoria periódica, e restritas aos tributos e contribuições federais (Cofins, CSLL etc), de forma a não impactar as regiões de Estados e municípios, que têm participação nos impostos federais (IPI e IR). Ou mesma forma, necessário tornar obrigatória a coleta anual das tabelas do Imposto de Renda Pessoa Física pelo ICA.

A ação necessária de um líder comprometido em fazer imediata e drástica redução nas rendências fiscais, tirando-as no patamar máximo de 2% do PIB (cerca de 150 bilhões/ano) e extinguindo de máxima prioridade porque a despeito com esse setor não cabe mais no PIB nacional. Tal despesa precisará ser reduzida ao nível máximo de 10% do PIB, o que gerará economia de R\$ 300 a R\$ 330 bilhões/ano.

Essa redução, somada aos R\$ 86 a R\$ 120 bilhões possíveis de serem economizados com o combate sério à corrupção, além de mais R\$ 190 a R\$ 230 bilhões obtidas com a redução de farras de privilégios e rendências fiscais, o Brasil reforçará seus cofres em R\$ 570 a R\$ 660 bilhões anuais. Serão recursos suficientes para duplicar o SUS (R\$ 120 bilhões/ano); aumentar em 30% a remuneração dos professores da rede pública de ensino fundamental (R\$ 50 bilhões/ano); construir 500 mil unidades habitacionais por ano (R\$ 80 bilhões/ano) para doação à população mais carente; dobrar o contingente da Polícia Federal para aprimorar a atuação nas fronteiras, portos e aeroportos (R\$ 30 bilhões/ano); reforçar o contingente das Forças Armadas para atuação nas fronteiras secas, fluviais e marítimas (R\$ 39 bilhões/ano); associar obras de infraestrutura nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, as mais pobres da País (R\$ 60 bilhões/ano); e aumentar o combate - físico e remoto - ao desmatamento e desflorestamento da Amazônia (R\$ 30 bilhões/ano). Seria possível, portanto, mudar o País, garantir também milhões de empregos, e melhorando significativamente a qualidade de vida dos brasileiros sem aumentar impostos e sem renunciar recursos de outras áreas.

Tudo depende, entretanto, de atacar as origens dos principais problemas que impedem o Brasil de retomar o rumo do desenvolvimento. É isso mesmo, necessariamente, a elaboração de um plano de metas para priorizar as ações estratégicas em longo dos próximos anos. Com o desajuste da economia mundial, situação agravada pela guerra na Ucrânia, essa é uma necessidade ainda mais premente. É isso vale também para os governos estaduais, muitas vezes acostumados a creditar a culpa das mazelas locais ao governo federal enquanto incham a máquina pública, fazem vista grossa às práticas corruptas e concedem rendências fiscais ilegítimas.

Lamentavelmente, essa mudança de comportamento para apresentação de propostas estruturais não está na agenda dos pré-candidatos, mais preocupados em conquistar os votos com promessas genéricas, técnico de um discurso fácil, porém pouco profundo. O Brasil não suporta mais incoerências e retórica soltas definitivas. Sem isso, continuará a perder o bonde da história, somando novas décadas desperdiçadas.

Dossiê mostra atuação anti-indígena da Funai

Inesc divulga dossiê de mais de 200 páginas sobre a fundação

O desaparecimento do Indigenista Bruno Araújo Pereira e do jornalista Dom Phillips, no Vale do Javari (AM), é fruto de uma política anti-indígena implementada na Fundação Nacional do Índio (Funai) desde o início do governo Jair Bolsonaro (PL).

Publicações de organizações da sociedade civil dos últimos três anos para elaborar o material. Segundo o documento, atualmente, apenas duas das 39 Coordenações Regionais da Funai são chefiadas por servidores públicos.

A maioria está chefiada por oficiais das Forças Armadas e por policiais militares e federais.

Em vez de proteger e promover os direitos indígenas, a atual gestão da Fundação decidiu priorizar e defender interesses não indígenas", destacou o presidente da INA, Fernando Viana.

Outros pontos levantados pelo dossiê são a falta de demarcação de novas terras indígenas, a tentativa de Bolsonaro de tentar vincular a Funai ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) e a redução de recursos para a atuação do órgão.

Para a porta-voz da Inesc, a assessora política Lúcia Saraiva, "a atual Funai se revela um caso gritante de erosão de direitos, não somente da política indígena, mas em ações concretas, como a ambiental, a cultural, e de relações raciais, que também se detona no Brasil afóra".

▼ A MAIORIA DAS UNIDADES ESTÃO CHEFIADAS POR OFICIAIS DAS FORÇAS ARMADAS E POR POLICIAIS MILITARES E FEDERAIS

Recente Casarão (CGRCR) da Funai em outubro de 2019, após coordenar uma operação que expulsou garimpeiros da terra indígena Yanomami, em Roraima.

Nesta terça-feira (14), o Instituto de Estudos Socioeconômicos (Inesc), em conjunto com a Indígenistas Associações - Associação de Servidores da Funai (INA), divulgaram um dossiê de mais de 200 páginas sobre como a fundação está alinhada em atender os interesses dos militares em detrimento dos direitos indígenas.

Foram analisados documentos oficiais, depoimentos de servidores, materiais de imprensa e

o presidente da Funai, Marcelo Xavier, é delegado da Polícia Federal.

Xavier foi indicado em 2019 por Bolsonaro e é apontado pelo dossiê como o principal executor da política anti-

NORDESTE

Lula retoma agenda de pré-campanha

O ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, pré-candidato à Presidência da República pelo Partido dos Trabalhadores, restou negativa para Covid-19 nesta terça-feira (14).

A informação foi publicada pela equipe do petista nas redes sociais, com atestado médico do Prof. Dr. Roberto Kallil Pinna, da USP (Universidade de São Paulo). Lula e sua esposa, Rosângela Silva, coheida como Janja, haviam sido diagnosticadas com a doença oito dias atrás, e permaneceram em isolamento durante a última semana.

No início de abril, Lula, que está com 76 anos, disse em sua conta no Twitter que tomou a quarta dose da vacina contra Covid, o governador da Jansson como dose de reforço. Na ocasião, também afirmou ter feito

um check-up médico e, segundo disse, "o médico disse para eu não dizer mais que tenho energia de 30, mas sim energia de 25 anos".

Recuperado de Covid, Lula vai retomar a agenda de pré-campanha, que prevê viagens ao Nordeste nesta semana. Na quarta-feira (15), estará em Uberlândia (MG), onde se reunirá com Alexandre Kali, pré-candidato do PSD ao governo mineiro.

Já na quinta-feira (16), feriado de Corpus Christi, o ex-presidente estará em Natal (RN) para participar da 1ª Feira Nordestina da Agricultura Familiar e Economia Solidária. A expectativa é de que Geraldo Alckmin, ex-governador de São Paulo e vice da chapa de Lula para

a Presidência, também esteja presente ao evento.

A feira é organizada pelo Conselho Nordeste, grupo que promove ações conjuntas dos governos da região, e é esperada a presença de todos os nove governadores dos estados da Nordeste. O petista vai aproveitar a ocasião para reforçar e apoiar quem tem das lideranças nordestinas.

Ainda em Natal, Lula deve participar de um ato sobre a piora de indicadores sociais no país. Em seguida, na sexta-feira (18), o ex-presidente segue para Maceió (AL) e, no sábado (17), vai para Aracaju (SE).

Lula rebate críticas

No Twitter, Lula rebateu as críticas de que o presidente Bolsonaro fez hoje

AVISO DE EDITAL DE LEILÃO Nº 04/2022 SE
CONTRATO Nº 082/2022 SE

A Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas (Senad), parte do Departamento Organizado do Estado Sergipe, atua em conjunto com o Conselho Permanente de Análise e Avaliação de Bens Apreendidos, constituído pela 209/2013 (M. 02) 362/2020, publicada em 27 de setembro de 2021, em meio público no local, e a decisão administrativa finalizada, em conformidade com a Lei nº 7.369, de 03 de maio de 2016, modificada pelo Decreto nº 2.164, de 20 de dezembro de 1993 e nº 3.996, de 30 de junho de 1999; Medida Provisória nº 2.164-07, de 31 de agosto de 2003; Lei nº 11.234, de 23 de agosto de 2006; Decreto nº 6.662, de 04 de junho de 2010 e seu texto em vigor em 04 de dezembro de 2019; Lei nº 13.950, de 19 de janeiro de 2020 e Lei nº 13.666, de 21 de julho de 2017, e suas alterações; Decreto 21.951, de 19 de outubro de 2022, alterado pelo Decreto 22.427, de 01 de fevereiro de 2023, e Lei nº 13.886, de 17 de outubro de 2020, bem como as condições técnicas:

DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

- Local: através da rede eletrônica www.saes.com.br.
- Data: 30 de junho de 2022.
- Horário: 10:00 horas.

Atuação Pereira Neves
Juliano de Azevedo - JUCESSE 01.2022.

SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
MODALIDADE DE SERVIÇOS - GESTÃO

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES DE R
CONCORRÊNCIA Nº 03/2022

Objeto: Execução de serviços/obras de manutenção de parte de Rodovia SE-226, trecho: ENL-SE-226/Acesso a Aquidauana/ Ent: BR-161, e Acesso 062, trecho: ENL-SE-120 /Muribeca, com extensão total de 25,36 km, neste Estado;

Empresas habilitadas: ESSIE - ENGENHARIA, SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA. e LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S/A.

Empresas habilitadas: NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. e TORRE EMPREENDIMENTOS SUIZEL E CONSTRUÇÃO LTDA.

Prazo de Recurso: 5 (cinco) dias úteis a partir da data desta publicação, para que, havendo interesse, façam uso do prazo recursal, conforme determinam os artigos 5º e 11º e alínea "a" do inciso II do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

Aracaju/SE, 15 de junho de 2022.

FREDERICO GALINDO DE GÓES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Conselho Regional de Psicologia
1ª Região - SE

COMUNICAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORÇAMENTÁRIA

O Presidente do Conselho Regional de Psicologia da 1ª Região (CRP19), cumprindo as determinações que lhe são conferidas pela Lei 5.766 de 20 de dezembro do 1971, convoca o(s) Psicólogo(s) do Estado do Sergipe que estejam regularmente inscritos e em pleno gozo de seus direitos para participarem da ASSEMBLEIA GERAL ORÇAMENTÁRIA, a ser realizada no dia 14 de julho de 2022 (quinta-feira), às 19h em primeira convocação e às 19h30min em segunda e última convocação, independentemente do número de psicólogos (as) presentes, para o escólio com a Lei Federal nº 7.868 de 20.12.71, Art.24, alínea e e d, apreciar a aprovar a Resolução Orçamentária Externa 2022, definir a atividade para o exercício de 2023 e o que ocorrer. A referida Assembleia realizará-se na sede do Conselho Regional de Psicologia, na Rua Osvaldo Oliveira Vieira, N.º 126 - Bairro Pereira Lobo - Aracaju/SE.

Aracaju/SE, 15 de junho de 2022.
Naldson Melo Santos
Presidente CRP19

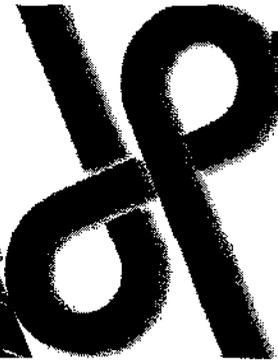
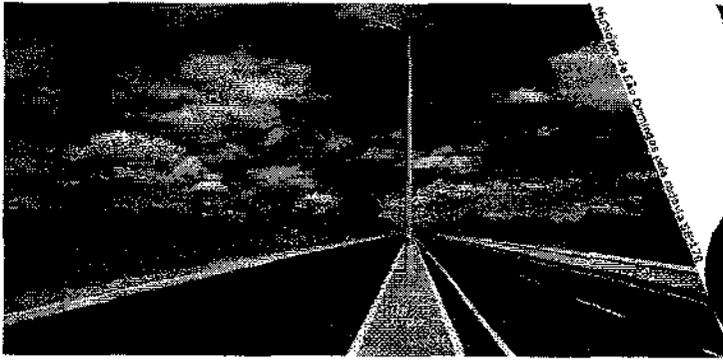
SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
MODALIDADE DE SERVIÇOS - GESTÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADOR DE PREÇOS Nº 09/2022

Objeto: Elaboração de projeto executivo de engenharia para implantação do acesso à cidade de Apurá, PAV 204250140, trecho: SE-204 (Km 63,27/BR-101 (Km 850), neste Estado; Valor Estimado: R\$ 19.215,17 (dezenove mil, duzentos e quinze reais e dezesseis centavos); Data do recebimento das propostas: 05 de junho de 2022, às 09h; Tipo Menor Preço Global; Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias; Prazo de Vigência do Contrato: 150 (cento e cinquenta) dias; Fontes de Recursos: 01/01 e 01/20; Classificação Orçamentária: 262/82.001/02/05. 3.3.90.39/05; Base Legal: Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.124/2001; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Estadual nº 5.848/2006; Lei Estadual nº 8.747/2020, Decreto Estadual nº 2465/22/2007 e demais legislações pertinentes; Parâmetros: Edital nº 150/2022; Destinatário: a presente licitação será exclusiva para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por força do artigo 4º, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006. O Edital completo estará disponível para aquisição por todos os interessados a partir da data de publicação deste Aviso, mediante acesso e preenchimento de formulário no link "licitações" no site do SERGIPE no seguinte endereço: www.saes.com.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (79) 3253-2734, pelo e-mail sedes@saes.com.br ou pelo referido site do SERGIPE.

Aracaju/SE, 10 de junho de 2022.
FREDERICO GALINDO DE GÓES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Q BUSCAR



Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe



[Início](#) [Institucional](#) [Notícias](#) [Malha Rodoviária](#) [Licitações](#) [Transparência](#) [Ouvidoria](#) [Mapa do Site](#)

Tomada de Preços nº 09/2022 (Disponível)

15 JUN 2022

Objeto: Elaboração de projeto executivo de engenharia para implantação do acesso à cidade de Japoatã, PNV 204ESE0140, trecho: SE-204 (Km 63,27) / BR-101 (Km 8,50), neste Estado;

Valor Estimado: R\$ 19.215,17 (dezenove mil, duzentos e quinze reais e dezessete centavos);

Data de recebimento das propostas: 05 de julho de 2022, às 09 horas;

Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias.

Para adquirir o Edital completo favor preencher o formulário clicando no ícone abaixo:

[Formulário](#)



Departamento Estadual da Infraestrutura Rodoviária de Sergipe
Av. São Paulo, 3005 - José Conrado de Araújo - CEP: 49.085-380 - Aracaju/SE
Telefone: 0800 284 9016 / (79) 3253 2900 / (79) 3253 1149
Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta-feira de 07 às 13h
Desenvolvido pela EMGETIS com Software Livre - WordPress



ExpressoLivre - ExpressoMail

Enviado por: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@der.se.gov.br>
De: cpl@der.se.gov.br
Para: "licitacao" <licitacao@crea-se.org.br>, aseopp@aseopp.org.br, falecom@licitacoes.com.br, adriana@aseopp.org.br
Data: 15/06/2022 10:22 (agora)
Assunto: Aviso de Licitação TP 09/2022  
Anexos: AVISO-DE-LICITACAO-TP-09-2022.doc (33 KB)

Prezados Senhores,

Estamos enviando para divulgação, junto aos seus associados o Aviso de Licitação, conforme arquivo anexo.

Comissão Permanente de Licitação
DER/SE

ExpressoLivre - ExpressoMail

Enviado por: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@der.se.gov.br>
De: cpl@der.se.gov.br
secretaria@sinduscon-se.com.br, curitiba@secovipr.com.br, presidencia@secovi.com.br, presidencia@sicepot-mg.com.br, sicepot@sicepot-rs.com.br, dados@sinduscon-ba.com.br, secretaria@sinduscon-caxias.com.br, sinduscon@sinduscon-ce.org.br, presidencia@sinduscondf.org.br, presidente@sinduscongoias.com.br, sindusconjf@interfire.com.br, leticia@sinduscon-ma.com.br, sinduscon@sinduscon-mg.org.br, sinduscon.mt@terra.com.br, presidencia@sindusconoroeste.org.br, sinduscon@sercomtel.com.br, sinduscon@sindusconoestep.com.br, sindusconpe@sindusconpe.com.br, sinduscon-pi@veloxmail.com.br, marketing@sindusconpr.com.br, detec@sinduscon-rio.com.br, sindusconro@brturbo.com.br, sinduscon@sinduscon-rs.com.br, sinduscon@sinduscon-sm.com.br, presidente@sindusconsp.com.br, sinduscon@fieto.com.br, sinicon@sinicon.org.br, "Luiz Carlos The Franco" <luizcarlos@sinconpece.com.br>
Para:
Data: 15/06/2022 10:23 (1 minuto atrás)
Assunto: Aviso de Licitação TP 09/2022  
Anexos: AVISO-DE-LICITACAO-TP-09-2022.doc (33 KB)

Prezados Senhores,

Estamos enviando para divulgação, junto aos seus associados o Aviso de Licitação, conforme arquivo anexo.

Comissão Permanente de Licitação
DER/SE

ExpressoLivre - ExpressoMail



De: adriana@aseopp.org.br
Para: cpl@der.se.gov.br
Data: 15/06/2022 10:43
Assunto: Lida: Aviso de Licitação TP 09/2022  
Anexos: no title.eml (228 B)

Enviado por: "Sinduscon-MG" <sinduscon@sinduscon-mg.org.br>
De: sinduscon@sinduscon-mg.org.br
Para: cpl@der.se.gov.br
Data: 15/06/2022 11:48
Assunto: Lida: Aviso de Licitação TP 09/2022  
Anexos: no title.eml (249 B) 

Enviado por: "Sinicon" <sioicon@sinicon.org.br>
De: sinicon@sinicon.org.br
Para: cpl@der.se.gov.br
Data: 15/06/2022 11:50
Assunto: Lida: Aviso de Licitação TP 09/2022  
Anexos: no title.eml (237 B) 

Enviado por: "Comunicação" <comunicacao@sinicon.org.br>
De: comunicacao@sinicon.org.br
Para: cpl@der.se.gov.br
Data: 15/06/2022 12:43
Assunto: Lida: Aviso de Licitação TP 09/2022  
Anexos: no title.eml (241 B) 

Enviado por: "Secretaria | SINDUSCON" <secretaria@sinduscon-caxias.com.br>
De: secretaria@sinduscon-caxias.com.br
Para: cpl@der.se.gov.br
Data: 15/06/2022 13:40
Assunto: Lida: Aviso de Licitação TP 09/2022  
Anexos: no title.eml (258 B) 

De: luizcarlos@sinconpece.com.br
Para: cpl@der.se.gov.br
Data: 16/06/2022 06:14
Assunto: Lida: Aviso de Licitação TP 09/2022  
Anexos: no title.eml (246 B) 

Adquirentes do Edital Completo – TOMADA DE PREÇOS – 09/2022



Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>
De: cpl@der.se.gov.br
Para: cpl@der.se.gov.br
Data: 20/06/2022 11:04
Assunto: Solicitação de Edital - TP 09/2022  

1-
Edital - Tomada de Preços n° 09/2022
SANEVIAS CONSULTORIA E PROJETOS LTDA
91327604106 / 91991007350
Email principal :sanevias@sanevias.com.br
Email alternativo_2 :ana.monteiro@sanevias.com.br

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>
De: cpl@der.se.gov.br
Para: cpl@der.se.gov.br
Data: 21/06/2022 08:13
Assunto: Solicitação de Edital - TP 09/2022  

2-
Edital - Tomada de Preços n° 09/2022
ENGEPLUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
99893544 / 5133251508
Email principal :gabrielhenridasilva1234@gmail.com
Email alternativo_2 :gabrielhenridasilva1234@gmail.com

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>
De: cpl@der.se.gov.br
Para: cpl@der.se.gov.br
Data: 22/06/2022 15:40
Assunto: Solicitação de Edital - TP 09/2022  

3-
Edital - Tomada de Preços n° 09/2022
rw engenheiros
85 32265101 / 85 981665103
Email principal :chagasrw2016@gmail.com

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>
De: cpl@der.se.gov.br
Para: cpl@der.se.gov.br
Data: 24/06/2022 12:13
Assunto: Solicitação de Edital - TP 09/2022  

4-
Edital - Tomada de Preços n° 09/2022
MUTTI SANTANA ENGENHARIA E CONSULTORIA
71991080558
Email principal :lucasmutti@gmail.com

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>
De: cpl@der.se.gov.br
Para: cpl@der.se.gov.br

Data: 30/06/2022 14:30

Assunto: Solicitação de Edital - TP 09/2022  



5-

Edital - Tomada de Preços nº 09/2022
CONTECNICA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO
32035800 / 81987981241
Email principal :COMERCIAL@CONTECNICA.ENG.BR



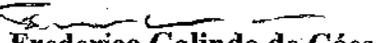
GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Pls.
Rubrica:
DER/SE

Ata de reunião para Recebimento e Abertura dos Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022**, que tem como objeto: **“Elaboração de projeto executivo de engenharia para implantação do acesso à cidade de Japoatã, PNV 204ESE0140, trecho: SE-204 (Km 63,27)/ BR-101 (Km 8,50), neste Estado,”** nos termos do Edital e seus ANEXOS.

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, com tolerância de 30 minutos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do DER/SE, sob a presidência do Bel. Frederico Galindo de Góes, constituída pela Portaria nº 085/2021 e alterada pela Portaria nº 019/2022, do Diretor Presidente do DER/SE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, bem como da Lei Estadual nº 5.848/2006, a fim de receber e abrir os documentos contidos nos Envelopes: Nº 01-CREDENCIAL, Nº 02-PROPOSTA DE PREÇOS, Nº 03-CD-PROPOSTA DE PREÇOS, Nº 04-HABILITAÇÃO e Nº 05-CD-HABILITAÇÃO, da **Tomada de Preços nº 09/2022**, conforme objeto acima descrito. Inicialmente, a Comissão destaca que foi realizada ampla divulgação através da Assessoria de Comunicação nos 4 (quatro) murais do DER/SE, bem como pelas entidades representativas de categoria, quais sejam, CREA-SE, SINDUSCON-SE e de outras regionais, CLUBE DE ENGENHARIA-SE, ASEOPP-SE, SENGE-SE, ABDER, e nos sites de divulgação, BIGMASTER, e do DER/SE, e promovida, ainda, as publicações no Diário Oficial do Estado e no jornal de circulação local, ambos, do dia 15/06/2022. A Comissão declarou aberta a sessão, fazendo constar que 05 (cinco) Empresas demonstraram interesse em adquirir o Edital. No entanto, na reunião de recebimento dos envelopes, não houve o comparecimento de nenhuma empresa. Nestes termos, a Comissão considera o referido processo licitatório, DESERTO. Nada mais havendo a ser tratado, lavra-se a presente Ata, que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes e iniciados os procedimentos de finalização do processo.

Aracaju, 05 de julho de 2022.


Frederico Galindo de Góes

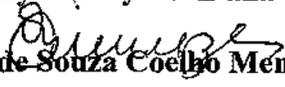
Presidente da Comissão de Licitação

Membros:


Dayse Bomfim Santos


Luziete Tavares Carvalho


Izabelly Nealy Santana Silva


Vaneide Souza Coelho Menez



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Pls.: 130
Rubrica: [assinatura]

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022

PARECER

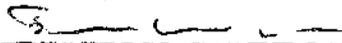
A Comissão Permanente de Licitação do DER/SE, constituída pela Portaria nº 085/2021 e alterada pela Portaria nº 019/2022, do Diretor Presidente do DER/SE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, bem como da Lei Estadual nº 5.848/2006, vem emitir o Parecer referente ao processo licitatório da Tomada de Preços nº 09/2022, cujo objeto consiste na: “Elaboração de projeto executivo de engenharia para implantação do acesso à cidade de Japoatã, PNV 204ESE0140, trecho: SE-204 (Km 63,27)/ BR-101 (Km 8,50), neste Estado,” nos termos do Edital e seus ANEXOS.

O presente processo licitatório, em sua fase preparatória dos procedimentos legais, teve ampla divulgação e publicação do certame, demonstrando interesse em participar 05 (cinco), conforme Formulários para recebimento do Edital, solicitado via e-mail, disponível no site do DER/SE. No entanto, na reunião de recebimento dos envelopes: Nº 01 – CREDENCIAL, Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, Nº 03 – CD-PROPOSTA DE PREÇOS, Nº 04 – HABILITAÇÃO e Nº 05-CD - HABILITAÇÃO, da Tomada de Preços nº 09/2022, as referidas Empresas não se fizeram presentes.

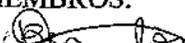
Assim, por falta de comparecimento de Licitante a referida licitação foi considerada **DESERTA**.

Desta forma, encaminhamos o presente procedimento ao Senhor Diretor Presidente do DER/SE para que, estando de acordo, ratifique-o com a devida **Homologação**, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

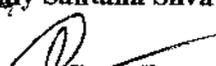
Aracaju/SE, 05 julho de 2022.

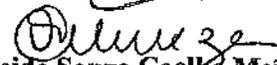

FREDERICO GALINDO DE GÓES
Presidente da Comissão de Licitação

MEMBROS:


Dayse Bonfim Santos


Izabelly Noaly Santana Silva


Luziete Tavares Carvalho


Vaneide Souza Coelho Menezes

Homologo o parecer da presente Licitação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju, ____/____/____.


Anderson das Neves Nascimento
Diretor Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODDVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE



RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022

OBJETO: Elaboração de projeto executivo de engenharia para implantação do acesso à cidade de Japoatã, PNV 204ESE0140, trecho: SE-204 (Km 63,27)/ BR-101 (Km 8,50), neste Estado;
SITUAÇÃO: DESERTO; **HOMOLOGADO EM:** 05/07/2022.

Aracaju/SE, 05 de julho de 2022.


Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



GOVERNO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE



Página: 1 de 1

Ofício nº 546/2022-DER/SE

Aracaju, 5 de julho de 2022.

Ao Senhor
Givaldo Ricardo Freitas
Superintendência Especial de Comunicação Social

Assunto: Aviso de Resultado Final

Senhor Superintendente,

Solicitamos providenciar as publicações dos Avisos abaixo relacionados, nos termos que seguem:

- **Aviso de Resultado Final – Tomada de Preços nº 09/2022** (Publicar até o dia 06.07.2022 em jornal de grande circulação local);

- **Aviso de Resultado Final – Concorrências nºs 04 e 07/2022** – (Publicar até o dia 06.07.2022 no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação local).

Atenciosamente,

FREDERICO GALINDO DE GÓES
Presidente de Comissão

Av. São Paulo, 3005, Bairro: Conrado de Araújo
CEP: 49.085-380, Fone: 3253-1034, www.der.se.gov.br

e-DOC* – Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019

Este documento foi assinado digitalmente por FREDERICO GALINDO DE GÓES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 133
Rubrica

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Adema



EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

O Diretor-Presidente da ADEMA, Gilvan Dias Dos Santos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Resolução 21/2019, do Conselho Estadual do Meio Ambiente, torna público o conteúdo do Edital de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA relativo ao pedido de licença ambiental para a implantação do GASÓDUTO TERMINAL SERGIPE, com traçado previsto de 25Km de extensão abrangendo os municípios de Barra dos Coqueiros, São João das Brotas, Marum, Rosário do Castelo e General MaynardSE, constante do processo 2022/TECAL-0052, cuja licença prévia foi requerida pela TAG-Transportadora Associação de Gás.
Visando o cumprimento do estabelecido na Resolução CONAMA Nº 009/1987 e na Resolução CEMA Nº 21/2009, a referida audiência será realizada de forma presencial e virtual no dia 20/07/2022, às 18:00 na Escola Municipal Alceio Gonçalves da Silva, localizada na Via Porto das Redes, Carimã de Santo Amaro das Brotas.
Os interessados em participar da referida audiência na forma virtual deverão se inscrever no site da ADEMA até o dia 19/07/2022.
Os interessados receberão a chave para participar da evento, através da plataforma do Google Meet, até 1h (uma hora) antes do seu início.
Aracaju/SE, 30 de Junho de 2022.

Gilvan Dias Dos Santos
Diretor-Presidente da ADEMA

Banese



Pub. 04/02/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022

RITO PROCEDIMENTAL DO PREÇO ELETRÔNICO
OBJETO: Aquisição de Bóquias de Caixa e Cash para atendimento das Agências e Postos de Serviços, conforme edital e anexos.
DATA DA ABERTURA: 15.07.2022, às 10 horas.
LOCAL: <https://www.bbmenediacoes.com.br>
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço;
FONTE DE RECURSOS: Próprios;
PARECER JURÍDICO: 1192/2022;
REGÊNCIA LEGAL: Lei 13303/16 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos do BANESE;
INFORMAÇÕES: Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.bbmenediacoes.com.br>.
Área de Licitações



EXTRATO DE DISPENSA Nº 004/2022

VENDEDOR: BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A.
NÚMERO DO PROCESSO: DP 005/2022;
COMPRADOR: TERESA CRISTINA RIBAS DE SOUZA LIMA;
CPE: 932.000.000/20;
JUSTIFICATIVA: Lei de deserto PL 006/2015;
OBJETO: Venda direta do apartamento nº 102 do Edifício Construtor Jesuino Maciel, situado na Rua Dr. Volando Vieira de Melo, nº 268, esquina com a Rua Cel. José F. de Albuquerque, nº 951, Loteamento Jardim Atlântico, lote 671, quadra 28, Bairro Atalaia, em Aracaju/SE;
VALOR: R\$225.000,00;
PARECER JURÍDICO: 081/2022;
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2022;
BASE LEGAL: Art. 2º, inciso III, da Lei 13.303/16, c/c Art. 12º, inciso III de RILC.
RESUMO DO 1º ADITIVO - ALTERAÇÃO
Nº PROCESSO: CO 002/2021;
Nº CONTRATO: 450002346;
CONTRATADA: CALDAS REBOUÇAS ADVOGADAS ASSOCIADAS;
CNPJ: 07.144.788/0001-07;
MOTIVAÇÃO: Alteração da Razão Social da CONTRATADA;
OBJETO: Registrar a mudança da Razão Social da CONTRATADA, para REBOUÇAS CAMPOS E GALDINO ADVOCACIA E CONSULTORIA;
VIGÊNCIA: A contar de 01/07/22;
PARECER JURÍDICO: 193/2022;
FONTE DE RECURSOS: Próprios;
BASE LEGAL: Art. 72 da Lei 13.303/16 c/c art. 152 "caput" do RILC.
RESUMO DO 1º ADITIVO - ALTERAÇÃO

Nº PROCESSO: IN 009/2021;
Nº CONTRATO: 460000224;
CONTRATADA: EATON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELÉTRICOS E SERVIÇOS LTDA.;
CNPJ: 01.601.851/0004-03.

MOTIVAÇÃO: Estabelecer índice de reajuste ao contrato.
OBJETO: Incluir o item 5.1 ao contrato, estabelecendo o IPCA como índice de reajuste; Reajustar o contrato em 8,47%, a contar de abril/22.
VALOR: R\$ 25.094,34;
PARECER JURÍDICO: 078/2022;
FONTE DE RECURSOS: Próprios;
BASE LEGAL: Art. 72 e 81, § 7º da Lei 13.303/16 c/c art. 152, "caput" e 163 do RILC.

RESUMO DO 2º ADITIVO - REEQUILÍBRIO
Nº PROCESSO: IN 043/2019;
Nº CONTRATO: 460002190;
CONTRATADA: CI - CENTRO DE INFORMAÇÕES LTDA.;
CNPJ: 32.713.380/0001-08;
MOTIVAÇÃO: Manter o equilíbrio contratual de nem Banco de Horas, após o superaquecimento do mercado de profissionais de TI;
OBJETO: Reequilibrar o preço da Hora Técnica, no percentual de 17%, passando de R\$ 122,76 para R\$ 143,63; incluir a CLÁUSULA 1ª - LGPD ao contrato de origem;
VALOR: R\$ 1.226.112,50;
VIGÊNCIA: A contar de 01/07/22;
PARECER JURÍDICO: 101/2022;
FONTE DE RECURSOS: Próprios;
BASE LEGAL: Art. 72 e 81, VI da Lei 13.303/16 c/c art. 152 "caput" e 172, § Único, da Lei do RILC.

RESUMO DO 2º ADITIVO - PRAZO
Nº PROCESSO: PG 016/2017;
Nº CONTRATO: 460001673;
CONTRATADA: CLARO S.A.;
CNPJ: 46.452.544/0001-47;
MOTIVAÇÃO: Serviço de natureza contínua;
OBJETO: Prorrogar excepcionalmente a vigência do contrato por mais 06 meses, a contar de 13/08/22 até 12/12/22, perdendo 93 meses; incluir a CLÁUSULA 1ª - LGPD;
VALOR: R\$ 35.513,70;
VIGÊNCIA ANTERIOR: 13/12/19 a 13/08/22;
PARECER JURÍDICO: 103/2022;
FONTE DE RECURSOS: Próprios;
BASE LEGAL: Art. 67, II, § 2º e § 4º da Lei 8.666/93.

RESUMO DO 3º ADITIVO - REPAQUAÇÃO
Nº PROCESSO: PG 029/2017;
Nº CONTRATO: 460001810;
CONTRATADA: MULTISERVIÇO MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA.;
CNPJ: 13.356.020/0001-34;
MOTIVAÇÃO: Manter o equilíbrio contratual após reajustes salariais das categorias, tratando-se de serviço de natureza contínua com dedicação exclusiva de mão de obra;
OBJETO: Repetição dos preços com base na CCT 21/21 do SINDICATO, registrada no MTE, nº SER06097/2021, tendo 01/07/21 como data base para o ajuste;
VALOR: R\$ 65.350,70;
VIGÊNCIA: 23/05/22 a 05/03/23;
PARECER JURÍDICO: 099/2022;
FONTE DE RECURSOS: Próprios;
BASE LEGAL: Art. 66, II, § 4º da Lei 8.666/93.

RESUMO DO 10º ADITIVO - REPAQUAÇÃO
Nº PROCESSO: PL 011/2019;
Nº CONTRATO: 460000399;
CONTRATADA: ASTRA SERVIÇOS E FACILITES BUREL;
CNPJ: 06.887.314/0001-72;
MOTIVAÇÃO: Manter o equilíbrio contratual após reajustes salariais das categorias, tratando-se de serviço de natureza contínua com dedicação exclusiva de mão de obra;
OBJETO: Repetição dos preços com base na CCT 22/22 do SINDICATO, registrada no MTE, nº SER06058/2022, tendo 01/07/22 como data base para o ajuste;
VALOR: R\$ 177.421,25;
VIGÊNCIA: A contar de 23/05/22;
PARECER JURÍDICO: 097/2022;
FONTE DE RECURSOS: Próprios;
BASE LEGAL: Art. 64, VI e 68º da Lei 13.303/16 c/c art. 168, § 2º do RILC.

RESUMO DO 1º ADITIVO - ALTERAÇÃO
Nº PROCESSO: CO 002/2021;
Nº CONTRATO: 450002346;
CONTRATADA: CALDAS REBOUÇAS ADVOGADAS ASSOCIADAS;
CNPJ: 07.144.788/0001-07;
MOTIVAÇÃO: Alteração da Razão Social da CONTRATADA;
OBJETO: Registrar a mudança da Razão Social da CONTRATADA, para REBOUÇAS CAMPOS E GALDINO ADVOCACIA E CONSULTORIA;
VIGÊNCIA: A contar de 01/07/22;
PARECER JURÍDICO: 193/2022;
FONTE DE RECURSOS: Próprios;
BASE LEGAL: Art. 72 da Lei 13.303/16 c/c art. 152 "caput" do RILC.

RESUMO DO 1º ADITIVO - ALTERAÇÃO
Nº PROCESSO: CO 002/2021;
Nº CONTRATO: 450002346;
CONTRATADA: CALDAS REBOUÇAS ADVOGADAS ASSOCIADAS;
CNPJ: 07.144.788/0001-07;
MOTIVAÇÃO: Alteração da Razão Social da CONTRATADA;
OBJETO: Registrar a mudança da Razão Social da CONTRATADA, para REBOUÇAS CAMPOS E GALDINO ADVOCACIA E CONSULTORIA;
VIGÊNCIA: A contar de 01/07/22;
PARECER JURÍDICO: 193/2022;
FONTE DE RECURSOS: Próprios;
BASE LEGAL: Art. 72 da Lei 13.303/16 c/c art. 152 "caput" do RILC.

RESUMO DO 1º ADITIVO - ALTERAÇÃO
Nº PROCESSO: CO 002/2021;
Nº CONTRATO: 450002346;
CONTRATADA: CALDAS REBOUÇAS ADVOGADAS ASSOCIADAS;
CNPJ: 07.144.788/0001-07;
MOTIVAÇÃO: Alteração da Razão Social da CONTRATADA;
OBJETO: Registrar a mudança da Razão Social da CONTRATADA, para REBOUÇAS CAMPOS E GALDINO ADVOCACIA E CONSULTORIA;
VIGÊNCIA: A contar de 01/07/22;
PARECER JURÍDICO: 193/2022;
FONTE DE RECURSOS: Próprios;
BASE LEGAL: Art. 72 da Lei 13.303/16 c/c art. 152 "caput" do RILC.

RESUMO DO 1º ADITIVO - ALTERAÇÃO
Nº PROCESSO: CO 002/2021;
Nº CONTRATO: 450002346;
CONTRATADA: CALDAS REBOUÇAS ADVOGADAS ASSOCIADAS;
CNPJ: 07.144.788/0001-07;
MOTIVAÇÃO: Alteração da Razão Social da CONTRATADA;
OBJETO: Registrar a mudança da Razão Social da CONTRATADA, para REBOUÇAS CAMPOS E GALDINO ADVOCACIA E CONSULTORIA;
VIGÊNCIA: A contar de 01/07/22;
PARECER JURÍDICO: 193/2022;
FONTE DE RECURSOS: Próprios;
BASE LEGAL: Art. 72 da Lei 13.303/16 c/c art. 152 "caput" do RILC.

RESUMO DO 1º ADITIVO - ALTERAÇÃO
Nº PROCESSO: CO 002/2021;
Nº CONTRATO: 450002346;
CONTRATADA: CALDAS REBOUÇAS ADVOGADAS ASSOCIADAS;
CNPJ: 07.144.788/0001-07;
MOTIVAÇÃO: Alteração da Razão Social da CONTRATADA;
OBJETO: Registrar a mudança da Razão Social da CONTRATADA, para REBOUÇAS CAMPOS E GALDINO ADVOCACIA E CONSULTORIA;
VIGÊNCIA: A contar de 01/07/22;
PARECER JURÍDICO: 193/2022;
FONTE DE RECURSOS: Próprios;
BASE LEGAL: Art. 72 da Lei 13.303/16 c/c art. 152 "caput" do RILC.

RESUMO DO 1º ADITIVO - ALTERAÇÃO
Nº PROCESSO: CO 002/2021;
Nº CONTRATO: 450002346;
CONTRATADA: CALDAS REBOUÇAS ADVOGADAS ASSOCIADAS;
CNPJ: 07.144.788/0001-07;
MOTIVAÇÃO: Alteração da Razão Social da CONTRATADA;
OBJETO: Registrar a mudança da Razão Social da CONTRATADA, para REBOUÇAS CAMPOS E GALDINO ADVOCACIA E CONSULTORIA;
VIGÊNCIA: A contar de 01/07/22;
PARECER JURÍDICO: 193/2022;
FONTE DE RECURSOS: Próprios;
BASE LEGAL: Art. 72 da Lei 13.303/16 c/c art. 152 "caput" do RILC.

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 04/2022

OBJETO: Execução de serviços/obras de restauração de parte da Rodovia SE-179, trecho: Entr. SE-240 (Moba Bonita) / Itabajara, com extensão total de 15,90 km, neste Estado;
VENDEDORA: MECA CONSTRUTORA LTDA.; **VALOR:** R\$ 17.765.813,20 (dezessete milhões setecentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e trinta reais e vinte centavos); **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 240 (duzentos e quarenta) dias; **HOMOLOGADO:** 04/07/2022.

Aracaju/SE, 04 de Junho de 2022.
Frederico Galvão dos Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 07/2022

OBJETO: Execução de serviços/obras de restauração e alargamento de pista para cicloviária de parte da Rodovia SE-270, trecho: Sítio das Fitas / Entr. Div. B6 (Papussanga), com extensão de 12,40 km, neste Estado; **VENDEDORA:** NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.; **VALOR:** R\$ 13.697.701,75 (treze milhões setecentos e noventa e sete mil setecentos e um reais, setenta e cinco centavos); **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 240 (duzentos e quarenta) dias; **HOMOLOGADO:** 04/07/2022.

Aracaju/SE, 04 de Junho de 2022.
Frederico Galvão dos Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO FJ 025/2021

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE

CONTRATADO: AGC Construções e Empreendimentos Ltda.
OBJETO: Ficam prorrogados, por mais 120 (cento e vinte) dias, os prazos de execução e de vigência do Contrato FJ-025/2021, cujo objeto consiste na "Execução de serviços/obras de restauração de parte da Rodovia SE-226, trecho: BR-101 / Japaratuba / Itirubá, com extensão de 24,04 Km, neste Estado", passando os mesmos, respectivamente, de 330 (trezentos e trinta) dias para 450 (quatrocentos e cinquenta) dias e de 570 (quinhentos e setenta) dias para 690 (seiscentos e noventa) dias.
BASE LEGAL: Artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

PROCESSO: 603/2022-ADIC-CONTRATUAL-DE/SE

Aracaju/SE, 21 de Junho de 2022.
ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor-Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO CONTRATO FJ-334/2022

Origem: Concorrência Pública nº 19/2022
Processo nº: 637/2022-CONTRAS/GOV-DE/SE
Contratante: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE
Contratado: TORRE Empreendimentos Rural e Construção Ltda.
Objeto: "Execução de serviços/obras de restauração do pavimento em diversas ruas do Conjunto Alameda Fátima e Taçoça de Fora no município de Nossa Senhora do Socorro, com extensão de 30,60 km, neste Estado".
Valor Total: R\$ 19.338.144,54 (dezenove milhões, quarenta e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais e cinco centavos).
Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias.
Prazo de Vigência: 360 (trezentos e sessenta) dias.
Base Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Federal nº 10.152, de 14 de Fevereiro de 2001, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2008, Lei Estadual nº 6.206 de 24 de setembro de 2009, Inst. Normativa Conjunta nº 001/2007 - RES/SE/01.

Este documento é uma reprodução fiel do original e não constitui documento original. Qualquer alteração ou modificação no original deve ser feita por meio de um documento assinado pelo responsável legal. Este documento é válido apenas para fins de informação e não constitui documento original. Qualquer alteração ou modificação no original deve ser feita por meio de um documento assinado pelo responsável legal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Pls: 134
 Rubrica

Pequenos negócios geram renda de R\$ 420 bilhões por ano

Os pequenos negócios geram renda em torno de R\$ 420 bilhões por ano, o equivalente a cerca de um terço do Produto Interno Bruto (PIB, soma dos bens e serviços produzidos) brasileiro. A estimativa consta do Atlas dos Pequenos Negócios, lançado pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), que ontem (5) completou 50 anos.

Segundo o levantamento inédito, os negócios de menor porte injetam R\$ 35 bilhões por ano na economia brasileira. A pesquisa analisou a participação na economia de microempresas, pequenas empresas e microempreendedores individuais (MEI).

De acordo com a publicação, os MEI geram R\$ 11 bilhões todos os meses, o que significa R\$ 140 bilhões por ano. As

pequenas empresas geram mensalmente R\$ 23 bilhões, movimentando R\$ 280 bilhões por ano.

Atualmente, os negócios de menor porte correspondem a 30% do PIB. Segundo o presidente do Sebrae, Carlos Melles, a participação poderá chegar a 40% do PIB, caso o país cresça 3% ao ano nos próximos anos. "Em países desenvolvidos, a participação das pequenas negócios no PIB fica em torno de 40% a 50%. Se em 10 anos conseguirmos promover esse crescimento, toda a economia sai beneficiada, graças ao poder que as MPE [micro e pequenas empresas] têm de gerar renda e empregos", avaliou.

A pesquisa constatou que, de 15,3 milhões de donos de pequenos negócios em atividade no Brasil, 11,5 milhões dependem exclusivamente da ativi-

dade empresarial para sobreviver. Em relação aos MEI, a proporção chega a 78%, o que equivale a cerca de 6,7 milhões de pessoas. Entre os donos de micro e pequenas empresas, 71% têm no negócio de pequeno porte a principal fonte de renda, o que representa cerca de 4,7 milhões de pessoas.

Sergipe - O Atlas dos Pequenos Negócios também revelou peculiaridades entre regiões e estados. O Norte tem uma das maiores proporções de jovens e negros à frente de um negócio. No Nordeste, Sergipe é um dos estados com a maior proporção de empreendedores. No Centro-Oeste, o Distrito Federal tem uma das maiores proporções de donos de negócios com ensino superior.

Em relação aos estados, Rio de Janeiro, Alagoas, Paraíba e

Sergipe têm as maiores participações de microempreendedores individuais entre os empreendimentos abertos. Maranhão, Amapá, Paraná e Piauí têm a maior proporção de microempresas na abertura de negócios. Na abertura de empresas de pequeno porte, lideram Mato Grosso, Pará, Amazonas e Amapá.

O estado do Rio de Janeiro, o Distrito Federal e Sergipe têm as maiores proporções de mulheres entre donos de negócio, com 38%, 37% e 37% do total, respectivamente. A proporção de empreendedores que se classificam como negros (pretos e pardos) chega a 84% do total dos donos de negócios no Amazonas e no Acre. Em Santa Catarina e no Rio Grande do Sul, a proporção de negros chega a apenas 15%. (Agência Brasil)

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
SERGIPE
 GOVERNO DO ESTADO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
 RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

**RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022**

OBJETO: Elaboração de projeto executivo de engenharia para implantação do acesso à cidade de Japoatã, PIV 204E5E0140, trecho: SE-204 (Km 63,27)/ BR-101 (Km 4,50), neste Estado;
SITUAÇÃO: DESERTO;
HOMOLOGADO EM: 05/07/2022

Aracaju/SE, 05 de julho de 2022.

Frederico Galindo de Góes
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
SERGIPE
 GOVERNO DO ESTADO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
 RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

**ESTADO DE SERGIPE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO
 TOMADA DE PREÇO Nº 05/2022**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para a Reforma Da PRAÇA OLÍMPIO RABELO DE MORAIS CENTRD No Município de Carira/Se - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL - Data: 25/07/2022 - Hora: 09hs00min.

Local: sala de licitações e Contratos, Situado Rua Ananias Jose dos Santos, nº 671, Centro na Cidade de Carira/SE; Dotação Orçamentária: 80100 - Secretaria Dos Serviços E Das Obras Públicas - 15.451.0003.1034 - Construção, Reforma E/Ou Ampliação De Praças, Parques E Jardins - 4490.51.00 - Obras e Instalações - Frente de

Recurso: 15000000/15993110/17000000.

Base Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e

Posterior Alterações.

Paracar Jurídico Nº: 079/2022 - **Informações Complementares:** O Edital e informações complementares encontra-se à disposição dos Interessados poderá ser solicitado pessoalmente na sala de licitações e Contratos, Situado Rua Ananias Jose dos Santos, nº 671, Centro na Cidade de Carira/SE., de segunda a sexta das 08hs:00 às 12hs:00 pelo e-mail: licitaca@carira2021@gmail.com, pelo Site portal da transparência: www.carira.se.gov.br, Carira, 05/07/2022.

Erica Antônia da Rocha
 Presidente da CPL

Crea inicia fiscalização de hospitais em Sergipe

Milton Alves Júnior

Tendo como princípio básico combater o exercício ilegal da profissão nos casos da instalação e manutenção de máquinas, bem como dos aparelhos utilizados diretamente por médicos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem e técnicos radiologistas, fiscais do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe (Crea-SE) deram início a manhã de ontem ao dia

Somente no estado de Sergipe a perspectiva do grupo é que 46 unidades hospitalares - entre públicos e particulares - sejam vistoriados. Conforme destacado pelo Coordenador de Fiscalização do Crea-SE, Floro Alves de Araújo Júnior, a fiscalização vai veri-



A fiscalização começou pelo Hospital Universitário

ficar se as empresas prestadoras de serviço possuem registro no Conselho, se os profissionais responsáveis têm atribuições para tais serviços, e se emitiram suas Anotações

de Responsabilidade Técnica (ARTs).

"Nessa ação, o papel do Conselho é verificar, orientar e fiscalizar as atividades dos profissionais da engenharia do

ambiente hospitalar com o objetivo de combater as práticas ilegais e, com isso, garantir mais segurança aos pacientes e a sociedade em geral. Os fiscais também vão averiguar se há, nas unidades hospitalares, responsável técnico legalmente habilitado nos serviços de instalação e manutenção de sistemas de ar condicionado, geradores de energia, caldeiras, aparelhos eletromecânicos, de hemodálises, ultrassonografia, equipamentos de diagnóstico por imagem como ressonância magnética (MRI), vasos de pressão, equipamentos de combate a incêndio médico-hospitalares, dentre outros", declarou o coordenador. Essa ação também está sendo realizado nos demais oito estados nordestinos.

Mais 12 novos ônibus circulam no sistema de transporte da região metropolitana

O prefeito Edvaldo Nogueira realizou, na manhã desta terça-feira (5), a entrega de 12 novos ônibus para o sistema de transporte público de Aracaju. Os veículos atenderão às linhas Bugio/Atalaia e Fernando Collor/Atalaia, de grande demanda de passageiros. Esta é a segunda remessa de veículos novos inseridos no setor em duas semanas. Na primeira, foram dez. Até o mês de agosto, mais 28 ônibus serão entregues à população.

"É o nosso compromisso de renovar a frota de transporte coletivo, mesmo em meio a tantas dificuldades, sendo

colocado em prática. Estamos dando um salto importante, resultado do trabalho e planejamento. Já são 22 novos ônibus, mesmo com toda a crise pela qual passa o setor em todo o país. E até agosto, totalizaremos 50 ônibus novos inseridos no nosso sistema", afirmou o prefeito.

Edvaldo lembrou que a renovação da frota integra o plano de mobilidade urbana do município, que envolveu as etapas de requalificação física das avenidas, e a construção de quatro corredores de transporte, e a reforma dos terminais e construção do novo terminal do Mercado.

Os 12 novos ônibus farão parte da frota da viação Atalaia, assim como os dez veículos entregues no último dia 21 de junho. Todos atendem aos requisitos de acessibilidade. É requalificação da frota para que o sistema de transporte tenha mais qualidade não só na capital, mas em toda a região metropolitana, tanto que estes 12 novos ônibus atendem à população do Bugio, aqui de Aracaju, mas também do Fernando Collor, em Nossa Senhora do Socorro", pontuou o superintendente de transporte e trânsito de Aracaju, Renato Telles.

Já os dez ônibus entregues no mês passado estão em circulação nas Linhas Maracaju/DIA e Circular Shopping 2. O processo de renovação da frota de transporte público de Aracaju foi iniciado, pela gestão do prefeito Edvaldo Nogueira, em maio de 2019, com a entrega de 30 novos ônibus. Em fevereiro de 2020, foram entregues mais 26 e, em junho do mesmo ano, outros 15, contabilizando 71 novos veículos. Com as entregas dos últimos 15 dias, a administração municipal chega a 93 novos ônibus entregues aos aracajuanos

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
SERGIPE
 GOVERNO DO ESTADO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
 RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

**RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO
 CONCORRÊNCIA Nº 87/2022**

OBJETO: Execução de serviços/obras de revitalização e alargamento de pista para ciclofaixa de parte da rodovia SE-270, trecho: Simão Dias / Entr. Div. BA (Panipiranga), com extensão de 1,240km, neste Estado;
VENCEDORA: NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENHIMENTOS LTDA;
VALOR: R\$ 13.697.701,75 (treze milhões seiscentos e noventa e sete mil setecentos e um reais e setenta e cinco centavos);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias;
HOMOLOGADO EM: 04/07/2022.

Aracaju/SE, 04 de julho de 2022.

FREDERICO GALINDO DE GÓES
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Capa



Número do Processo: **758/2022-COMPRAS.GOV-DER/SE**
Interessado: **Diretoria Técnica - DITEC**
Assunto: **Abertura do processo licitatório para o Objeto: Elaboração de projeto executivo de engenharia para implantação do acesso à cidade de Japoatã, PNV 204ESE0140, trecho: SE-204 (Km 63,27)/ BR-101 (Km 8,50), neste Estado.**
Tipo de Processo: **COMPRAS/CONTRATAÇÕES GOVERNAMENTAIS**
Local Atual: **DIRETORIA TÉCNICA - DER**
Detentor: **Sem detentor**
Unidade Criadora: **DIRETORIA TÉCNICA - DER**
Autor: **IGOR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**
Data de Criação: **03/06/2022, 12:27:38**
Restringir por Usuário? **Não**
Restringir por Unidade? **Não**
Sigilo: **Ostensivo - Padrão**
Endereço Físico: **Não Definido**
Estado: **Corrente**
Classificação: **Não Classificado**

Trâmite(s)

Enviado em: **06/07/2022 às 10:40**



De: **[DER/SE - CPL] - FREDERICO GALINDO DE GÓES**

Para: **[DER/SE - DITEC]**

Situação: **✘ Não recebido**

Notificar: **Envio: ✓ Recebimento: ✓**

Trâmite:

Informamos que o resultado da TP 09/2022 referente ao objeto em tela, foi considerado DESERTO, conforme Aviso de Resultado Final anexo. Lembramos que, este mesmo objeto já fora licitado através do processo nº 488/2022 referente à TP 06/2022, cujo resultado também foi considerado. DESERTO.